

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão RICARDO LORETTI HENRICE foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 20/07/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Na forma da Ordem de Serviço 01/16 deste Juízo, à recuperanda para que providencie a publicação do edital de fls.10486 junto ao DJE, cujo identificador da matéria é .3529159*

Rio de Janeiro, 20 de julho de 2020

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão MARCELO FONTES CESAR DE OLIVEIRA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 20/07/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Na forma da Ordem de Serviço 01/16 deste Juízo, à recuperanda para que providencie a publicação do edital de fls.10486 junto ao DJE, cujo identificador da matéria é .3529159*

Rio de Janeiro, 20 de julho de 2020

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão SERGIO BERMUDES foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 20/07/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Na forma da Ordem de Serviço 01/16 deste Juízo, à recuperanda para que providencie a publicação do edital de fls.10486 junto ao DJE, cujo identificador da matéria é .3529159*

Rio de Janeiro, 20 de julho de 2020

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão MARCIO VIEIRA SOUTO COSTA FERREIRA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 20/07/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Na forma da Ordem de Serviço 01/16 deste Juízo, à recuperanda para que providencie a publicação do edital de fls.10486 junto ao DJE, cujo identificador da matéria é .3529159*

Rio de Janeiro, 20 de julho de 2020

Cartório da 3ª Vara Empresarial



Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão MARCELO LAMEGO CARPENTER FERREIRA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 20/07/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Na forma da Ordem de Serviço 01/16 deste Juízo, à recuperanda para que providencie a publicação do edital de fls.10486 junto ao DJE, cujo identificador da matéria é .3529159*

Rio de Janeiro, 20 de julho de 2020

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão LEONARDO JOSÉ DE CAMPOS MELO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 20/07/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Na forma da Ordem de Serviço 01/16 deste Juízo, à recuperanda para que providencie a publicação do edital de fls.10486 junto ao DJE, cujo identificador da matéria é .3529159*

Rio de Janeiro, 20 de julho de 2020

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão BEATRIZ LOPES MARINHO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 20/07/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Na forma da Ordem de Serviço 01/16 deste Juízo, à recuperanda para que providencie a publicação do edital de fls.10486 junto ao DJE, cujo identificador da matéria é .3529159*

Rio de Janeiro, 20 de julho de 2020

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

**Fase: Publicação de Edital**

<b>Atualizado em</b>	<b>23/07/2020</b>
<b>Data do Edital</b>	<b>22/07/2020</b>
<b>Data do Expediente</b>	<b>22/07/2020</b>
<b>Data da Publicação</b>	<b>Não informada.</b>

**Texto**

**Índice de Matéria Paga no DO**      **Sim**

**Número de Publicações do Edital**   **1**  
**no DO**



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 23/07/2020

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.



SERGIO BERMUDEDES  
MARCIO VIEIRA SOUTO COSTA FERREIRA  
MARCELO FONTES  
ALEXANDRE SIGMARINGA SEIXAS  
GUILHERME VALDETARO MATHIAS  
ROBERTO SARDINHA JUNIOR  
MARCELO LAMEGO CARPENTER  
ANTONIO CARLOS VELLOSO FILHO  
FABIANO ROBALINHO CAVALCANTI  
MARIA AZEVEDO SALGADO (1973-2017)  
MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA ALVES  
ERIC CERANTE PESTRE  
VÍTOR FERREIRA ALVES DE BRITO  
ANDRÉ SILVEIRA  
RODRIGO TANNURI  
FREDERICO FERREIRA  
ANTONELLA MARQUES CONSENTINO  
MARCELO GONÇALVES  
RICARDO SILVA MACHADO  
CAROLINA CARDOSO FRANCISCO  
PHILIP FLETCHER CHAGAS  
LUÍS FELIPE FREIRE LISBÔA  
WILSON PIMENTEL  
RICARDO LORETTI HENRICI  
JAIME HENRIQUE PORCHAT SECCO  
GRISSIA RIBEIRO VENÂNCIO  
MARCELO BORJA VEIGA  
ADILSON VIEIRA MACABU FILHO  
CAETANO BERENGUER  
ANA PAULA DE PAULA  
ALEXANDRE FONSECA

PEDRO HENRIQUE CARVALHO  
RAFAELA FUCCI  
RENATO RESENDE BENEDEZI  
ALESSANDRA MARTINI  
PEDRO HENRIQUE NUNES  
GABRIEL PRISCO PARAISO  
GUIOMAR FEITOSA LIMA MENDES  
FLÁVIO JARDIM  
GUILHERME COELHO  
LÍVIA IKEDA  
ALLAN BARCELLOS L. DE OLIVEIRA  
PAULO BONATO  
RENATO CALDEIRA GRAVA BRAZIL  
VICTOR NADER BUJAN LAMAS  
GUILHERME REGUEIRA PITTA  
JOÃO ZACHARIAS DE SÁ  
SÉRGIO NASCIMENTO  
GIOVANNA MARSSARI  
OLAVO RIBAS  
MATHEUS PINTO DE ALMEIDA  
FERNANDO NOVIS  
LUIS TOMÁS ALVES DE ANDRADE  
MARCOS MARES GUIA  
ROBERTA RASCIO SAITO  
ANTONIA DE ARAUJO LIMA  
GUSTAVO FIGUEIREDO GSCHWEND  
ANA LUÍSA BARRETO SALOMÃO  
PAULA MELLO  
RAFAEL MOCARZEL  
CONRADO RAUNHEITTI  
THAÍS VASCONCELLOS DE SÁ

BRUNO TABERA  
FÁBIO MANTUANO PRINCIPE  
MATHEUS SOUBHIA SANCHES  
MARCELO SOBRAL PINTO  
JOÃO PEDRO BION  
THIAGO RAVELL  
ISABEL SARAIVA BRAGA  
GABRIEL ARAUJO  
JOÃO LUCAS PASCOAL BEVILACQUA  
MARIA ADRIANNA LOBO LEÃO DE MATTOS  
EDUARDA SIMONIS  
CAROLINA SIMONI  
JESSICA BAQUI  
GUILHERME PIZZOTTI  
MATHEUS NEVES  
MATEUS ROCHA TOMAZ  
GABRIEL TEIXEIRA ALVES  
THIAGO CEREJA DE MELLO  
GABRIEL FRANCISCO DE LIMA  
ANA JULIA G. MONIZ DE ARAGÃO  
FRANCISCO DEL NERO TODESCAN  
FELIPE GUTLERNER  
EMANUELLA BARROS  
IAN VON NIEMEYER  
ANA LUIZA PAES  
JULIANA TONINI  
BERNARDO BARBOZA  
PAOLA PRADO  
ANDRÉ PORTELLA  
GIOVANNA CASARIN  
LUIZ FELIPE SOUZA

ANA VICTORIA PELLICIONE DA CUNHA  
VINÍCIUS CONCEIÇÃO  
LEANDRO PORTO  
LUCAS REIS LIMA  
ANA CAROLINA MUSA  
RENATA AULER MONTEIRO  
ANA GABRIELA LEITE RIBEIRO  
BEATRIZ LOPES MARINHO  
JULIA SPADONI MAHFUZ  
GABRIEL SPUCH  
PAOLA HANNAE TAKAYANAGI  
DIEGO BORGHETTI DE QUEIROZ CAMPOS  
ANA CLARA MARCONDES O. COELHO  
LEONARDO PRÓSPERO ORTIZ  
BEATRIZ MARIA MARQUES HOLANDA COSTA  
LUIZ FELIPE DUPRÉ NOIRA  
ANA CLARA SARNEY

CONSULTORES  
AMARO MARTINS DE ALMEIDA (1914-1998)  
HELIO CAMPISTA GOMES (1925-2004)  
JORGE FERNANDO LORETTI (1924-2016)  
SALVADOR CÍCERO VELLOSO PINTO  
ELENA LANDAU  
CAIO LUIZ DE ALMEIDA VIEIRA DE MELLO  
PEDRO MARINHO NUNES  
MARCUS FAVER  
JOSÉ REYNALDO PEIXOTO DE SOUZA

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 0142307-13.2016.8.19.0001

SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. - Em Recuperação Judicial e outras, nos autos de sua recuperação judicial, em curso perante esse MM. Juízo, vêm, por seus advogados abaixo assinados, expor e requerer a V.Exa. o seguinte:

### ADIAMENTO DA AGC

1. Às fls. 10411/10412, esse MM. Juízo, com a concordância do i. Administrador Judicial, deferiu o adiamento da continuação da Assembleia Geral de Credores, redesignando-a para a próxima sexta-feira, dia 24.07.20.

2. O pedido de adiamento formulado pelas recuperandas fundamentou-se no fato de que a Magni Partners, vencedora do procedimento licitatório conduzido por esse MM. Juízo, enviou às recuperandas algumas alterações à proposta de pagamento antes formulada que devem ser cuidadosamente analisadas pelos credores, porque antecipam o prazo de pagamento daquela inicialmente apresentada.

3. Para a análise das referidas alterações, naturalmente, é necessário tempo hábil suficiente para que os credores possam se certificar de que estão a par e de acordo com as sugestões da Magni Partners.

4. Muito embora tenham, todos, envidado seus melhores esforços para que isso ocorresse a tempo da Assembleia de Credores designada para a próxima sexta-feira, dia 24.07, infelizmente não foi possível concluir esse processo de análise e discussão.

5. Por essa razão, faz-se necessário novo adiamento da AGC, agora para o dia **13.08.20**, data em que, como se espera, deverá ser suficiente para que os credores analisem, com o cuidado devido, os termos atualizados das condições de pagamento da proposta da Magni Partners e estejam aptos a deliberar sobre os temas propostos na AGC.

6. Lembre-se que, na referida continuação da Assembleia Geral de Credores, devem os credores deliberar acerca do Aditamento ao PRJ, mais especificamente no que se refere à (i) prorrogação dos prazos estabelecidos nas Cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; (ii) prorrogação do prazo de *standstill*, previsto na Cláusula 5.6; bem como (iii) eventuais outras alterações

porventura necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ.

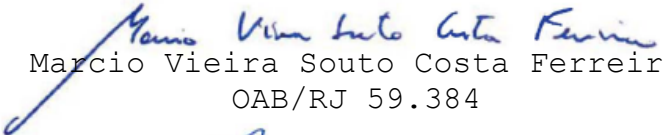
7. Diante disso, as recuperandas requerem a esse MM. Juízo que se digne a redesignar a Assembleia Geral de Credores para o dia 13.08.20, às 15h, a ser realizada de forma virtual.

8. Por fim, as suplicantes informam a V.Exa. que já obtiveram a concordância com o pedido agora formulado de boa parte dos credores desta recuperação judicial, como comprovam as mensagens eletrônicas em anexo (doc. 1).

Nestes termos,  
P.deferimento.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 2020.

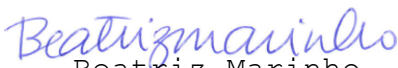
Sergio Bermudes  
OAB/RJ 17.587

  
Marcio Vieira Souto Costa Ferreira  
OAB/RJ 59.384

  
Marcelo Lamego Carpenter  
OAB/RJ 92.518

  
Ricardo Loretto  
OAB/RJ 130.613

  
Thaís Vasconcellos de Sá  
OAB/RJ 178.816

  
Beatriz Marinho  
OAB/RJ 220.633



**DOC. 1**

# Re: Sete Brasil | Canvas - Nova Suspensão AGC e RCs



Larissa Brandão <larissa.brandao@canvascapital.com.br>

ter 21/07/2020 20:38

Para:Relacionamento com Investidores <ri@setebr.com>;

Cc:Rafael Fritsch <rafael.fritsch@canvascapital.com.br>; Guilherme Legatti <guilherme.legatti@canvascapital.com.br>; Kevin Nakahara <kevin.nakahara@canvascapital.com.br>; Marcelo Lamego Carpenter <marcelocarpenter@sbadv.com.br>; Ricardo Loretto Henrici <ricardoloretto@sbadv.com.br>; Beatriz Marinho <beatrizmarinho@sbadv.com.br>; JR Faveret <jrfaveret@ftlt.com.br>; Leo Fraga <leo.fraga@setebr.com>; Mattos, Rodrigo <rmattos@alvarezandmarsal.com>; Teixeira, Lucas <lteixeira@alvarezandmarsal.com>; Gabriela Romano <gromano@ftlt.com.br>;

Prezados, boa noite.

Pela Canvas, ok.

Att.,



**Larissa Brandão**  
[larissa.brandao@canvas.capital](mailto:larissa.brandao@canvas.capital) | +55 21 3957-5583  
Canvas Capital | [canvas.capital](http://canvas.capital)  
R. Humaitá, 275 - 13º andar  
Rio de Janeiro| RJ | Brasil | 22261-005

On Tue, Jul 21, 2020 at 7:31 PM Relacionamento com Investidores <[ri@setebr.com](mailto:ri@setebr.com)> wrote:

Prezados,

Conforme acordado em reunião realizada nesta data, solicitamos a aprovação dos senhores para suspensão da Assembleia Geral de Credores e das Reuniões de Credores que seriam realizadas em 24/07, com seu adiamento para **13/08/2020, às 15 horas**, de forma remota (virtual).

Solicitamos que respondam esse e-mail com a maior brevidade possível, considerando que a resposta será utilizada para embasar o pedido de suspensão da AGC ao juízo da Recuperação Judicial.

Atenciosamente,



**Sabrina Martins**  
FI  
Tel./Fax: +55 21 2528-0080 - Ramal:1151  
[sabrina.martins@setebr.com](mailto:sabrina.martins@setebr.com)  
[www.setebr.com](http://www.setebr.com)  
Rua Assembleia 10, Sala: 2313 - Centro - RJ - 20011-901

Lucas Gonzalez <lucasgonzalez@nfvacd.adv.br>

ter 21/07/2020 19:59

Para:Relacionamento com Investidores <ri@setebr.com>; laurodeluca@luceinv.com <laurodeluca@luceinv.com>; cjunger@luceinv.com <cjunger@luceinv.com>; Ivan Nunes Ferreira <ivan@nfvacd.adv.br>; Raphael Duarte <raphaelduarte@nfvacd.adv.br>; Daniel Niemeyer <dniemeyer@nfvacd.adv.br>;

Cc:Marcelo Lamego Carpenter <marcelocarpenter@sbadv.com.br>; Ricardo Loretti Henrici <ricardoloretti@sbadv.com.br>; Beatriz Marinho <beatrizmarinho@sbadv.com.br>; jrfaveret@ftlt.com.br <jrfaveret@ftlt.com.br>; Leo Fraga <leo.fraga@setebr.com>; rmattos@alvarezandmarsal.com <rmattos@alvarezandmarsal.com>; 'Teixeira, Lucas' <lteixeira@alvarezandmarsal.com>; 'Gabriela Romano' <gromano@ftlt.com.br>;

Prezados,

Pela LUCE, de acordo com o adiamento.

Att.,

Lucas Gonzalez

---

**De:** Relacionamento com Investidores <ri@setebr.com>

**Enviada em:** terça-feira, 21 de julho de 2020 19:32

**Para:** 'Relacionamento com Investidores' <ri@setebr.com>; laurodeluca@luceinv.com; cjunger@luceinv.com; Ivan Nunes Ferreira <ivan@nfvacd.adv.br>; Raphael Duarte <raphaelduarte@nfvacd.adv.br>; Lucas Gonzalez <lucasgonzalez@nfvacd.adv.br>; Daniel Niemeyer <dniemeyer@nfvacd.adv.br>

**Cc:** marcelocarpenter@sbadv.com.br; ricardoloretti@sbadv.com.br; beatrizmarinho@sbadv.com.br; jrfaveret@ftlt.com.br; Leo Fraga <leo.fraga@setebr.com>; rmattos@alvarezandmarsal.com; 'Teixeira, Lucas' <lteixeira@alvarezandmarsal.com>; 'Gabriela Romano' <gromano@ftlt.com.br>

**Assunto:** RES: Sete Brasil | Luce - Nova Suspensão AGC e RCs

Prezados,

Conforme acordado em reunião realizada nesta data, solicitamos a aprovação dos senhores para suspensão da Assembleia Geral de Credores e das Reuniões de Credores que seriam realizadas em 24/07, com seu adiamento para **13/08/2020, às 15 horas**, de forma remota (virtual).

Solicitamos que respondam esse e-mail com a maior brevidade possível, considerando que a resposta será utilizada para embasar o pedido de suspensão da AGC ao juízo da Recuperação Judicial.

Atenciosamente,



Sabrina Martins

RI

Tel./Fax: +55 21 2528-0080 - Ramal:1151

sabrina.martins@setebr.com

www.setebr.com

Rua Assembleia 10, Sala: 2313 - Centro - RJ - 20011-901

---

**De:** Relacionamento com Investidores [<mailto:ri@setebr.com>]

**Enviada em:** segunda-feira, 22 de junho de 2020 17:14

**Para:** [laurodeluca@luceinv.com](mailto:laurodeluca@luceinv.com); [cjunger@luceinv.com](mailto:cjunger@luceinv.com); [ivan@nfvacd.adv.br](mailto:ivan@nfvacd.adv.br); [raphaelduarte@nfvacd.adv.br](mailto:raphaelduarte@nfvacd.adv.br); [lucasgonzalez@nfvacd.adv.br](mailto:lucasgonzalez@nfvacd.adv.br); [dniemeyer@nfvacd.adv.br](mailto:dniemeyer@nfvacd.adv.br)

**Cc:** [marcelocarpenter@sbadv.com.br](mailto:marcelocarpenter@sbadv.com.br); [ricardoloretti@sbadv.com.br](mailto:ricardoloretti@sbadv.com.br); [beatrizmarinho@sbadv.com.br](mailto:beatrizmarinho@sbadv.com.br); [jrfaveret@ftlt.com.br](mailto:jrfaveret@ftlt.com.br);

Leo Fraga; [rmattos@alvarezandmarsal.com](mailto:rmattos@alvarezandmarsal.com); 'Teixeira, Lucas'; 'Gabriela Romano'; [ri@setebr.com](mailto:ri@setebr.com)

**Assunto:** Sete Brasil | Luce - Nova Suspensão AGC e RCs



Prezados,

Vimos por meio dessa mensagem solicitar a aprovação dos senhores para suspensão da AGC e das RCs que seriam realizadas em 25/06 (próxima quinta-feira), com seu adiamento para **24/07, às 15hrs**, de forma remota (virtual).

Solicitamos que respondam esse e-mail com a maior brevidade possível, considerando que a resposta será utilizada para embasar o pedido de suspensão da AGC ao juízo da Recuperação Judicial.

Atenciosamente,



**Sabrina Martins**

RI

Tel./Fax: +55 21 2528-0080 - Ramal:1151

[sabrina.martins@setebr.com](mailto:sabrina.martins@setebr.com)

[www.setebr.com](http://www.setebr.com)

Rua Assembleia 10, Sala: 2313 - Centro - RJ - 20011-901

Karla Christian Donas Correia e Silva <karla.d.silva@caixa.gov.br>

ter 21/07/2020 19:54

Para:Relacionamento com Investidores <ri@setebr.com>; Cintia Lima Teixeira de Castro <cintia.teixeira@caixa.gov.br>; Luciola Aor Vasconcelos <luciola.aor@caixa.gov.br>; Cristina Lee <cristina.lee@caixa.gov.br>; Mauricio de Oliveira Ramos <mauricio.ramos@caixa.gov.br>; JURIRBH09 - Coordenação de Relevantes <jurirbh09@caixa.gov.br>; geten01@caixa.gov.br <geten01@caixa.gov.br>; Guido Zanlorenzi Filho <guido.filho@caixa.gov.br>;

Cc:Marcelo Lamego Carpenter <marcelocarpenter@sbadv.com.br>; Ricardo Loretti Henrici <ricardoloretti@sbadv.com.br>; Beatriz Marinho <beatrizmarinho@sbadv.com.br>; jrfaveret@ftlt.com.br <jrfaveret@ftlt.com.br>; Leo Fraga <leo.fraga@setebr.com>; rmattos@alvarezandmarsal.com <rmattos@alvarezandmarsal.com>; 'Teixeira, Lucas' <lteixeira@alvarezandmarsal.com>; 'Gabriela Romano' <gromano@ftlt.com.br>;

E-mail classificado como #EXTERNO.CONFIDENCIAL

Prezados,

Em atenção ao exposto, conforme acordado em reunião realizada nesta data, concordo com a suspensão da Assembleia Geral de Credores e das Reuniões de Credores que seriam realizadas em 24/07, com seu adiamento para 13/08/2020, às 15 horas, de forma remota (virtual).

Atenciosamente

Karla Donas  
Gerente Executiva  
GN Administração de Fundos Garantidores e Sociais

---

**De:** Relacionamento com Investidores <ri@setebr.com>

**Enviada em:** terça-feira, 21 de julho de 2020 19:29

**Para:** 'Relacionamento com Investidores' <ri@setebr.com>; Cintia Lima Teixeira de Castro <cintia.teixeira@caixa.gov.br>; Luciola Aor Vasconcelos <luciola.aor@caixa.gov.br>; Cristina Lee <cristina.lee@caixa.gov.br>; Mauricio de Oliveira Ramos <mauricio.ramos@caixa.gov.br>; Karla Christian Donas Correia e Silva <karla.d.silva@caixa.gov.br>; JURIRBH09 - Coordenação de Relevantes <jurirbh09@caixa.gov.br>; geten01@caixa.gov.br; Guido Zanlorenzi Filho <guido.filho@caixa.gov.br>

**Cc:** marcelocarpenter@sbadv.com.br; ricardoloretti@sbadv.com.br; beatrizmarinho@sbadv.com.br; jrfaveret@ftlt.com.br; Leo Fraga <leo.fraga@setebr.com>; rmattos@alvarezandmarsal.com; 'Teixeira, Lucas' <lteixeira@alvarezandmarsal.com>; 'Gabriela Romano' <gromano@ftlt.com.br>

**Assunto:** RES: Sete Brasil | FGCM - Nova Suspensão AGC e RCs

Prezados,

Conforme acordado em reunião realizada nesta data, solicitamos a aprovação dos senhores para suspensão da Assembleia Geral de Credores e das Reuniões de Credores que seriam realizadas em 24/07, com seu adiamento para **13/08/2020, às 15 horas**, de forma remota (virtual).

Solicitamos que respondam esse e-mail com a maior brevidade possível, considerando que a resposta será utilizada para embasar o pedido de suspensão da AGC ao juízo da Recuperação Judicial.

Atenciosamente,

**De:** Relacionamento com Investidores [<mailto:ri@setebr.com>]

**Enviada em:** segunda-feira, 22 de junho de 2020 17:10

**Para:** [cintia.teixeira@caixa.gov.br](mailto:cintia.teixeira@caixa.gov.br); [luciola.aor@caixa.gov.br](mailto:luciola.aor@caixa.gov.br); [crisrina.lee@caixa.gov.br](mailto:crisrina.lee@caixa.gov.br); [mauricio.ramos@caixa.gov.br](mailto:mauricio.ramos@caixa.gov.br); [karla.d.silva@caixa.gov.br](mailto:karla.d.silva@caixa.gov.br); [jurirbh09@caixa.gov.br](mailto:jurirbh09@caixa.gov.br); [geten01@caixa.gov.br](mailto:geten01@caixa.gov.br); [guido.filho@caixa.gov.br](mailto:guido.filho@caixa.gov.br)

**Cc:** [marcelocarpenter@sbadv.com.br](mailto:marcelocarpenter@sbadv.com.br); [ricardoloretti@sbadv.com.br](mailto:ricardoloretti@sbadv.com.br); [beatrizmarinho@sbadv.com.br](mailto:beatrizmarinho@sbadv.com.br); [jrfaveret@ftlt.com.br](mailto:jrfaveret@ftlt.com.br); Leo Fraga; [rmattos@alvarezandmarsal.com](mailto:rmattos@alvarezandmarsal.com); 'Teixeira, Lucas'; 'Gabriela Romano'; [ri@setebr.com](mailto:ri@setebr.com)

**Assunto:** Sete Brasil | FGCM - Nova Suspensão AGC e RCs

Prezados,

Vimos por meio dessa mensagem solicitar a aprovação dos senhores para suspensão da AGC e das RCs que seriam realizadas em 25/06 (próxima quinta-feira), com seu adiamento para **24/07, às 15hrs**, de forma remota (virtual).

Solicitamos que respondam esse e-mail com a maior brevidade possível, considerando que a resposta será utilizada para embasar o pedido de suspensão da AGC ao juízo da Recuperação Judicial.

Atenciosamente,

# Re: Sete Brasil | Geribá - Nova Suspensão AGC e RCs



Paulo Sampaio <psampaio@geribainvest.com>

qua 22/07/2020 10:12

Para:Relacionamento com Investidores <ri@setebr.com>; gcampos@pinheiroguimaraes.com.br <gcampos@pinheiroguimaraes.com.br>; cleite@pinheiroguimaraes.com.br <cleite@pinheiroguimaraes.com.br>; gvaz@pinheiroguimaraes.com.br <gvaz@pinheiroguimaraes.com.br>; pg-setebrasil@pinheiroguimaraes.com.br <pg-setebrasil@pinheiroguimaraes.com.br>; Marko Jovovic <mjovovic@geribainvest.com>; Paulo Figueiredo <pfigueiredo@geribainvest.com>;

Cc:Marcelo Lamago Carpenter <marcelocarpenter@sbadv.com.br>; Ricardo Loretti Henrici <ricardoloretti@sbadv.com.br>; Beatriz Marinho <beatrizmarinho@sbadv.com.br>; jrfaveret@ftlt.com.br <jrfaveret@ftlt.com.br>; Leo Fraga <leo.fraga@setebr.com>; rmattos@alvarezandmarsal.com <rmattos@alvarezandmarsal.com>; 'Teixeira, Lucas' <lteixeira@alvarezandmarsal.com>; 'Gabriela Romano' <gromano@ftlt.com.br>;

Sabrina, bom dia!

Geribá está de acordo.

Att

## Paulo Victor Sampaio

Geribá Investimentos Ltda.  
Rua Dr. Renato Paes de Barros 750  
17º Andar CEP: 04530-001  
São Paulo - Brasil  
Tel. +55 11 3478-5978  
Cel. +55 11 99918-4717

---

**From:** Relacionamento com Investidores <ri@setebr.com>

**Date:** Tuesday, 21 July 2020 19:30

**To:** 'Relacionamento com Investidores' <ri@setebr.com>, "gcampos@pinheiroguimaraes.com.br" <gcampos@pinheiroguimaraes.com.br>, "cleite@pinheiroguimaraes.com.br" <cleite@pinheiroguimaraes.com.br>, "gvaz@pinheiroguimaraes.com.br" <gvaz@pinheiroguimaraes.com.br>, "pg-setebrasil@pinheiroguimaraes.com.br" <pg-setebrasil@pinheiroguimaraes.com.br>, Marko Jovovic <mjovovic@geribainvest.com>, Paulo Sampaio <psampaio@geribainvest.com>, Paulo Figueiredo <pfigueiredo@geribainvest.com>

**Cc:** "marcelocarpenter@sbadv.com.br" <marcelocarpenter@sbadv.com.br>, "ricardoloretti@sbadv.com.br" <ricardoloretti@sbadv.com.br>, "beatrizmarinho@sbadv.com.br" <beatrizmarinho@sbadv.com.br>, "jrfaveret@ftlt.com.br" <jrfaveret@ftlt.com.br>, Leo Fraga <leo.fraga@setebr.com>, "rmattos@alvarezandmarsal.com" <rmattos@alvarezandmarsal.com>, "'Teixeira, Lucas'" <lteixeira@alvarezandmarsal.com>, 'Gabriela Romano' <gromano@ftlt.com.br>

**Subject:** RES: Sete Brasil | Geribá - Nova Suspensão AGC e RCs

Prezados,

Conforme acordado em reunião realizada nesta data, solicitamos a aprovação dos senhores para suspensão da Assembleia Geral de Credores e das Reuniões de Credores que seriam realizadas em 24/07, com seu adiamento para **13/08/2020, às 15 horas**, de forma remota (virtual).

Solicitamos que respondam esse e-mail com a maior brevidade possível, considerando que a resposta será utilizada para embasar o pedido de suspensão da AGC ao juízo da Recuperação Judicial.

Atenciosamente,



Sabrina Martins

RI

Tel./Fax: +55 21 2528-0080 - Ramal:1151

sabrina.martins@setebr.com

www.setebr.com

Rua Assembleia 10, Sala: 2313 - Centro - RJ - 20011-901



**De:** Relacionamento com Investidores [mailto:ri@setebr.com]

**Enviada em:** segunda-feira, 22 de junho de 2020 17:13

**Para:** gcampos@pinheiroguimaraes.com.br; cleite@pinheiroguimaraes.com.br; gvaz@pinheiroguimaraes.com.br; pg-setebrasil@pinheiroguimaraes.com.br; mjovovic@geribainvest.com; psampaio@geribainvest.com; pfigueiredo@geribainvest.com

**Cc:** marcelocarpenter@sbadv.com.br; ricardoloretti@sbadv.com.br; beatrizmarinho@sbadv.com.br; jrfaveret@ftlt.com.br; Leo Fraga; rmattos@alvarezandmarsal.com; 'Teixeira, Lucas'; 'Gabriela Romano'; ri@setebr.com

**Assunto:** Sete Brasil | Geribá - Nova Suspensão AGC e RCs

Prezados,

Vimos por meio dessa mensagem solicitar a aprovação dos senhores para suspensão da AGC e das RCs que seriam realizadas em 25/06 (próxima quinta-feira), com seu adiamento para **24/07, às 15hrs**, de forma remota (virtual).

Solicitamos que respondam esse e-mail com a maior brevidade possível, considerando que a resposta será utilizada para embasar o pedido de suspensão da AGC ao juízo da Recuperação Judicial.

Atenciosamente,



Sabrina Martins

RI

Tel./Fax: +55 21 2528-0080 - Ramal:1151

sabrina.martins@setebr.com

www.setebr.com

Rua Assembleia 10, Sala: 2313 - Centro - RJ - 20011-901



## GEAFE02 - Negócios e Participações <geafe02@caixa.gov.br>

qua 22/07/2020 14:32

Para:Relacionamento com Investidores <ri@setebr.com>; GEAFE02 - Negócios e Participações <geafe02@caixa.gov.br>; JURIRSP31 - Recuperação - Relevantes <jurirsp31@caixa.gov.br>; GEAJU05 - Atend. Jurid. a VITER E VIFIC <geaju05@caixa.gov.br>; JURIRSP31 - Recuperação - Relevantes <jurirsp31@caixa.gov.br>; Rosemary Freire Costa de Sa Gallo <rosemary.f.costa@caixa.gov.br>; Alan Renato Braz <alan.braz@caixa.gov.br>; Leandro Lara Leal <leandro.leal@caixa.gov.br>; Claudio Yoshihito Nakamoto <claudio.nakamoto@caixa.gov.br>; Nathalia Malcher Aidar <nathalia.aidar@caixa.gov.br>; Guilherme Ribeiro de Oliveira <guilherme.r.oliveira@caixa.gov.br>; anahelena@bastostigre.adv.br <anahelena@bastostigre.adv.br>; Larissa <larissa@bastostigre.adv.br>; equipecef@bastostigre.adv.br <equipecef@bastostigre.adv.br>;

Cc:Marcelo Lamego Carpenter <marcelocarpenter@sbadv.com.br>; Ricardo Loretti Henrici <ricardoloretti@sbadv.com.br>; Beatriz Marinho <beatrizmarinho@sbadv.com.br>; jrfaveret@ftlt.com.br <jrfaveret@ftlt.com.br>; Leo Fraga <leo.fraga@setebr.com>; rmattos@alvarezandmarsal.com <rmattos@alvarezandmarsal.com>; 'Teixeira, Lucas' <lteixeira@alvarezandmarsal.com>; 'Gabriela Romano' <gromano@ftlt.com.br>;

### E-mail classificado como #EXTERNO.CONFIDENCIAL

Prezados,

1 Informamos que não vemos óbices para a suspensão da Assembleia Geral de Credores e das Reuniões de Credores para o dia 13/08/2020.

2 Estamos à disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

André Luiz Martins  
Gerente Executivo  
GN Gestão Fundos Estruturados  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
(61) 3206-1861

A CAIXA é signatária do "Pacto pela Integridade e contra a Corrupção" e do "Pacto Global da Organização das Nações Unidas". Comprometida com a prevenção e o combate à corrupção e com a promoção de um ambiente corporativo íntegro, ético e transparente, a Vice-Presidência Fundos de Investimento (VIART) da CAIXA acredita que a transparência e a comunicação verdadeira, pautada nos princípios éticos da empresa, fortalecem os vínculos com seus parceiros. Assim, repudia qualquer prática ou tentativa de ações oclusivas, corruptivas, de fraude ou falsidade, sonegação, peita ou suborno, ou outras formas de ações ilícitas e não admite que seus funcionários, em atividades administrativas e negociais realizadas em nome da VIART ou dos Fundos de Investimento e Carteiras que administra, se utilizem de sua posição, cargo ou função para obter qualquer tipo de cortesia, brindes, presentes, entretenimento, contribuições, doações e doações, compensações e ou vantagens financeiras. Denuncie comportamentos antiéticos ou em desconformidade com a legislação, Código de Ética e documentos societários da CAIXA, incluindo-se suspeitas de fraude e corrupção pelo canal <http://www.caixa.gov.br/denuncia>, que é confidencial e seguro, garantindo imparcialidade e sigilo na gestão do assunto.

---

**De:** Relacionamento com Investidores <ri@setebr.com>

**Enviada em:** terça-feira, 21 de julho de 2020 19:30

**Para:** 'Relacionamento com Investidores' <ri@setebr.com>; GEAFE02 - Negócios e Participações <geafe02@caixa.gov.br>; JURIRSP31 - Recuperação - Relevantes <jurirsp31@caixa.gov.br>; GEAJU05 - Atend. Jurid. a VITER E VIFIC <geaju05@caixa.gov.br>; JURIRSP31 - Recuperação - Relevantes <jurirsp31@caixa.gov.br>; Kelly Cristine Correa <kelly.correa@caixa.gov.br>; Rosemary Freire Costa de Sa Gallo <rosemary.f.costa@caixa.gov.br>; Alan Renato Braz <alan.braz@caixa.gov.br>; Leandro Lara Leal <leandro.leal@caixa.gov.br>; Joao Paulo Vargas da Silveira <joao-paulo.silveira@caixa.gov.br>; Claudio Yoshihito Nakamoto <claudio.nakamoto@caixa.gov.br>; Andre Luiz Martins <andre.martins@caixa.gov.br>; Nathalia Malcher Aidar <nathalia.aidar@caixa.gov.br>; Guilherme Ribeiro de Oliveira <guilherme.r.oliveira@caixa.gov.br>; anahelena@bastostigre.adv.br; Larissa <larissa@bastostigre.adv.br>; equipecef@bastostigre.adv.br

**Cc:** marcelocarpenter@sbadv.com.br; ricardoloretti@sbadv.com.br; beatrizmarinho@sbadv.com.br; jrfaveret@ftlt.com.br; Leo Fraga <leo.fraga@setebr.com>; rmattos@alvarezandmarsal.com; 'Teixeira, Lucas'

<lteixeira@alvarezandmarsal.com>; 'Gabriela Romano' <gromano@ftlt.com.br>  
**Assunto:** RES: Sete Brasil | FI-FGTS - Nova Suspensão AGC e RCs



Prezados,

Conforme acordado em reunião realizada nesta data, solicitamos a aprovação dos senhores para suspensão da Assembleia Geral de Credores e das Reuniões de Credores que seriam realizadas em 24/07, com seu adiamento para **13/08/2020, às 15 horas**, de forma remota (virtual).

Solicitamos que respondam esse e-mail com a maior brevidade possível, considerando que a resposta será utilizada para embasar o pedido de suspensão da AGC ao juízo da Recuperação Judicial.

Atenciosamente,



**Sabrina Martins**

RI

Tel./Fax: +55 21 2528-0080 - Ramal:1151

sabrina.martins@setebr.com

www.setebr.com

Rua Assembleia 10, Sala: 2313 - Centro - RJ - 20011-901

---

**De:** Relacionamento com Investidores [<mailto:ri@setebr.com>]

**Enviada em:** segunda-feira, 22 de junho de 2020 17:12

**Para:** [geafe02@caixa.gov.br](mailto:geafe02@caixa.gov.br); [jurirsp31@caixa.gov.br](mailto:jurirsp31@caixa.gov.br); [geaju05@caixa.gov.br](mailto:geaju05@caixa.gov.br); [jurirsp31@caixa.gov.br](mailto:jurirsp31@caixa.gov.br); [kelly.correa@caixa.gov.br](mailto:kelly.correa@caixa.gov.br); [rosemary.f.costa@caixa.gov.br](mailto:rosemary.f.costa@caixa.gov.br); [alan.braz@caixa.gov.br](mailto:alan.braz@caixa.gov.br); [leandro.leal@caixa.gov.br](mailto:leandro.leal@caixa.gov.br); [joao-paulo.silveira@caixa.gov.br](mailto:joao-paulo.silveira@caixa.gov.br); [claudio.nakamoto@caixa.gov.br](mailto:claudio.nakamoto@caixa.gov.br); [andre.martins@caixa.gov.br](mailto:andre.martins@caixa.gov.br); [nathalia.aidar@caixa.gov.br](mailto:nathalia.aidar@caixa.gov.br); [guilherme.r.oliveira@caixa.gov.br](mailto:guilherme.r.oliveira@caixa.gov.br); [anahelena@bastostigre.adv.br](mailto:anahelena@bastostigre.adv.br); [larissa@bastostigre.adv.br](mailto:larissa@bastostigre.adv.br); [equipecef@bastostigre.adv.br](mailto:equipecef@bastostigre.adv.br)

**Cc:** [marcelocarpenter@sbadv.com.br](mailto:marcelocarpenter@sbadv.com.br); [ricardoloretti@sbadv.com.br](mailto:ricardoloretti@sbadv.com.br); [beatrizmarinho@sbadv.com.br](mailto:beatrizmarinho@sbadv.com.br); [jrfaveret@ftlt.com.br](mailto:jrfaveret@ftlt.com.br); Leo Fraga; [rmattos@alvarezandmarsal.com](mailto:rmattos@alvarezandmarsal.com); 'Teixeira, Lucas'; 'Gabriela Romano'; [ri@setebr.com](mailto:ri@setebr.com)

**Assunto:** Sete Brasil | FI-FGTS - Nova Suspensão AGC e RCs

Prezados,

Vimos por meio dessa mensagem solicitar a aprovação dos senhores para suspensão da AGC e das RCs que seriam realizadas em 25/06 (próxima quinta-feira), com seu adiamento para **24/07, às 15hrs**, de forma remota (virtual).

Solicitamos que respondam esse e-mail com a maior brevidade possível, considerando que a resposta será utilizada para embasar o pedido de suspensão da AGC ao juízo da Recuperação Judicial.

Atenciosamente,



**Sabrina Martins**

RI

Tel./Fax: +55 21 2528-0080 - Ramal:1151

sabrina.martins@setebr.com

www.setebr.com

Rua Assembleia 10, Sala: 2313 - Centro - RJ - 20011-901

Júlia Simão Godeghesi <julia.godeghesi@ldr.com.br>

qua 22/07/2020 16:38

Para: 'Relacionamento com Investidores' <ri@setebr.com>; victor.baptista@oas.com <victor.baptista@oas.com>; adriana.teixeira@oas.com <adriana.teixeira@oas.com>; felippe.padovani@oas.com <felippe.padovani@oas.com>; Tiago Angelo de Lima <tiago.lima@ldr.com.br>; Marco La Rosa de Almeida <marco.almeida@ldr.com.br>; Juliana Campos Santana <juliana.santana@ldr.com.br>; Luis Fernando Guerrero <luis.guerrero@ldr.com.br>; Hugo Tubone Yamashita <hugo.tubone@ldr.com.br>;

Cc: Marcelo Lamego Carpenter <marcelocarpenter@sbadv.com.br>; Ricardo Loretti Henrici <ricardoloretti@sbadv.com.br>; Beatriz Marinho <beatrizmarinho@sbadv.com.br>; jrfaveret@ftlt.com.br <jrfaveret@ftlt.com.br>; Leo Fraga <leo.fraga@setebr.com>; rmattos@alvarezandmarsal.com <rmattos@alvarezandmarsal.com>; 'Teixeira, Lucas' <lteixeira@alvarezandmarsal.com>; 'Gabriela Romano' <gromano@ftlt.com.br>;

Prezados, boa tarde.

De nossa parte, e embora a nossa participação apenas se dê na qualidade de ouvintes, não há qualquer oposição ao adiamento da AGC e das RCs que estavam agendadas para o dia 24.7.2020.

Atenciosamente,



**Júlia Simão Godeghesi**  
t. +55 11 3058.8948  
c. +55 11 99185.0086  
[julia.godeghesi@ldr.com.br](mailto:julia.godeghesi@ldr.com.br)

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.900 - 12º andar - Itaim Bibi - São Paulo - t. +55 11 3702.7000

As informações contidas neste e-mail e em seus anexos são privilegiadas e confidenciais, reservadas apenas aos seus destinatários. Caso não seja um destinatário pretendido pelo remetente, por favor informe-nos imediatamente respondendo a este e-mail e, em seguida, apague-o de seu computador // All information in this email and attachments is privileged and confidential, addressed to the recipients only. If you are not an intended addressee, please notify us immediately by replying to this email and delete this message from your computer.

**De:** Relacionamento com Investidores <ri@setebr.com>

**Enviada em:** terça-feira, 21 de julho de 2020 19:33

**Para:** 'Relacionamento com Investidores' <ri@setebr.com>; victor.baptista@oas.com; adriana.teixeira@oas.com; felippe.padovani@oas.com; Tiago Angelo de Lima <tiago.lima@ldr.com.br>; Júlia Simão Godeghesi <julia.godeghesi@ldr.com.br>; Marco La Rosa de Almeida <marco.almeida@ldr.com.br>; Juliana Campos Santana <juliana.santana@ldr.com.br>; Luis Fernando Guerrero <luis.guerrero@ldr.com.br>; Hugo Tubone Yamashita <hugo.tubone@ldr.com.br>

**Cc:** marcelocarpenter@sbadv.com.br; ricardoloretti@sbadv.com.br; beatrizmarinho@sbadv.com.br; jrfaveret@ftlt.com.br; Leo Fraga <leo.fraga@setebr.com>; rmattos@alvarezandmarsal.com; 'Teixeira, Lucas' <lteixeira@alvarezandmarsal.com>; 'Gabriela Romano' <gromano@ftlt.com.br>

**Assunto:** RES: Sete Brasil | Seaworthy - Nova Suspensão AGC e RCs

**[E-MAIL EXTERNO]:** Cuidado com Links e Anexos.

Prezados,

Conforme acordado em reunião realizada nesta data, solicitamos a aprovação dos senhores para suspensão da Assembleia Geral de Credores e das Reuniões de Credores que seriam realizadas em 24/07, com seu adiamento para **13/08/2020, às 15 horas**, de forma remota (virtual).

Solicitamos que respondam esse e-mail com a maior brevidade possível, considerando que a resposta será utilizada para embasar o pedido de suspensão da AGC ao juízo da Recuperação Judicial.



Atenciosamente,



Sabrina Martins

RJ

Tel./Fax: +55 21 2528-0080 - Ramal:1151

sabrina.martins@setebr.com

www.setebr.com

Rua Assembleia 10, Sala: 2313 - Centro - RJ - 20011-901

---

**De:** Relacionamento com Investidores [<mailto:ri@setebr.com>]

**Enviada em:** segunda-feira, 22 de junho de 2020 17:15

**Para:** [victor.baptista@oas.com](mailto:victor.baptista@oas.com); [adriana.teixeira@oas.com](mailto:adriana.teixeira@oas.com); [felippe.padovani@oas.com](mailto:felippe.padovani@oas.com); [tiago.lima@ldr.com.br](mailto:tiago.lima@ldr.com.br); [julia.godeghesi@ldr.com.br](mailto:julia.godeghesi@ldr.com.br); [marco.almeida@ldr.com.br](mailto:marco.almeida@ldr.com.br); [juliana.santana@ldr.com.br](mailto:juliana.santana@ldr.com.br); [luis.guerrero@ldr.com.br](mailto:luis.guerrero@ldr.com.br); [hugo.tubone@ldr.com.br](mailto:hugo.tubone@ldr.com.br)

**Cc:** [marcelocarpenter@sbadv.com.br](mailto:marcelocarpenter@sbadv.com.br); [ricardoloretti@sbadv.com.br](mailto:ricardoloretti@sbadv.com.br); [beatrizmarinho@sbadv.com.br](mailto:beatrizmarinho@sbadv.com.br); [jrfaveret@flt.com.br](mailto:jrfaveret@flt.com.br); Leo Fraga; [rmattos@alvarezandmarsal.com](mailto:rmattos@alvarezandmarsal.com); 'Teixeira, Lucas'; 'Gabriela Romano'; [ri@setebr.com](mailto:ri@setebr.com)

**Assunto:** Sete Brasil | Seaworthy - Nova Suspensão AGC e RCs

Prezados,

Vimos por meio dessa mensagem solicitar a aprovação dos senhores para suspensão da AGC e das RCs que seriam realizadas em 25/06 (próxima quinta-feira), com seu adiamento para **24/07, às 15hrs**, de forma remota (virtual).

Solicitamos que respondam esse e-mail com a maior brevidade possível, considerando que a resposta será utilizada para embasar o pedido de suspensão da AGC ao juízo da Recuperação Judicial.

Atenciosamente,



Sabrina Martins

RJ

Tel./Fax: +55 21 2528-0080 - Ramal:1151

sabrina.martins@setebr.com

www.setebr.com

Rua Assembleia 10, Sala: 2313 - Centro - RJ - 20011-901

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 23/07/2020

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.



JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA  
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001**

**LICKS ASSOCIADOS**, representada por Gustavo Banho Licks, honrosamente nomeado para o cargo de Administrador Judicial das Sociedades SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., SETE INVESTIMENTOS I S.A., SETE INVESTIMENTOS II S.A., SETE HOLDING GMBH, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH, vem, perante Vossa Excelência, manifestar que, diante da concordância dos credores e em respeito à autonomia de vontade destes, a Administração Judicial concorda com o pedido das Recuperandas objetivando o novo adiamento da retomada da Assembleia Geral de Credores do dia 24/07/2020 para ser retomada no dia 13/08/2020.

As Recuperandas requereram, id. 10522, novo adiamento da Assembleia Geral de Credores pelo fato da Magni, vencedora da alienação judicial das SPEs Continuadas, ter apresentado alteração em sua proposta de pagamento, sendo necessário a análise pelos Credores. Entretanto, não foi possível concluir o processo de análise e discussão.

Junta ao seu pedido, id. 10525, os e-mails demonstrando a concordância dos credores: Grupo Canvas; Luce Venture; Fundo de Garantia para a Construção Naval – FGCN; Geribá Credit Opportunities I LLC; Fundo de Investimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FI – FGTS; Seaworthy Investment GMBH.

A Administração Judicial não se opõe ao pedido de adiamento formulado pelas Recuperandas, uma vez que cabem aos credores e às recuperandas a negociação dos termos a serem deliberados em assembleia geral e positivados no Plano de Recuperação Judicial.

Dessa forma, considerando que as partes interessadas manifestaram sua vontade pelo adiamento da assembleia e em respeito à autonomia da vontade dos credores, a Administração Judicial concorda com o pedido para a retomada em 13/08/2020.

Nestes termos,

Manifesta-se

Rio de Janeiro, 23 de julho de 2020.



GUSTAVO BANHO LICKS

OAB/RJ 176.184



LEONARDO FRAGOSO

OAB/RJ 175.354



ISABEL BONELLI

OAB/RJ 204.938



LAÍS MARTINS

OAB/RJ 174.667

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

**Fase: Conclusão ao Juiz**

<b>Atualizado em</b>	<b>23/07/2020</b>
<b>Juiz</b>	<b>Luiz Alberto Carvalho Alves</b>
<b>Data da Conclusão</b>	<b>23/07/2020</b>
<b>Data da Devolução</b>	<b>23/07/2020</b>
<b>Data da Decisão</b>	<b>23/07/2020</b>
<b>Tipo da Decisão</b>	<b>Determinado o adiamento de audiência</b>
<b>Publicado no DO</b>	<b>Não</b>





**Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001**

**Fls.**

## **Processo Eletrônico**

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

---

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Luiz Alberto Carvalho Alves

Em 23/07/2020

### **Decisão**

Fls. 10522/10524: Considerados os fatos alegados pelas recuperandas, que inviabilizam a realização da Assembleia Geral de Credores no dia 24/07/2020, defiro o adiamento para que a retomada ocorra no dia 13/08/2020, às 15 horas, a ser realizada de forma virtual, contando com a concordância de boa parte dos credores e do Administrador Judicial, este último conforme fls. 10538/10539.

Ressalta-se aos credores, mais uma vez, que deverão deliberar acerca do Aditamento ao PRJ, mais especificamente no que se refere à prorrogação dos prazos estabelecidos nas Cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo de standstill, previsto na Cláusula 5.6; bem como eventuais outras alterações porventura necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ.

Publique-se o edital de convocação, que deverá ser encaminhado pelas recuperandas por email.

Rio de Janeiro, 23/07/2020.

**Luiz Alberto Carvalho Alves - Juiz Titular**

---

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Luiz Alberto Carvalho Alves

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 3ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605 e-mail:  
cap03vemp@tjrj.jus.br



Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Código de Autenticação: **4Z9Z.9DL1.FAHJ.PZP2**  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

**Fase: Envio de Documento Eletrônico**

**Data**

**24/07/2020**



**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 24 de julho de 2020.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **GUSTAVO BANHO LICKS**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Fls. 10522/10524:** Considerados os fatos alegados pelas recuperandas, que inviabilizam a realização da Assembleia Geral de Credores no dia 24/07/2020, defiro o adiamento para que a retomada ocorra no dia 13/08/2020, às 15 horas, a ser realizada de forma virtual, contando com a concordância de boa parte dos credores e do Administrador Judicial, este último conforme fls. 10538/10539.

Ressalta-se aos credores, mais uma vez, que deverão deliberar acerca do Aditamento ao PRJ, mais especificamente no que se refere à prorrogação dos prazos estabelecidos nas Cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo de standstill, previsto na Cláusula 5.6; bem como eventuais outras alterações porventura necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ.

Publique-se o edital de convocação, que deverá ser encaminhado pelas recuperandas por email.

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 24 de julho de 2020.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **SERGIO BERMUDEZ**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Fls. 10522/10524:** Considerados os fatos alegados pelas recuperandas, que inviabilizam a realização da Assembleia Geral de Credores no dia 24/07/2020, defiro o adiamento para que a retomada ocorra no dia 13/08/2020, às 15 horas, a ser realizada de forma virtual, contando com a concordância de boa parte dos credores e do Administrador Judicial, este último conforme fls. 10538/10539.

Ressalta-se aos credores, mais uma vez, que deverão deliberar acerca do Aditamento ao PRJ, mais especificamente no que se refere à prorrogação dos prazos estabelecidos nas Cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo de standstill, previsto na Cláusula 5.6; bem como eventuais outras alterações porventura necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ.

Publique-se o edital de convocação, que deverá ser encaminhado pelas recuperandas por email.

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 24 de julho de 2020.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **MARCIO VIEIRA SOUTO COSTA FERREIRA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Fls. 10522/10524: Considerados os fatos alegados pelas recuperandas, que inviabilizam a realização da Assembleia Geral de Credores no dia 24/07/2020, defiro o adiamento para que a retomada ocorra no dia 13/08/2020, às 15 horas, a ser realizada de forma virtual, contando com a concordância de boa parte dos credores e do Administrador Judicial, este último conforme fls. 10538/10539.**

**Ressalta-se aos credores, mais uma vez, que deverão deliberar acerca do Aditamento ao PRJ, mais especificamente no que se refere à prorrogação dos prazos estabelecidos nas Cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo de standstill, previsto na Cláusula 5.6; bem como eventuais outras alterações porventura necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ.**

**Publique-se o edital de convocação, que deverá ser encaminhado pelas recuperandas por email.**



**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 24 de julho de 2020.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **MARCELO FONTES CESAR DE OLIVEIRA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Fls. 10522/10524:** Considerados os fatos alegados pelas recuperandas, que inviabilizam a realização da Assembleia Geral de Credores no dia 24/07/2020, defiro o adiamento para que a retomada ocorra no dia 13/08/2020, às 15 horas, a ser realizada de forma virtual, contando com a concordância de boa parte dos credores e do Administrador Judicial, este último conforme fls. 10538/10539.

Ressalta-se aos credores, mais uma vez, que deverão deliberar acerca do Aditamento ao PRJ, mais especificamente no que se refere à prorrogação dos prazos estabelecidos nas Cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo de standstill, previsto na Cláusula 5.6; bem como eventuais outras alterações porventura necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ.

Publique-se o edital de convocação, que deverá ser encaminhado pelas recuperandas por email.



**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 24 de julho de 2020.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **MARCELO LAMEGO CARPENTER FERREIRA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Fls. 10522/10524:** Considerados os fatos alegados pelas recuperandas, que inviabilizam a realização da Assembleia Geral de Credores no dia 24/07/2020, defiro o adiamento para que a retomada ocorra no dia 13/08/2020, às 15 horas, a ser realizada de forma virtual, contando com a concordância de boa parte dos credores e do Administrador Judicial, este último conforme fls. 10538/10539.

Ressalta-se aos credores, mais uma vez, que deverão deliberar acerca do Aditamento ao PRJ, mais especificamente no que se refere à prorrogação dos prazos estabelecidos nas Cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo de standstill, previsto na Cláusula 5.6; bem como eventuais outras alterações porventura necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ.

Publique-se o edital de convocação, que deverá ser encaminhado pelas recuperandas por email.

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 24 de julho de 2020.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **LEONARDO JOSÉ DE CAMPOS MELO**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Fls. 10522/10524:** Considerados os fatos alegados pelas recuperandas, que inviabilizam a realização da Assembleia Geral de Credores no dia 24/07/2020, defiro o adiamento para que a retomada ocorra no dia 13/08/2020, às 15 horas, a ser realizada de forma virtual, contando com a concordância de boa parte dos credores e do Administrador Judicial, este último conforme fls. 10538/10539.

Ressalta-se aos credores, mais uma vez, que deverão deliberar acerca do Aditamento ao PRJ, mais especificamente no que se refere à prorrogação dos prazos estabelecidos nas Cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo de standstill, previsto na Cláusula 5.6; bem como eventuais outras alterações porventura necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ.

Publique-se o edital de convocação, que deverá ser encaminhado pelas recuperandas por email.

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 24 de julho de 2020.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **RICARDO LORETTI HENRICI**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Fls. 10522/10524:** Considerados os fatos alegados pelas recuperandas, que inviabilizam a realização da Assembleia Geral de Credores no dia 24/07/2020, defiro o adiamento para que a retomada ocorra no dia 13/08/2020, às 15 horas, a ser realizada de forma virtual, contando com a concordância de boa parte dos credores e do Administrador Judicial, este último conforme fls. 10538/10539.

Ressalta-se aos credores, mais uma vez, que deverão deliberar acerca do Aditamento ao PRJ, mais especificamente no que se refere à prorrogação dos prazos estabelecidos nas Cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo de standstill, previsto na Cláusula 5.6; bem como eventuais outras alterações porventura necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ.

Publique-se o edital de convocação, que deverá ser encaminhado pelas recuperandas por email.

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 24 de julho de 2020.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **THAÍS VASCONCELLOS DE SÁ**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Fls. 10522/10524: Considerados os fatos alegados pelas recuperandas, que inviabilizam a realização da Assembleia Geral de Credores no dia 24/07/2020, defiro o adiamento para que a retomada ocorra no dia 13/08/2020, às 15 horas, a ser realizada de forma virtual, contando com a concordância de boa parte dos credores e do Administrador Judicial, este último conforme fls. 10538/10539.**

**Ressalta-se aos credores, mais uma vez, que deverão deliberar acerca do Aditamento ao PRJ, mais especificamente no que se refere à prorrogação dos prazos estabelecidos nas Cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo de standstill, previsto na Cláusula 5.6; bem como eventuais outras alterações porventura necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ.**

**Publique-se o edital de convocação, que deverá ser encaminhado pelas recuperandas por email.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 24 de julho de 2020.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **LEONARDO DE ALMEIDA FRAGOSO**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Fls. 10522/10524:** Considerados os fatos alegados pelas recuperandas, que inviabilizam a realização da Assembleia Geral de Credores no dia 24/07/2020, defiro o adiamento para que a retomada ocorra no dia 13/08/2020, às 15 horas, a ser realizada de forma virtual, contando com a concordância de boa parte dos credores e do Administrador Judicial, este último conforme fls. 10538/10539.

Ressalta-se aos credores, mais uma vez, que deverão deliberar acerca do Aditamento ao PRJ, mais especificamente no que se refere à prorrogação dos prazos estabelecidos nas Cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo de standstill, previsto na Cláusula 5.6; bem como eventuais outras alterações porventura necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ.

Publique-se o edital de convocação, que deverá ser encaminhado pelas recuperandas por email.

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 24 de julho de 2020.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **MÁRCIA ALYNE YOSHIDA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Fls. 10522/10524:** Considerados os fatos alegados pelas recuperandas, que inviabilizam a realização da Assembleia Geral de Credores no dia 24/07/2020, defiro o adiamento para que a retomada ocorra no dia 13/08/2020, às 15 horas, a ser realizada de forma virtual, contando com a concordância de boa parte dos credores e do Administrador Judicial, este último conforme fls. 10538/10539.

Ressalta-se aos credores, mais uma vez, que deverão deliberar acerca do Aditamento ao PRJ, mais especificamente no que se refere à prorrogação dos prazos estabelecidos nas Cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo de standstill, previsto na Cláusula 5.6; bem como eventuais outras alterações porventura necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ.

Publique-se o edital de convocação, que deverá ser encaminhado pelas recuperandas por email.

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 24 de julho de 2020.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **MARCELO ROBERTO DE CARVALHO FERRO**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Fls. 10522/10524: Considerados os fatos alegados pelas recuperandas, que inviabilizam a realização da Assembleia Geral de Credores no dia 24/07/2020, defiro o adiamento para que a retomada ocorra no dia 13/08/2020, às 15 horas, a ser realizada de forma virtual, contando com a concordância de boa parte dos credores e do Administrador Judicial, este último conforme fls. 10538/10539.**

**Ressalta-se aos credores, mais uma vez, que deverão deliberar acerca do Aditamento ao PRJ, mais especificamente no que se refere à prorrogação dos prazos estabelecidos nas Cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo de standstill, previsto na Cláusula 5.6; bem como eventuais outras alterações porventura necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ.**

**Publique-se o edital de convocação, que deverá ser encaminhado pelas recuperandas por email.**





**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 24 de julho de 2020.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Fls. 10522/10524: Considerados os fatos alegados pelas recuperandas, que inviabilizam a realização da Assembleia Geral de Credores no dia 24/07/2020, defiro o adiamento para que a retomada ocorra no dia 13/08/2020, às 15 horas, a ser realizada de forma virtual, contando com a concordância de boa parte dos credores e do Administrador Judicial, este último conforme fls. 10538/10539.**

**Ressalta-se aos credores, mais uma vez, que deverão deliberar acerca do Aditamento ao PRJ, mais especificamente no que se refere à prorrogação dos prazos estabelecidos nas Cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo de standstill, previsto na Cláusula 5.6; bem como eventuais outras alterações porventura necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ.**

**Publique-se o edital de convocação, que deverá ser encaminhado pelas recuperandas por email.**



**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 24 de julho de 2020.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **THIAGO PEIXOTO ALVES**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Fls. 10522/10524: Considerados os fatos alegados pelas recuperandas, que inviabilizam a realização da Assembleia Geral de Credores no dia 24/07/2020, defiro o adiamento para que a retomada ocorra no dia 13/08/2020, às 15 horas, a ser realizada de forma virtual, contando com a concordância de boa parte dos credores e do Administrador Judicial, este último conforme fls. 10538/10539.**

**Ressalta-se aos credores, mais uma vez, que deverão deliberar acerca do Aditamento ao PRJ, mais especificamente no que se refere à prorrogação dos prazos estabelecidos nas Cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo de standstill, previsto na Cláusula 5.6; bem como eventuais outras alterações porventura necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ.**

**Publique-se o edital de convocação, que deverá ser encaminhado pelas recuperandas por email.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 24 de julho de 2020.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **RENATA CARDOSO DURAN BARBOZA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Fls. 10522/10524:** Considerados os fatos alegados pelas recuperandas, que inviabilizam a realização da Assembleia Geral de Credores no dia 24/07/2020, defiro o adiamento para que a retomada ocorra no dia 13/08/2020, às 15 horas, a ser realizada de forma virtual, contando com a concordância de boa parte dos credores e do Administrador Judicial, este último conforme fls. 10538/10539.

Ressalta-se aos credores, mais uma vez, que deverão deliberar acerca do Aditamento ao PRJ, mais especificamente no que se refere à prorrogação dos prazos estabelecidos nas Cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo de standstill, previsto na Cláusula 5.6; bem como eventuais outras alterações porventura necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ.

Publique-se o edital de convocação, que deverá ser encaminhado pelas recuperandas por email.

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 24 de julho de 2020.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **LEONARDO FARIA SCHENK**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Fls. 10522/10524:** Considerados os fatos alegados pelas recuperandas, que inviabilizam a realização da Assembleia Geral de Credores no dia 24/07/2020, defiro o adiamento para que a retomada ocorra no dia 13/08/2020, às 15 horas, a ser realizada de forma virtual, contando com a concordância de boa parte dos credores e do Administrador Judicial, este último conforme fls. 10538/10539.

Ressalta-se aos credores, mais uma vez, que deverão deliberar acerca do Aditamento ao PRJ, mais especificamente no que se refere à prorrogação dos prazos estabelecidos nas Cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo de standstill, previsto na Cláusula 5.6; bem como eventuais outras alterações porventura necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ.

Publique-se o edital de convocação, que deverá ser encaminhado pelas recuperandas por email.

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 24 de julho de 2020.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **DARWIN LOURENCO CORREA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Fls. 10522/10524:** Considerados os fatos alegados pelas recuperandas, que inviabilizam a realização da Assembleia Geral de Credores no dia 24/07/2020, defiro o adiamento para que a retomada ocorra no dia 13/08/2020, às 15 horas, a ser realizada de forma virtual, contando com a concordância de boa parte dos credores e do Administrador Judicial, este último conforme fls. 10538/10539.

Ressalta-se aos credores, mais uma vez, que deverão deliberar acerca do Aditamento ao PRJ, mais especificamente no que se refere à prorrogação dos prazos estabelecidos nas Cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo de standstill, previsto na Cláusula 5.6; bem como eventuais outras alterações porventura necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ.

Publique-se o edital de convocação, que deverá ser encaminhado pelas recuperandas por email.

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 24 de julho de 2020.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **MARCOS TANAKA DE AMORIM**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Fls. 10522/10524:** Considerados os fatos alegados pelas recuperandas, que inviabilizam a realização da Assembleia Geral de Credores no dia 24/07/2020, defiro o adiamento para que a retomada ocorra no dia 13/08/2020, às 15 horas, a ser realizada de forma virtual, contando com a concordância de boa parte dos credores e do Administrador Judicial, este último conforme fls. 10538/10539.

Ressalta-se aos credores, mais uma vez, que deverão deliberar acerca do Aditamento ao PRJ, mais especificamente no que se refere à prorrogação dos prazos estabelecidos nas Cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo de standstill, previsto na Cláusula 5.6; bem como eventuais outras alterações porventura necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ.

Publique-se o edital de convocação, que deverá ser encaminhado pelas recuperandas por email.





**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 24 de julho de 2020.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **ANDERSON SOARES DA SILVA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Fls. 10522/10524:** Considerados os fatos alegados pelas recuperandas, que inviabilizam a realização da Assembleia Geral de Credores no dia 24/07/2020, defiro o adiamento para que a retomada ocorra no dia 13/08/2020, às 15 horas, a ser realizada de forma virtual, contando com a concordância de boa parte dos credores e do Administrador Judicial, este último conforme fls. 10538/10539.

Ressalta-se aos credores, mais uma vez, que deverão deliberar acerca do Aditamento ao PRJ, mais especificamente no que se refere à prorrogação dos prazos estabelecidos nas Cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo de standstill, previsto na Cláusula 5.6; bem como eventuais outras alterações porventura necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ.

Publique-se o edital de convocação, que deverá ser encaminhado pelas recuperandas por email.

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 24 de julho de 2020.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Fls. 10522/10524: Considerados os fatos alegados pelas recuperandas, que inviabilizam a realização da Assembleia Geral de Credores no dia 24/07/2020, defiro o adiamento para que a retomada ocorra no dia 13/08/2020, às 15 horas, a ser realizada de forma virtual, contando com a concordância de boa parte dos credores e do Administrador Judicial, este último conforme fls. 10538/10539.**

**Ressalta-se aos credores, mais uma vez, que deverão deliberar acerca do Aditamento ao PRJ, mais especificamente no que se refere à prorrogação dos prazos estabelecidos nas Cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo de standstill, previsto na Cláusula 5.6; bem como eventuais outras alterações porventura necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ.**

**Publique-se o edital de convocação, que deverá ser encaminhado pelas recuperandas por email.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 24 de julho de 2020.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **ISABEL BONELLI WETZEL**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Fls. 10522/10524: Considerados os fatos alegados pelas recuperandas, que inviabilizam a realização da Assembleia Geral de Credores no dia 24/07/2020, defiro o adiamento para que a retomada ocorra no dia 13/08/2020, às 15 horas, a ser realizada de forma virtual, contando com a concordância de boa parte dos credores e do Administrador Judicial, este último conforme fls. 10538/10539.**

**Ressalta-se aos credores, mais uma vez, que deverão deliberar acerca do Aditamento ao PRJ, mais especificamente no que se refere à prorrogação dos prazos estabelecidos nas Cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo de standstill, previsto na Cláusula 5.6; bem como eventuais outras alterações porventura necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ.**

**Publique-se o edital de convocação, que deverá ser encaminhado pelas recuperandas por email.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 24 de julho de 2020.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **THIAGO BRESSANI PALMIERI**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Fls. 10522/10524:** Considerados os fatos alegados pelas recuperandas, que inviabilizam a realização da Assembleia Geral de Credores no dia 24/07/2020, defiro o adiamento para que a retomada ocorra no dia 13/08/2020, às 15 horas, a ser realizada de forma virtual, contando com a concordância de boa parte dos credores e do Administrador Judicial, este último conforme fls. 10538/10539.

Ressalta-se aos credores, mais uma vez, que deverão deliberar acerca do Aditamento ao PRJ, mais especificamente no que se refere à prorrogação dos prazos estabelecidos nas Cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo de standstill, previsto na Cláusula 5.6; bem como eventuais outras alterações porventura necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ.

Publique-se o edital de convocação, que deverá ser encaminhado pelas recuperandas por email.

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 24 de julho de 2020.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **NELSON WILIANES FRATONI RODRIGUES**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Fls. 10522/10524: Considerados os fatos alegados pelas recuperandas, que inviabilizam a realização da Assembleia Geral de Credores no dia 24/07/2020, defiro o adiamento para que a retomada ocorra no dia 13/08/2020, às 15 horas, a ser realizada de forma virtual, contando com a concordância de boa parte dos credores e do Administrador Judicial, este último conforme fls. 10538/10539.**

**Ressalta-se aos credores, mais uma vez, que deverão deliberar acerca do Aditamento ao PRJ, mais especificamente no que se refere à prorrogação dos prazos estabelecidos nas Cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo de standstill, previsto na Cláusula 5.6; bem como eventuais outras alterações porventura necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ.**

**Publique-se o edital de convocação, que deverá ser encaminhado pelas recuperandas por email.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 24 de julho de 2020.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **ANDRE VASCONCELOS ROQUE**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Fls. 10522/10524:** Considerados os fatos alegados pelas recuperandas, que inviabilizam a realização da Assembleia Geral de Credores no dia 24/07/2020, defiro o adiamento para que a retomada ocorra no dia 13/08/2020, às 15 horas, a ser realizada de forma virtual, contando com a concordância de boa parte dos credores e do Administrador Judicial, este último conforme fls. 10538/10539.

Ressalta-se aos credores, mais uma vez, que deverão deliberar acerca do Aditamento ao PRJ, mais especificamente no que se refere à prorrogação dos prazos estabelecidos nas Cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo de standstill, previsto na Cláusula 5.6; bem como eventuais outras alterações porventura necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ.

Publique-se o edital de convocação, que deverá ser encaminhado pelas recuperandas por email.

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 24 de julho de 2020.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **BRUNA MEYER**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Fls. 10522/10524:** Considerados os fatos alegados pelas recuperandas, que inviabilizam a realização da Assembleia Geral de Credores no dia 24/07/2020, defiro o adiamento para que a retomada ocorra no dia 13/08/2020, às 15 horas, a ser realizada de forma virtual, contando com a concordância de boa parte dos credores e do Administrador Judicial, este último conforme fls. 10538/10539.

Ressalta-se aos credores, mais uma vez, que deverão deliberar acerca do Aditamento ao PRJ, mais especificamente no que se refere à prorrogação dos prazos estabelecidos nas Cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo de standstill, previsto na Cláusula 5.6; bem como eventuais outras alterações porventura necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ.

Publique-se o edital de convocação, que deverá ser encaminhado pelas recuperandas por email.

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 24 de julho de 2020.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **EDUARDO AUGUSTO MATTAR**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Fls. 10522/10524:** Considerados os fatos alegados pelas recuperandas, que inviabilizam a realização da Assembleia Geral de Credores no dia 24/07/2020, defiro o adiamento para que a retomada ocorra no dia 13/08/2020, às 15 horas, a ser realizada de forma virtual, contando com a concordância de boa parte dos credores e do Administrador Judicial, este último conforme fls. 10538/10539.

Ressalta-se aos credores, mais uma vez, que deverão deliberar acerca do Aditamento ao PRJ, mais especificamente no que se refere à prorrogação dos prazos estabelecidos nas Cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo de standstill, previsto na Cláusula 5.6; bem como eventuais outras alterações porventura necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ.

Publique-se o edital de convocação, que deverá ser encaminhado pelas recuperandas por email.



**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 24 de julho de 2020.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **GUILHERME GASPARI COELHO**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Fls. 10522/10524: Considerados os fatos alegados pelas recuperandas, que inviabilizam a realização da Assembleia Geral de Credores no dia 24/07/2020, defiro o adiamento para que a retomada ocorra no dia 13/08/2020, às 15 horas, a ser realizada de forma virtual, contando com a concordância de boa parte dos credores e do Administrador Judicial, este último conforme fls. 10538/10539.**

**Ressalta-se aos credores, mais uma vez, que deverão deliberar acerca do Aditamento ao PRJ, mais especificamente no que se refere à prorrogação dos prazos estabelecidos nas Cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo de standstill, previsto na Cláusula 5.6; bem como eventuais outras alterações porventura necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ.**

**Publique-se o edital de convocação, que deverá ser encaminhado pelas recuperandas por email.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 24 de julho de 2020.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **LAIS MARTINS SOARES**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Fls. 10522/10524:** Considerados os fatos alegados pelas recuperandas, que inviabilizam a realização da Assembleia Geral de Credores no dia 24/07/2020, defiro o adiamento para que a retomada ocorra no dia 13/08/2020, às 15 horas, a ser realizada de forma virtual, contando com a concordância de boa parte dos credores e do Administrador Judicial, este último conforme fls. 10538/10539.

Ressalta-se aos credores, mais uma vez, que deverão deliberar acerca do Aditamento ao PRJ, mais especificamente no que se refere à prorrogação dos prazos estabelecidos nas Cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo de standstill, previsto na Cláusula 5.6; bem como eventuais outras alterações porventura necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ.

Publique-se o edital de convocação, que deverá ser encaminhado pelas recuperandas por email.

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 24 de julho de 2020.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **BEATRIZ LOPES MARINHO**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Fls. 10522/10524:** Considerados os fatos alegados pelas recuperandas, que inviabilizam a realização da Assembleia Geral de Credores no dia 24/07/2020, defiro o adiamento para que a retomada ocorra no dia 13/08/2020, às 15 horas, a ser realizada de forma virtual, contando com a concordância de boa parte dos credores e do Administrador Judicial, este último conforme fls. 10538/10539.

Ressalta-se aos credores, mais uma vez, que deverão deliberar acerca do Aditamento ao PRJ, mais especificamente no que se refere à prorrogação dos prazos estabelecidos nas Cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo de standstill, previsto na Cláusula 5.6; bem como eventuais outras alterações porventura necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ.

Publique-se o edital de convocação, que deverá ser encaminhado pelas recuperandas por email.



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

**Fase: Publicação de Edital**

<b>Atualizado em</b>	<b>24/07/2020</b>
<b>Data do Edital</b>	<b>24/07/2020</b>
<b>Data do Expediente</b>	<b>24/07/2020</b>
<b>Data da Publicação</b>	<b>Não informada.</b>

**Texto**

**Índice de Matéria Paga no DO**      **Sim**

**Número de Publicações do Edital no DO**      **1**

**Intervalo de Publicações do Edital no DO**      **0 dias**



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

**Fase: Ato Ordinatório Praticado**

**Atualizado em** 24/07/2020

**Data** 24/07/2020

**Descrição** CERTIFICO que o edital determinado na decisão de fl. 10.541 foi digitado e encaminhado ao DJE na presente data.

Na forma da Ordem de Serviço n° 01/2016 deste Juízo, intimem-se as Recuperandas para que efetuem o recolhimento referente à extração do referido edital, bem como àquele indicado à fl. 10.520, no valor de R\$ 40,54 - Conta 1102-3, providenciando a respectiva publicação, com o pagamento do ID da matéria, tão logo seja disponibilizado pelo sistema.



## Processo Eletrônico

Processo : **0142307-13.2016.8.19.0001**

**Fis:**

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

### Atos Ordinatórios

CERTIFICO que o edital determinado na decisão de fl. 10.541 foi digitado e encaminhado ao DJE na presente data.

Na forma da Ordem de Serviço nº 01/2016 deste Juízo, intimem-se as Recuperandas para que efetuem o recolhimento referente à extração do referido edital, bem como àquele indicado à fl. 10.520, no valor de R\$ 40,54 - Conta 1102-3, providenciando a respectiva publicação, com o pagamento do ID da matéria, tão logo seja disponibilizado pelo sistema.

Rio de Janeiro, 24/07/2020.

Alessandra Santos Neto - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/29150

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

**Fase: Envio de Documento Eletrônico**

**Data**

**24/07/2020**







**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 24 de julho de 2020.

No. do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Destinatário: **SERGIO BERMUDES**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**CERTIFICO** que o edital determinado na decisão de fl. 10.541 foi digitado e encaminhado ao DJE na presente data.

Na forma da Ordem de Serviço nº 01/2016 deste Juízo, intimem-se as Recuperandas para que efetuem o recolhimento referente à extração do referido edital, bem como àquele indicado à fl. 10.520, no valor de R\$ 40,54 - Conta 1102-3, providenciando a respectiva publicação, com o pagamento do ID da matéria, tão logo seja disponibilizado pelo sistema.





**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 24 de julho de 2020.

No. do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Destinatário: **MARCIO VIEIRA SOUTO COSTA FERREIRA**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**CERTIFICO** que o edital determinado na decisão de fl. 10.541 foi digitado e encaminhado ao DJE na presente data.

Na forma da Ordem de Serviço nº 01/2016 deste Juízo, intimem-se as Recuperandas para que efetuem o recolhimento referente à extração do referido edital, bem como àquele indicado à fl. 10.520, no valor de R\$ 40,54 - Conta 1102-3, providenciando a respectiva publicação, com o pagamento do ID da matéria, tão logo seja disponibilizado pelo sistema.





**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 24 de julho de 2020.

No. do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Destinatário: **MARCELO FONTES CESAR DE OLIVEIRA**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**CERTIFICO que o edital determinado na decisão de fl. 10.541 foi digitado e encaminhado ao DJE na presente data.**

**Na forma da Ordem de Serviço nº 01/2016 deste Juízo, intimem-se as Recuperandas para que efetuem o recolhimento referente à extração do referido edital, bem como àquele indicado à fl. 10.520, no valor de R\$ 40,54 - Conta 1102-3, providenciando a respectiva publicação, com o pagamento do ID da matéria, tão logo seja disponibilizado pelo sistema.**



**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 24 de julho de 2020.

No. do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Destinatário: **MARCELO LAMEGO CARPENTER FERREIRA**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**CERTIFICO que o edital determinado na decisão de fl. 10.541 foi digitado e encaminhado ao DJE na presente data.**

**Na forma da Ordem de Serviço nº 01/2016 deste Juízo, intimem-se as Recuperandas para que efetuem o recolhimento referente à extração do referido edital, bem como àquele indicado à fl. 10.520, no valor de R\$ 40,54 - Conta 1102-3, providenciando a respectiva publicação, com o pagamento do ID da matéria, tão logo seja disponibilizado pelo sistema.**



**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 24 de julho de 2020.

No. do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Destinatário: **LEONARDO JOSÉ DE CAMPOS MELO**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**CERTIFICO que o edital determinado na decisão de fl. 10.541 foi digitado e encaminhado ao DJE na presente data.**

**Na forma da Ordem de Serviço nº 01/2016 deste Juízo, intimem-se as Recuperandas para que efetuem o recolhimento referente à extração do referido edital, bem como àquele indicado à fl. 10.520, no valor de R\$ 40,54 - Conta 1102-3, providenciando a respectiva publicação, com o pagamento do ID da matéria, tão logo seja disponibilizado pelo sistema.**





**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 24 de julho de 2020.

No. do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Destinatário: **RICARDO LORETTI HENRICI**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**CERTIFICO que o edital determinado na decisão de fl. 10.541 foi digitado e encaminhado ao DJE na presente data.**

**Na forma da Ordem de Serviço nº 01/2016 deste Juízo, intimem-se as Recuperandas para que efetuem o recolhimento referente à extração do referido edital, bem como àquele indicado à fl. 10.520, no valor de R\$ 40,54 - Conta 1102-3, providenciando a respectiva publicação, com o pagamento do ID da matéria, tão logo seja disponibilizado pelo sistema.**





**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 24 de julho de 2020.

No. do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Destinatário: **THAÍS VASCONCELLOS DE SÁ**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**CERTIFICO** que o edital determinado na decisão de fl. 10.541 foi digitado e encaminhado ao DJE na presente data.

Na forma da Ordem de Serviço nº 01/2016 deste Juízo, intimem-se as Recuperandas para que efetuem o recolhimento referente à extração do referido edital, bem como àquele indicado à fl. 10.520, no valor de R\$ 40,54 - Conta 1102-3, providenciando a respectiva publicação, com o pagamento do ID da matéria, tão logo seja disponibilizado pelo sistema.



Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão BRUNA MEYER foi regularmente intimado(a) pelo portal em 24/07/2020, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

*Fls. 10522/10524: Considerados os fatos alegados pelas recuperandas, que inviabilizam a realização da Assembleia Geral de Credores no dia 24/07/2020, defiro o adiamento para que a retomada ocorra no dia 13/08/2020, às 15 horas, a ser realizada de forma virtual, contando com a concordância de boa parte dos credores e do Administrador Judicial, este último conforme fls. 10538/10539.*

*Ressalta-se aos credores, mais uma vez, que deverão deliberar acerca do Aditamento ao PRJ, mais especificamente no que se refere à prorrogação dos prazos estabelecidos nas Cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo de standstill, previsto na Cláusula 5.6; bem como eventuais outras alterações porventura necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ.*

*Publique-se o edital de convocação, que deverá ser encaminhado pelas recuperandas por email.*

Rio de Janeiro, 24 de julho de 2020

Cartório da 3ª Vara Empresarial



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 24/07/2020

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.



# SERGIO BERMUDES

ADVOGADOS



SERGIO BERMUDES  
MARCIO VIEIRA SOUTO COSTA FERREIRA  
MARCELO FONTES  
ALEXANDRE SIGMARINGA SEIXAS  
GUILHERME VALDETARO MATHIAS  
ROBERTO SARDINHA JUNIOR  
MARCELO LAMEGO CARPENTER  
ANTONIO CARLOS VELLOSO FILHO  
FABIANO ROBALINHO CAVALCANTI  
MARIA AZEVEDO SALGADO (1973-2017)  
MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA ALVES  
ERIC CERANTE PESTRE  
VÍTOR FERREIRA ALVES DE BRITO  
ANDRÉ SILVEIRA  
RODRIGO TANNURI  
FREDERICO FERREIRA  
ANTONELLA MARQUES CONSENTINO  
MARCELO GONÇALVES  
RICARDO SILVA MACHADO  
CAROLINA CARDOSO FRANCISCO  
PHILIP FLETCHER CHAGAS  
LUÍS FELIPE FREIRE LISBÔA  
WILSON PIMENTEL  
RICARDO LORETTI HENRICI  
JAIME HENRIQUE PORCHAT SECCO  
GRISSIA RIBEIRO VENÂNCIO  
MARCELO BORJA VEIGA  
ADILSON VIEIRA MACABU FILHO  
CAETANO BERENGUER  
ANA PAULA DE PAULA  
ALEXANDRE FONSECA

PEDRO HENRIQUE CARVALHO  
RAFAELA FUCCI  
RENATO RESENDE BENEDEZI  
ALESSANDRA MARTINI  
PEDRO HENRIQUE NUNES  
GABRIEL PRISCO PARAISO  
GUIOMAR FEITOSA LIMA MENDES  
FLÁVIO JARDIM  
GUILHERME COELHO  
LÍVIA IKEDA  
ALLAN BARCELLOS L. DE OLIVEIRA  
PAULO BONATO  
RENATO CALDEIRA GRAVA BRAZIL  
VICTOR NADER BUJAN LAMAS  
GUILHERME REGUEIRA PITTA  
JOÃO ZACHARIAS DE SÁ  
SÉRGIO NASCIMENTO  
GIOVANNA MARSSARI  
OLAVO RIBAS  
MATHEUS PINTO DE ALMEIDA  
FERNANDO NOVIS  
LUIS TOMÁS ALVES DE ANDRADE  
MARCOS MARES GUIA  
ROBERTA RASCIO SAITO  
ANTONIA DE ARAUJO LIMA  
GUSTAVO FIGUEIREDO GSCHWEND  
ANA LÚISA BARRETO SALOMÃO  
PAULA MELLO  
RAFAEL MOCARZEL  
CONRADO RAUNHEITTI  
THAÍS VASCONCELLOS DE SÁ

BRUNO TABERA  
FÁBIO MANTUANO PRINCIPE  
MATHEUS SOUBHIA SANCHES  
MARCELO SOBRAL PINTO  
JOÃO PEDRO BION  
THIAGO RAVELL  
ISABEL SARAIVA BRAGA  
GABRIEL ARAUJO  
JOÃO LUCAS PASCOAL BEVILACQUA  
MARIA ADRIANNA LOBO LEÃO DE MATTOS  
EDUARDA SIMONIS  
CAROLINA SIMONI  
JESSICA BAQUI  
GUILHERME PIZZOTTI  
MATHEUS NEVES  
MATEUS ROCHA TOMAZ  
GABRIEL TEIXEIRA ALVES  
THIAGO CEREJA DE MELLO  
GABRIEL FRANCISCO DE LIMA  
ANA JULIA G. MONIZ DE ARAGÃO  
FRANCISCO DEL NERO TODESCAN  
FELIPE GUTLERNER  
EMANUELLA BARROS  
IAN VON NIEMEYER  
ANA LUIZA PAES  
JULIANA TONINI  
BERNARDO BARBOZA  
PAOLA PRADO  
ANDRÉ PORTELLA  
GIOVANNA CASARIN  
LUIZ FELIPE SOUZA

ANA VICTORIA PELLICCIONE DA CUNHA  
VINÍCIUS CONCEIÇÃO  
LEANDRO PORTO  
LUCAS REIS LIMA  
ANA CAROLINA MUSA  
RENATA AULER MONTEIRO  
ANA GABRIELA LEITE RIBEIRO  
BEATRIZ LOPES MARINHO  
JULIA SPADONI MAHFUZ  
GABRIEL SPUCH  
PAOLA HANNAE TAKAYANAGI  
DIEGO BORGHETTI DE QUEIROZ CAMPOS  
ANA CLARA MARCONDES O. COELHO  
LEONARDO PRÓSPERO ORTIZ  
BEATRIZ MARIA MARQUES HOLANDA COSTA  
LUIZ FELIPE DUPRÉ NOIRA  
ANA CLARA SARNEY

CONSULTORES  
AMARO MARTINS DE ALMEIDA (1914-1998)  
HELIO CAMPISTA GOMES (1925-2004)  
JORGE FERNANDO LORETTI (1924-2016)  
SALVADOR CÍCERO VELLOSO PINTO  
ELENA LANDAU  
CAIO LUIZ DE ALMEIDA VIEIRA DE MELLO  
PEDRO MARINHO NUNES  
MARCUS FAVER  
JOSÉ REYNALDO PEIXOTO DE SOUZA

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO

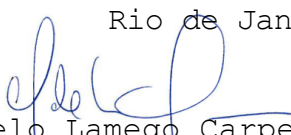
**Grerj Eletrônica nº 02339105407-55**


Processo nº 0142307-13.2016.8.19.0001

SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. - Em Recuperação Judicial  
e outras, nos autos de sua recuperação judicial, em curso perante esse MM. Juízo, vêm, por seus advogados abaixo assinados, informar a V.Exa. que efetuaram o pagamento das custas para extração do edital de convocação da AGC, como comprova a guia eletrônica indicada em epígrafe desta petição.

Nestes termos,  
P.deferimento.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 2020.

  
Marcelo Lamego Carpenter  
OAB/RJ 92.518

  
Beatriz Marinho  
OAB/RJ 220.633

RIO DE JANEIRO  
Praça XV de Novembro, 20 - 7º e 8º andares  
CEP 20010-010 | Centro | Rio de Janeiro - RJ  
Tel 21 3221-9000

SÃO PAULO  
Rua Prof. Atílio Innocenti, 165 - 9º andar  
CEP 04538-000 | São Paulo - SP  
Tel 11 3549-6900

BRASÍLIA  
SHIS QL 14, Conjunto 05 casa 01  
CEP 71640-055 | Brasília - DF  
Tel 61 3212-1200

BELO HORIZONTE  
Rua Antônio de Albuquerque 194, sl 1601  
CEP 30112-010 | Savassi | Belo Horizonte - MG  
Tel 31 3029-7750

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão MARCOS TANAKA DE AMORIM foi regularmente intimado(a) pelo portal em 27/07/2020, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

*Fls. 10522/10524: Considerados os fatos alegados pelas recuperandas, que inviabilizam a realização da Assembleia Geral de Credores no dia 24/07/2020, defiro o adiamento para que a retomada ocorra no dia 13/08/2020, às 15 horas, a ser realizada de forma virtual, contando com a concordância de boa parte dos credores e do Administrador Judicial, este último conforme fls. 10538/10539.*

*Ressalta-se aos credores, mais uma vez, que deverão deliberar acerca do Aditamento ao PRJ, mais especificamente no que se refere à prorrogação dos prazos estabelecidos nas Cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo de standstill, previsto na Cláusula 5.6; bem como eventuais outras alterações porventura necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ.*

*Publique-se o edital de convocação, que deverá ser encaminhado pelas recuperandas por email.*

Rio de Janeiro, 27 de julho de 2020

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão NELSON WILIANS F. RODRIGUES foi regularmente intimado(a) pelo portal em 27/07/2020, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

*Fls. 10522/10524: Considerados os fatos alegados pelas recuperandas, que inviabilizam a realização da Assembleia Geral de Credores no dia 24/07/2020, defiro o adiamento para que a retomada ocorra no dia 13/08/2020, às 15 horas, a ser realizada de forma virtual, contando com a concordância de boa parte dos credores e do Administrador Judicial, este último conforme fls. 10538/10539.*

*Ressalta-se aos credores, mais uma vez, que deverão deliberar acerca do Aditamento ao PRJ, mais especificamente no que se refere à prorrogação dos prazos estabelecidos nas Cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo de standstill, previsto na Cláusula 5.6; bem como eventuais outras alterações porventura necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ.*

*Publique-se o edital de convocação, que deverá ser encaminhado pelas recuperandas por email.*

Rio de Janeiro, 27 de julho de 2020

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão NELSON WILIANS F. RODRIGUES foi regularmente intimado(a) pelo portal em 27/07/2020, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

*Fls. 10522/10524: Considerados os fatos alegados pelas recuperandas, que inviabilizam a realização da Assembleia Geral de Credores no dia 24/07/2020, defiro o adiamento para que a retomada ocorra no dia 13/08/2020, às 15 horas, a ser realizada de forma virtual, contando com a concordância de boa parte dos credores e do Administrador Judicial, este último conforme fls. 10538/10539.*

*Ressalta-se aos credores, mais uma vez, que deverão deliberar acerca do Aditamento ao PRJ, mais especificamente no que se refere à prorrogação dos prazos estabelecidos nas Cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo de standstill, previsto na Cláusula 5.6; bem como eventuais outras alterações porventura necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ.*

*Publique-se o edital de convocação, que deverá ser encaminhado pelas recuperandas por email.*

Rio de Janeiro, 27 de julho de 2020

Cartório da 3ª Vara Empresarial

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que o edital abaixo, foi remetido(a) para o Diário da Justiça Eletrônico do Rio de Janeiro no expediente do dia 24/07/2020 e foi publicado em 29/07/2020 na(s) folha(s) 51 da edição: Ano 12 - n° 215 do DJE.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS SOCIEDADES SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS I S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS II S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE HOLDING GMBH, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - PROCESSO Nº: 0142307-13.2016.8.19.0001. O Excelentíssimo Juiz de Direito da 3ª Vara Empresarial da Comarca de Capital do Estado do Rio de Janeiro, Dr. Luiz Alberto Carvalho Alves, FAZ SABER que, pelo presente edital, ficam convocados todos os credores das Recuperandas cadastrados na lista de presença da Assembleia Geral de Credores instalada e suspensa em 03 de março de 2020 (fls. 10.173/10.180 do processo no 0142307-13.2016.8.19.0001), para a retomada da Assembleia Geral de Credores, a ser realizada de forma virtual, no dia 13 de agosto de 2020, às 15 horas. A Assembleia convocada tem como objeto primordial a deliberação pelos credores sobre a seguinte ordem do dia: deliberação quanto à aprovação do Aditamento ao Plano de Recuperação Judicial. E, para que chegue ao conhecimento de todos e produza seus efeitos de direito, será o presente edital afixado e publicado na forma do artigo 36 da Lei no 11.101/2005. Rio de Janeiro, 24 de julho de 2020. Eu, Janice Magali Pires de Barros, matr. 01/13858, Chefe de Serventia, o subscrevo. Dr. Luiz Alberto Carvalho Alves - Juiz de Direito.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 2020

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 29/07/2020

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.



# SERGIO BERMUDEDES

A D V O G A D O S



SERGIO BERMUDEDES  
MARCIO VIEIRA SOUTO COSTA FERREIRA  
MARCELO FONTES  
ALEXANDRE SIGMARINGA SEIXAS  
GUILHERME VALDETARO MATHIAS  
ROBERTO SARDINHA JUNIOR  
MARCELO LAMEGO CARPENTER  
ANTONIO CARLOS VELLOSO FILHO  
FABIANO ROBALINHO CAVALCANTI  
MARIA AZEVEDO SALGADO (1973-2017)  
MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA ALVES  
ERIC CERANTE PESTRE  
VÍTOR FERREIRA ALVES DE BRITO  
ANDRÉ SILVEIRA  
RODRIGO TANNURI  
FREDERICO FERREIRA  
ANTONELLA MARQUES CONSENTINO  
MARCELO GONÇALVES  
RICARDO SILVA MACHADO  
CAROLINA CARDOSO FRANCISCO  
PHILIP FLETCHER CHAGAS  
LUÍS FELIPE FREIRE LISBÔA  
WILSON PIMENTEL  
RICARDO LORETTI HENRICI  
JAIME HENRIQUE PORCHAT SECCO  
GRISSIA RIBEIRO VENÂNCIO  
MARCELO BORJA VEIGA  
ADILSON VIEIRA MACABU FILHO  
CAETANO BERENGUER  
ANA PAULA DE PAULA  
ALEXANDRE FONSECA

PEDRO HENRIQUE CARVALHO  
RAFAELA FUCCI  
RENATO RESENDE BENEDEZI  
ALESSANDRA MARTINI  
PEDRO HENRIQUE NUNES  
GABRIEL PRISCO PARAISO  
GUIOMAR FEITOSA LIMA MENDES  
FLÁVIO JARDIM  
GUILHERME COELHO  
LÍVIA IKEDA  
ALLAN BARCELLOS L. DE OLIVEIRA  
PAULO BONATO  
RENATO CALDEIRA GRAVA BRAZIL  
VICTOR NADER BUJAN LAMAS  
GUILHERME REGUEIRA PITTA  
JOÃO ZACHARIAS DE SÁ  
SÉRGIO NASCIMENTO  
GIOVANNA MARSSARI  
OLAVO RIBAS  
MATHEUS PINTO DE ALMEIDA  
FERNANDO NOVIS  
LUIS TOMÁS ALVES DE ANDRADE  
MARCOS MARES GUIA  
ROBERTA RASCIO SAITO  
ANTONIA DE ARAUJO LIMA  
GUSTAVO FIGUEIREDO GSCHWEND  
ANA LUÍSA BARRETO SALOMÃO  
PAULA MELLO  
RAFAEL MOCARZEL  
CONRADO RAUNHEITTI  
THAÍS VASCONCELLOS DE SÁ

BRUNO TABERA  
FÁBIO MANTUANO PRINCEPI  
MATHEUS SOUBHIA SANCHES  
MARCELO SOBRAL PINTO  
JOÃO PEDRO BION  
THIAGO RAVELL  
ISABEL SARAIVA BRAGA  
GABRIEL ARAUJO  
JOÃO LUCAS PASCOAL BEVILACQUA  
MARIA ADRIANNA LOBO LEÃO DE MATTOS  
EDUARDA SIMONIS  
CAROLINA SIMONI  
JESSICA BAQUI  
GUILHERME PIZZOTTI  
MATHEUS NEVES  
MATEUS ROCHA TOMAZ  
GABRIEL TEIXEIRA ALVES  
THIAGO CEREJA DE MELLO  
GABRIEL FRANCISCO DE LIMA  
ANA JULIA G. MONIZ DE ARAGÃO  
FRANCISCO DEL NERO TODESCAN  
FELIPE GUTLERNER  
EMANUELLA BARROS  
IAN VON NIEMEYER  
ANA LUIZA PAES  
JULIANA TONINI  
BERNARDO BARBOZA  
PAOLA PRADO  
ANDRÉ PORTELLA  
GIOVANNA CASARIN  
LUIZ FELIPE SOUZA

ANA VICTORIA PELLICCIONE DA SILVA  
VINÍCIUS CONCEIÇÃO  
LEANDRO PORTO  
LUCAS REIS LIMA  
ANA CAROLINA MUSA  
RENATA AULER MONTEIRO  
ANA GABRIELA LEITE RIBEIRO  
BEATRIZ LOPES MARINHO  
JULIA SPADONI MAHFUZ  
GABRIEL SPUCH  
PAOLA HANNAE TAKAYANAGI  
DIEGO BORGHETTI DE QUEIROZ CAMPOS  
ANA CLARA MARCONDES O. COELHO  
LEONARDO PRÓSPERO ORTIZ  
BEATRIZ MARIA MARQUES HOLANDA COSTA  
LUIZ FELIPE DUPRÉ NOIRA  
ANA CLARA SARNEY

CONSULTORES  
AMARO MARTINS DE ALMEIDA (1914-1998)  
HELIO CAMPISTA GOMES (1925-2004)  
JORGE FERNANDO LORETTI (1924-2016)  
SALVADOR CÍCERO VELLOSO PINTO  
ELENA LANDAU  
CAIO LUIZ DE ALMEIDA VIEIRA DE MELLO  
PEDRO MARINHO NUNES  
MARCUS FAVER  
JOSÉ REYNALDO PEIXOTO DE SOUZA

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 0142307-13.2016.8.19.0001

SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. - Em Recuperação

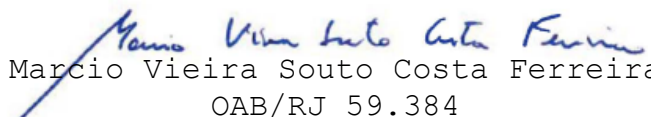
Judicial e outras, nos autos de sua recuperação judicial, em curso perante esse MM. Juízo, vêm, por seus advogados abaixo assinados, em cumprimento ao art. 36 da Lei nº 11.101/05, informar a V.Exa. que procedeu à publicação, em jornal de grande circulação, do edital de convocação para a Assembleia





Geral de Credores designada para deliberar sobre o aditamento de seu Plano de Recuperação Judicial, conforme comprova o documento em anexo (doc. 01).

Nestes termos,  
P.deferimento.  
Rio de Janeiro, 29 de julho de 2020.

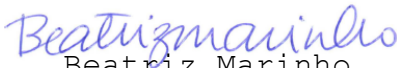
Sergio Bermudes  
OAB/RJ 17.587

  
Marcio Vieira Souto Costa Ferreira  
OAB/RJ 59.384

  
Marcelo Lamego Carpenter  
OAB/RJ 92.518

  
Ricardo Loretto  
OAB/RJ 130.613

  
Thaís Vasconcellos de Sá  
OAB/RJ 178.816

  
Beatriz Marinho  
OAB/RJ 220.633



# Afastamento pode ser suspenso na pandemia

União determina fim da licença para capacitação se instituição interromper o curso

Os cerca de 600 mil servidores públicos federais ativos, sendo 100 mil no Estado do Rio, devem ficar atentos. Os profissionais poderão ter o seu afastamento para capacitação suspenso quando o programa for temporariamente descontinuado pela instituição de ensino, durante a pandemia do novo coronavírus.

Essa medida está prevista na Instrução Normativa 60, publicada no último dia 23 pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia.

As orientações da normativa tratam dos afastamentos em andamento e devem ser seguidas pelos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal (Sipec). O servidor terá o prazo de até dois dias, após receber a notificação da suspensão pela instituição de ensino, para requerer a suspensão da sua licença ao órgão de seu exercício.

O pedido é feito por meio de processo administrativo. E deverá conter, por exemplo, uma série de documentos especificados no artigo 3º da Instrução Normativa.



Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia editou a norma semana passada

JOSÉ CRUZ/AGÊNCIA BRASIL

## Algumas qualificações ficam de fora

► A suspensão do afastamento do profissional deve ser determinada pela mesma autoridade que concedeu o afastamento original. E a autorização para interromper a licença tem que ser feita no prazo máximo de três dias, a contar da data do

requerimento do servidor.

O funcionário público deverá, então, retornar às suas atividades laborais no dia seguinte. De acordo com as determinações previstas na instrução normativa, será publicada, ainda, uma portaria de suspensão, na qual constará a revisão de todos

os prazos concedidos no afastamento. As regras, porém, não se aplicam às licenças concedidas para capacitação na modalidade de distância; para elaboração de monografia, conclusão de curso, dissertação de mestrado ou tese de doutorado.

## EM ESTUDO

### Teletrabalho será ampliado

■ A Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal também está trabalhando na ampliação do teletrabalho do funcionalismo federal para o pós-pandemia. Em entrevista concedida à coluna em 25 de maio, o secretário Wagner Lenhart disse que essa modalidade faz parte do futuro. E que a sua implementação de forma mais abrangente no setor público é um objetivo.

Lenhart ressaltou que a medida respeitará as características de cada órgão e função. Por exemplo, ficarão de fora do trabalho remoto as áreas que exigem a presença do servidor, como Saúde e Segurança.

“É uma pauta que ganhou relevância. E tem que ser feita com todo critério, entrega de produtividade, mas é algo que a gente considera que faz parte do futuro”, disse.



Secretário de Gestão e Desempenho de Pessoal, Wagner Lenhart

HOANA GONÇALVES / ME

## PREVI-RIO

### Depósito de benefícios na conta

■ O Instituto de Previdência e Assistência do Município (Previ-Rio) pagou ontem mais um lote de benefícios para servidores ativos, aposentados e pensionistas. O depósito foi de R\$ 1,5 milhão. Segundo o instituto, o valor foi dividido da seguinte forma: 2887 créditos de

auxílio-creche (R\$ 780.731,41), 47 de auxílio-funeral (R\$ 52.536,15,53), 53 de auxílio-natalidade (R\$ 22.232,97) e 142 de pecúlio (R\$ 681.222,92). Os benefícios assistenciais podem ser solicitados pela Agência Virtual do Previ-Rio, na página do instituto (<http://previ.rio>).

A Empresa PDG Construtora Ltda., inscrita no CNPJ/MFJ sob nº 08.792.169/0001-33, vem por meio desta comunicar que o contrato de trabalho do Sr. ARNALDO RIBEIRO, inscrito no CPF/MF sob nº 589.599.807-06 encontra-se encerrado. Tendo em vista que não houve retorno no prazo estipulado na publicação em jornal realizada em 03/07/2020, bem como o empregado não entra em contato ou presta esclarecimentos há mais 2 anos. Maiores informações entrar em contato com: 1) Eliandro da Macena (11) 9 6519-7979; 2) Rogério Rasquinho (11) 9 9384-7660.

**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE PIRAI**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020.**

**Objeto:** Contratação de empresa da área de medicina e segurança do trabalho para prestação de serviços técnicos especializados de perícia médica, visando o atendimento dos servidores do poder executivo para fins de controle de absenteísmo, conforme projeto básico.

**Data/Hora:** 10/08/2020 às 09 horas  
**Local:** Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16-Fundos, Centro, Pirai-RJ.  
**Informações:** Secretaria Municipal de Administração, no endereço acima referido, no horário de 10h às 15h, de segunda à sexta-feira – Tel.: (024) 2431-9964/9950.

Secretaria Municipal de Administração

**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº 01/2020 – SEMSMA- Processo nº 8396/2019**  
**Objeto:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares em diversos logradouros deste Município bem como transporte para o aterro sanitário.

**Tipo:** Menor Preço Global  
**Data:** 01/09/2020 – 10:00 horas  
**Retirada do Edital:** Poderá ser feita na Comissão Permanente de Licitação, localizada à Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim – RJ mediante a apresentação de: contrato social (original ou autenticado), documento de identidade de quem fará a retirada (original), carimbo do CNPJ, e em caso de preposto, documento que confira poderes para a retirada; pelo e-mail [pmsj.licitacao@gmail.com](mailto:pmsj.licitacao@gmail.com), mediante o envio dos documentos acima mencionados ou pelo site eletrônico <https://www.silvajardim.rj.gov.br/licitacao/>.  
**Custo do edital:** 1 resma de A4.  
**Informações:** Endereço acima ou através do e-mail: [pmsj.licitacao@gmail.com](mailto:pmsj.licitacao@gmail.com)  
**Horário de atendimento:** 09:30 às 16:30 horas

Raquel Luz da Silva  
**PREGOEIRA**

**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO Nº. 080/2020**  
**REMARCAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº.027/2020**

**OBJETO:** Registro de preços do tipo menor preço por item de pranchões e pregos, pelo período de 12 (doze) meses - Com itens exclusivos para pequenos negócios.

**PROCESSO(S) ADMINISTRATIVO(S):** 7.586/2020.  
**INFORMAÇÕES E EDITAL:** Departamento de Suprimentos e Licitações das 09h às 18h, no endereço: Av. Feliciano Sodré, 611 - Centro, 3º Andar, Teresópolis/RJ, Tel.: (21) 2742-8685 e (21) 2742-3352 ramal: 251 ou pela internet: <http://licitacao.teresopolis.rj.gov.br>.  
**DATA / HORA / LOCAL DA LICITAÇÃO:** 10/08/2020 às 10:00 horas, Av. Feliciano Sodré, 675 - Centro, Teresópolis/RJ – Teatro Municipal. Normas a serem seguidas contidas no edital.

Eduarda Brandão Coutinho  
**Pregoeira**

**AVISO Nº. 081/2020**  
**REMARCAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº.029/2020**

**OBJETO:** Aquisição de aparelho monoxímetro, do tipo menor preço por item – Exclusivo para pequenos negócios.

**PROCESSO(S) ADMINISTRATIVO(S):** 11.700/2019.  
**INFORMAÇÕES E EDITAL:** Departamento de Suprimentos e Licitações das 09h às 18h, no endereço: Av. Feliciano Sodré, 611 - Centro, 3º Andar, Teresópolis/RJ, Tel.: (21) 2742-8685 e (21) 2742-3352 ramal: 251 ou pela internet: <http://licitacao.teresopolis.rj.gov.br>.  
**DATA / HORA / LOCAL DA LICITAÇÃO:** 07/08/2020 às 15:00 horas, Av. Feliciano Sodré, 675 - Centro, Teresópolis/RJ – Teatro Municipal. Normas a serem seguidas contidas no edital.

Eduarda Brandão Coutinho  
**Pregoeira**

**AVISO Nº. 082/2020**  
**REMARCAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº.031/2020**

**OBJETO:** Registro de preços do tipo menor preço por item de serviço de locação de vibroscavadora eletrônica de asfalto com operador, auxiliar e combustível, pelo período de 12 (doze) meses.

**PROCESSO(S) ADMINISTRATIVO(S):** 25.723/2019.  
**INFORMAÇÕES E EDITAL:** Departamento de Suprimentos e Licitações das 09h às 18h, no endereço: Av. Feliciano Sodré, 611 - Centro, 3º Andar, Teresópolis/RJ, Tel.: (21) 2742-8685 e (21) 2742-3352 ramal: 251 ou pela internet: <http://licitacao.teresopolis.rj.gov.br>.  
**DATA / HORA / LOCAL DA LICITAÇÃO:** 07/08/2020 às 10:00 horas, Av. Feliciano Sodré, 675 - Centro, Teresópolis/RJ – Teatro Municipal. Normas a serem seguidas contidas no edital.

Eduarda Brandão Coutinho  
**Pregoeira**

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**Pregão Eletrônico nº 08/2020**

Processo nº 08455.003378/2020-81 o objeto da presente licitação é a contratação mediante Registro de Preços de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento de frota de embarcações para a Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado do Rio de Janeiro (SR/PF/RJ) e unidade(s) participante(s), através de disponibilização de sistema informatizado de controle e de rede credenciada para a prestação de serviços e fornecimento de peças e acessórios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.  
**DATA DA ABERTURA:** 20 de agosto de 2020, às 10:00h.  
**EDITAL:** Site: [comprasgovernamentais.gov.br](http://comprasgovernamentais.gov.br)

Eletrobras FURNAS  
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA  
PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

**FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S. A.**  
**23.274.194/0001-19**  
**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

FURNAS Centrais Elétricas S.A. torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Município de Sapucaia o Documento de Averbção nº 001/2020, emitido no dia 01/07/2020, que prorroga o prazo de validade da Licença de Instalação nº SEMADES003/2019, até 01/07/2021. Processo SEMADES nº 033/2019 para a Construção de Edificação para a nova Captação de Água Bruta do Município, que será operada pela Companhia de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro (CEDAE).

Grace Moreira Drummond  
**Gerente de Licenciamento Ambiental**

PODER JUDICIÁRIO  
EDITAL DE CITAÇÃO  
Processo nº 0055363-46.2014.8.19.0205

Publicação de Edital. Descrição: **EDITAL DE CITAÇÃO** Com o prazo de vinte dias O MM Juiz de Direito, Dr.(a) Nathalia Calil Miguel Magluta - Juiz Titular do Cartório da 5ª Vara Cível da Regional de Campo Grande, RJ, FAZ SABER aos que o presente edital com o prazo de vinte dias virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo, que funciona a Rua Carlos da Silva Costa, 141 5º andar CEP: 23050-230 - Campo Grande - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 34709649/9660 e-mail: [cgr05vciv@tjrj.jus.br](mailto:cgr05vciv@tjrj.jus.br), tramitam os autos da Classe/ Assunto Reintegração/manutenção de posse - Esubulho, Turbção, Ameaça / Posse, de Processo nº 0055363-46.2014.8.19.0205, movida por FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A em face de OCUPANTES DESCONHECIDOS OU INCERTOS, objetivando a desocupação da área invadida pelos réus na localidade da Avenida Santa Cruz- código 037762; Rua Sauna - código 049601, Rua Sem nome - CL 326405 e Travessa Sauna - código 326496, bairro Santíssimo, Rio de Janeiro; a reintegração de posse da mencionada área à parte autora; a condenação dos réus para o desfazimento das construções e criadouros de suínos, rede de distribuição de energia elétrica, postes e quaisquer outras benfeitorias construídas irregularmente na faixa de segurança da linha de transmissão de Furnas; para recuperarem a área ambiental do local, sob pena de multa diária em caso de descumprimento e/ou de novo esbulho e ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, conforme os termos da inicial. Assim, pelo presente edital CITA os réus OCUPANTES DESCONHECIDOS OU INCERTOS, para no prazo de quinze dias oferecerem contestação ao pedido inicial, querendo, ficando cientes de que presumirão aceitos como verdadeiros os fatos alegados ( Art. 344, CPC) , caso não ofereçam contestação, e de que, permanecendo réus, será nomeado curador especial (Art. 257, IV, CPC). Dado e passado nesta cidade de Rio de Janeiro, aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e vinte. Eu, Keila Mihuara Kitagima Tiba - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/32118, digitei. E eu, Laya Correa Xavier - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/17488, o subscrevo.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS SOCIEDADES SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS I S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS II S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE HOLDING GMBH, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
**PROCESSO Nº 0142307-13.2016.8.19.0001-111**

O Excelentíssimo Juiz de Direito da 3ª Vara Empresarial da Comarca de Capital do Estado do Rio de Janeiro, Dr. Luiz Alberto Carvalho Alves, FAZ SABER que, pelo presente edital, ficam convocados todos os credores das Recuperandas cadastradas na lista de presença da Assembleia Geral de Credores instalada e suspensa em 03 de março de 2020 (fls. 10 17310 180 do processo no 0142307 13.2016.8.19.0001), para a retomada da Assembleia Geral de Credores, a ser realizada de forma virtual, no dia 13 de agosto de 2020, às 15 horas. A Assembleia convocada tem como objeto primordial a deliberação pelos credores sobre a seguinte ordem do dia: deliberação quanto à aprovação do Aditamento ao Plano de Recuperação Judicial E, para que chegue ao conhecimento de todos e produza seus efeitos de direito, será o presente edital afixado e publicado na forma do artigo 36 da Lei no 11.101/2005, Rio de Janeiro, 24 de julho de 2020. Eu, Janice Magali Pires de Barros, matr. 01/13858, Chefe de Serventia, o subscrevo. Dr. Luiz Alberto Carvalho Alves - Juiz de Direito.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
**CONCORRÊNCIA Nº 017/2020**  
**Processo Administrativo nº 013/000429/2020**  
**REPUBLICAÇÃO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para projeto de reforma do Hospital Adão Pereira Nunes, localizado na Rodovia Washington Luis, S/N, BR040 – KM109 – Jardim Primavera – 2º Distrito de Duque de Caxias – RJ.  
**DATA DO CERTAME:** 28 DE AGOSTO DE 2020  
**HORA:** 10:00H.  
**RETIRADA DO EDITAL:** PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (<http://transparencia.duquedecaxias.rj.gov.br/licitacoes.php>) ou em pen drive no endereço Alameda Esmeralda, 206 - Jardim Primavera - D.Caxias/RJ - Comissão Permanente de Licitação.  
**INFORMAÇÕES:** [cpl.segov@duquedecaxias.rj.gov.br](mailto:cpl.segov@duquedecaxias.rj.gov.br) - TELEFONE: (21) 2773-6242  
**DOUGLAS RHANIERI MACHADO DOS SANTOS**  
**Presidente Comissão Permanente de Licitação**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
**CONCORRÊNCIA Nº 015/2020**  
**Processo Administrativo nº 007/000292/2019**  
**AVISO DE SUSPENSÃO “SINE DIE”**

**OBJETO:** Contratação de empresa de serviços técnicos especializados para execução de atividades específicas do Trabalho Técnico Social Pós Ocupação, bem como, fazer o planejamento e execução de diagnóstico de famílias e da macroárea de empreendimento, para isso, o trabalho deve ser estruturado em: projeto de Trabalho Social/ Projeto Pré-Contratual (PTS/PPC) E Projeto Pós-Ocupação (PPO) – pós entrega das chaves, bem como as atividades de trabalho social, contendo as premissas de orçamento, indicadores de metas, acompanhamento e avaliação a ser realizada no empreendimento Vale da Mata do Programa Minha Casa Minha Vida/FAR, oriundo do 4º distrito, localizado no Município de Duque de Caxias/RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos, parte integrante do Edital.  
**MOTIVO: MODIFICAÇÕES NO EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**INFORMAÇÕES:** [cpl.segov@duquedecaxias.rj.gov.br](mailto:cpl.segov@duquedecaxias.rj.gov.br) - TELEFONE: (21) 2773-6242  
**DOUGLAS RHANIERI MACHADO DOS SANTOS**  
**Presidente Comissão Permanente de Licitação**

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios**  
**CNPJ 39.754.247/0001-39**

**Aviso de Licitação**  
**Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021/2020**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS DE PREÇOS DE HIDRÔMETROS E AFINS. **Data/Hora/Local:** 12/08/2020, às 09:00 horas, na sede do SAAETRI, na Rua Quatorze de Dezembro, nº 401, Centro, Três Rios/RJ. Mais informações e esclarecimentos no endereço acima ou através do telefone: (24) 2251-6950, ramal 223 ou 2251-6959, e-mail: [licitacoes@saaetri.com.br](mailto:licitacoes@saaetri.com.br). O edital pode ser retirado pelo site: [www.saaetri.com.br](http://www.saaetri.com.br).

Comissão Permanente de Licitação

**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**  
**AVISO DE PREGÃO Presencial 034/2020-I**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS -CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ACOLHIMENTO PARA ISOLAMENTO SOCIAL DAS PESSOAS PERTENCENTES A GRUPOS DE RISCO, COM FINS DE EVITAR A DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS.**

**Data:** 11/08/2020  
**Estimativa: R\$ 2.205.000,00**  
**Horário:** 10:30 horas.  
**Processo nº 7591/2020**

Local de retirada do edital: [www.novafriburgo.rj.gov.br/licitacoes](http://www.novafriburgo.rj.gov.br/licitacoes)  
Telefones para contato: (22) 2525-9174 ou 2533-1458  
e-mail: [licitacao@pmnf.rj.gov.br](mailto:licitacao@pmnf.rj.gov.br)  
End.: Av. Alberto Braune, 224, Centro – Nova Friburgo/RJ

COMISSÃO DE PREGÃO-I  
Luciana de F.C.Heckert do Amaral  
**Pregoeira**



Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão GUSTAVO BANHO LICKS foi regularmente intimado(a) pelo portal em 31/07/2020, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

*Fls. 10522/10524: Considerados os fatos alegados pelas recuperandas, que inviabilizam a realização da Assembleia Geral de Credores no dia 24/07/2020, defiro o adiamento para que a retomada ocorra no dia 13/08/2020, às 15 horas, a ser realizada de forma virtual, contando com a concordância de boa parte dos credores e do Administrador Judicial, este último conforme fls. 10538/10539.*

*Ressalta-se aos credores, mais uma vez, que deverão deliberar acerca do Aditamento ao PRJ, mais especificamente no que se refere à prorrogação dos prazos estabelecidos nas Cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo de standstill, previsto na Cláusula 5.6; bem como eventuais outras alterações porventura necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ.*

*Publique-se o edital de convocação, que deverá ser encaminhado pelas recuperandas por email.*

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2020

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão MARCELO FONTES CESAR DE OLIVEIRA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 04/08/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*CERTIFICO que o edital determinado na decisão de fl. 10.541 foi digitado e encaminhado ao DJE na presente data.*

*Na forma da Ordem de Serviço n° 01/2016 deste Juízo, intemem-se as Recuperandas para que efetuem o recolhimento referente à extração do referido edital, bem como àquele indicado à fl. 10.520, no valor de R\$ 40,54 - Conta 1102-3, providenciando a respectiva publicação, com o pagamento do ID da matéria, tão logo seja disponibilizado pelo sistema.*

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 2020

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão SERGIO BERMUDES foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 04/08/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*CERTIFICO que o edital determinado na decisão de fl. 10.541 foi digitado e encaminhado ao DJE na presente data.*

*Na forma da Ordem de Serviço n° 01/2016 deste Juízo, intemem-se as Recuperandas para que efetuem o recolhimento referente à extração do referido edital, bem como àquele indicado à fl. 10.520, no valor de R\$ 40,54 - Conta 1102-3, providenciando a respectiva publicação, com o pagamento do ID da matéria, tão logo seja disponibilizado pelo sistema.*

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 2020

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão MARCIO VIEIRA SOUTO COSTA FERREIRA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 04/08/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*CERTIFICO que o edital determinado na decisão de fl. 10.541 foi digitado e encaminhado ao DJE na presente data.*

*Na forma da Ordem de Serviço n° 01/2016 deste Juízo, intinem-se as Recuperandas para que efetuem o recolhimento referente à extração do referido edital, bem como àquele indicado à fl. 10.520, no valor de R\$ 40,54 - Conta 1102-3, providenciando a respectiva publicação, com o pagamento do ID da matéria, tão logo seja disponibilizado pelo sistema.*

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 2020

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão MARCELO LAMEGO CARPENTER FERREIRA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 04/08/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*CERTIFICO que o edital determinado na decisão de fl. 10.541 foi digitado e encaminhado ao DJE na presente data.*

*Na forma da Ordem de Serviço n° 01/2016 deste Juízo, intinem-se as Recuperandas para que efetuem o recolhimento referente à extração do referido edital, bem como àquele indicado à fl. 10.520, no valor de R\$ 40,54 - Conta 1102-3, providenciando a respectiva publicação, com o pagamento do ID da matéria, tão logo seja disponibilizado pelo sistema.*

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 2020

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão LEONARDO JOSÉ DE CAMPOS MELO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 04/08/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*CERTIFICO que o edital determinado na decisão de fl. 10.541 foi digitado e encaminhado ao DJE na presente data.*

*Na forma da Ordem de Serviço n° 01/2016 deste Juízo, intemem-se as Recuperandas para que efetuem o recolhimento referente à extração do referido edital, bem como àquele indicado à fl. 10.520, no valor de R\$ 40,54 - Conta 1102-3, providenciando a respectiva publicação, com o pagamento do ID da matéria, tão logo seja disponibilizado pelo sistema.*

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 2020

Cartório da 3ª Vara Empresarial



Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão RICARDO LORETTI HENRICE foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 04/08/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*CERTIFICO que o edital determinado na decisão de fl. 10.541 foi digitado e encaminhado ao DJE na presente data.*

*Na forma da Ordem de Serviço n° 01/2016 deste Juízo, intemem-se as Recuperandas para que efetuem o recolhimento referente à extração do referido edital, bem como àquele indicado à fl. 10.520, no valor de R\$ 40,54 - Conta 1102-3, providenciando a respectiva publicação, com o pagamento do ID da matéria, tão logo seja disponibilizado pelo sistema.*

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 2020

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão THAÍS VASCONCELLOS DE SÁ foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 04/08/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*CERTIFICO que o edital determinado na decisão de fl. 10.541 foi digitado e encaminhado ao DJE na presente data.*

*Na forma da Ordem de Serviço n° 01/2016 deste Juízo, intemem-se as Recuperandas para que efetuem o recolhimento referente à extração do referido edital, bem como àquele indicado à fl. 10.520, no valor de R\$ 40,54 - Conta 1102-3, providenciando a respectiva publicação, com o pagamento do ID da matéria, tão logo seja disponibilizado pelo sistema.*

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 2020

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão SERGIO BERMUDES foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 04/08/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Fls. 10522/10524: Considerados os fatos alegados pelas recuperandas, que inviabilizam a realização da Assembleia Geral de Credores no dia 24/07/2020, defiro o adiamento para que a retomada ocorra no dia 13/08/2020, às 15 horas, a ser realizada de forma virtual, contando com a concordância de boa parte dos credores e do Administrador Judicial, este último conforme fls. 10538/10539.*

*Ressalta-se aos credores, mais uma vez, que deverão deliberar acerca do Aditamento ao PRJ, mais especificamente no que se refere à prorrogação dos prazos estabelecidos nas Cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo de standstill, previsto na Cláusula 5.6; bem como eventuais outras alterações porventura necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ.*

*Publique-se o edital de convocação, que deverá ser encaminhado pelas recuperandas por email.*

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 2020

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão MARCIO VIEIRA SOUTO COSTA FERREIRA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 04/08/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Fls. 10522/10524: Considerados os fatos alegados pelas recuperandas, que inviabilizam a realização da Assembleia Geral de Credores no dia 24/07/2020, defiro o adiamento para que a retomada ocorra no dia 13/08/2020, às 15 horas, a ser realizada de forma virtual, contando com a concordância de boa parte dos credores e do Administrador Judicial, este último conforme fls. 10538/10539.*

*Ressalta-se aos credores, mais uma vez, que deverão deliberar acerca do Aditamento ao PRJ, mais especificamente no que se refere à prorrogação dos prazos estabelecidos nas Cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo de standstill, previsto na Cláusula 5.6; bem como eventuais outras alterações porventura necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ.*

*Publique-se o edital de convocação, que deverá ser encaminhado pelas recuperandas por email.*

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 2020

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão MARCELO FONTES CESAR DE OLIVEIRA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 04/08/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Fls. 10522/10524: Considerados os fatos alegados pelas recuperandas, que inviabilizam a realização da Assembleia Geral de Credores no dia 24/07/2020, defiro o adiamento para que a retomada ocorra no dia 13/08/2020, às 15 horas, a ser realizada de forma virtual, contando com a concordância de boa parte dos credores e do Administrador Judicial, este último conforme fls. 10538/10539.*

*Ressalta-se aos credores, mais uma vez, que deverão deliberar acerca do Aditamento ao PRJ, mais especificamente no que se refere à prorrogação dos prazos estabelecidos nas Cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo de standstill, previsto na Cláusula 5.6; bem como eventuais outras alterações porventura necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ.*

*Publique-se o edital de convocação, que deverá ser encaminhado pelas recuperandas por email.*

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 2020

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão MARCELO LAMEGO CARPENTER FERREIRA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 04/08/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Fls. 10522/10524: Considerados os fatos alegados pelas recuperandas, que inviabilizam a realização da Assembleia Geral de Credores no dia 24/07/2020, defiro o adiamento para que a retomada ocorra no dia 13/08/2020, às 15 horas, a ser realizada de forma virtual, contando com a concordância de boa parte dos credores e do Administrador Judicial, este último conforme fls. 10538/10539.*

*Ressalta-se aos credores, mais uma vez, que deverão deliberar acerca do Aditamento ao PRJ, mais especificamente no que se refere à prorrogação dos prazos estabelecidos nas Cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo de standstill, previsto na Cláusula 5.6; bem como eventuais outras alterações porventura necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ.*

*Publique-se o edital de convocação, que deverá ser encaminhado pelas recuperandas por email.*

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 2020

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão LEONARDO JOSÉ DE CAMPOS MELO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 04/08/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Fls. 10522/10524: Considerados os fatos alegados pelas recuperandas, que inviabilizam a realização da Assembleia Geral de Credores no dia 24/07/2020, defiro o adiamento para que a retomada ocorra no dia 13/08/2020, às 15 horas, a ser realizada de forma virtual, contando com a concordância de boa parte dos credores e do Administrador Judicial, este último conforme fls. 10538/10539.*

*Ressalta-se aos credores, mais uma vez, que deverão deliberar acerca do Aditamento ao PRJ, mais especificamente no que se refere à prorrogação dos prazos estabelecidos nas Cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo de standstill, previsto na Cláusula 5.6; bem como eventuais outras alterações porventura necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ.*

*Publique-se o edital de convocação, que deverá ser encaminhado pelas recuperandas por email.*

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 2020

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão RICARDO LORETTI HENRICE foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 04/08/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Fls. 10522/10524: Considerados os fatos alegados pelas recuperandas, que inviabilizam a realização da Assembleia Geral de Credores no dia 24/07/2020, defiro o adiamento para que a retomada ocorra no dia 13/08/2020, às 15 horas, a ser realizada de forma virtual, contando com a concordância de boa parte dos credores e do Administrador Judicial, este último conforme fls. 10538/10539.*

*Ressalta-se aos credores, mais uma vez, que deverão deliberar acerca do Aditamento ao PRJ, mais especificamente no que se refere à prorrogação dos prazos estabelecidos nas Cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo de standstill, previsto na Cláusula 5.6; bem como eventuais outras alterações porventura necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ.*

*Publique-se o edital de convocação, que deverá ser encaminhado pelas recuperandas por email.*

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 2020

Cartório da 3ª Vara Empresarial



Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão THAÍS VASCONCELLOS DE SÁ foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 04/08/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Fls. 10522/10524: Considerados os fatos alegados pelas recuperandas, que inviabilizam a realização da Assembleia Geral de Credores no dia 24/07/2020, defiro o adiamento para que a retomada ocorra no dia 13/08/2020, às 15 horas, a ser realizada de forma virtual, contando com a concordância de boa parte dos credores e do Administrador Judicial, este último conforme fls. 10538/10539.*

*Ressalta-se aos credores, mais uma vez, que deverão deliberar acerca do Aditamento ao PRJ, mais especificamente no que se refere à prorrogação dos prazos estabelecidos nas Cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo de standstill, previsto na Cláusula 5.6; bem como eventuais outras alterações porventura necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ.*

*Publique-se o edital de convocação, que deverá ser encaminhado pelas recuperandas por email.*

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 2020

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão LEONARDO DE ALMEIDA FRAGOSO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 04/08/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Fls. 10522/10524: Considerados os fatos alegados pelas recuperandas, que inviabilizam a realização da Assembleia Geral de Credores no dia 24/07/2020, defiro o adiamento para que a retomada ocorra no dia 13/08/2020, às 15 horas, a ser realizada de forma virtual, contando com a concordância de boa parte dos credores e do Administrador Judicial, este último conforme fls. 10538/10539.*

*Ressalta-se aos credores, mais uma vez, que deverão deliberar acerca do Aditamento ao PRJ, mais especificamente no que se refere à prorrogação dos prazos estabelecidos nas Cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo de standstill, previsto na Cláusula 5.6; bem como eventuais outras alterações porventura necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ.*

*Publique-se o edital de convocação, que deverá ser encaminhado pelas recuperandas por email.*

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 2020

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão MARCIA ALYNE YOSHIDA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 04/08/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Fls. 10522/10524: Considerados os fatos alegados pelas recuperandas, que inviabilizam a realização da Assembleia Geral de Credores no dia 24/07/2020, defiro o adiamento para que a retomada ocorra no dia 13/08/2020, às 15 horas, a ser realizada de forma virtual, contando com a concordância de boa parte dos credores e do Administrador Judicial, este último conforme fls. 10538/10539.*

*Ressalta-se aos credores, mais uma vez, que deverão deliberar acerca do Aditamento ao PRJ, mais especificamente no que se refere à prorrogação dos prazos estabelecidos nas Cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo de standstill, previsto na Cláusula 5.6; bem como eventuais outras alterações porventura necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ.*

*Publique-se o edital de convocação, que deverá ser encaminhado pelas recuperandas por email.*

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 2020

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão MARCELO ROBERTO DE CARVALHO FERRO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 04/08/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Fls. 10522/10524: Considerados os fatos alegados pelas recuperandas, que inviabilizam a realização da Assembleia Geral de Credores no dia 24/07/2020, defiro o adiamento para que a retomada ocorra no dia 13/08/2020, às 15 horas, a ser realizada de forma virtual, contando com a concordância de boa parte dos credores e do Administrador Judicial, este último conforme fls. 10538/10539.*

*Ressalta-se aos credores, mais uma vez, que deverão deliberar acerca do Aditamento ao PRJ, mais especificamente no que se refere à prorrogação dos prazos estabelecidos nas Cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo de standstill, previsto na Cláusula 5.6; bem como eventuais outras alterações porventura necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ.*

*Publique-se o edital de convocação, que deverá ser encaminhado pelas recuperandas por email.*

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 2020

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão LEONARDO FARIA SCHENK foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 04/08/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Fls. 10522/10524: Considerados os fatos alegados pelas recuperandas, que inviabilizam a realização da Assembleia Geral de Credores no dia 24/07/2020, defiro o adiamento para que a retomada ocorra no dia 13/08/2020, às 15 horas, a ser realizada de forma virtual, contando com a concordância de boa parte dos credores e do Administrador Judicial, este último conforme fls. 10538/10539.*

*Ressalta-se aos credores, mais uma vez, que deverão deliberar acerca do Aditamento ao PRJ, mais especificamente no que se refere à prorrogação dos prazos estabelecidos nas Cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo de standstill, previsto na Cláusula 5.6; bem como eventuais outras alterações porventura necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ.*

*Publique-se o edital de convocação, que deverá ser encaminhado pelas recuperandas por email.*

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 2020

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 04/08/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Fls. 10522/10524: Considerados os fatos alegados pelas recuperandas, que inviabilizam a realização da Assembleia Geral de Credores no dia 24/07/2020, defiro o adiamento para que a retomada ocorra no dia 13/08/2020, às 15 horas, a ser realizada de forma virtual, contando com a concordância de boa parte dos credores e do Administrador Judicial, este último conforme fls. 10538/10539.*

*Ressalta-se aos credores, mais uma vez, que deverão deliberar acerca do Aditamento ao PRJ, mais especificamente no que se refere à prorrogação dos prazos estabelecidos nas Cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo de standstill, previsto na Cláusula 5.6; bem como eventuais outras alterações porventura necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ.*

*Publique-se o edital de convocação, que deverá ser encaminhado pelas recuperandas por email.*

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 2020

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão THIAGO PEIXOTO ALVES foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 04/08/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Fls. 10522/10524: Considerados os fatos alegados pelas recuperandas, que inviabilizam a realização da Assembleia Geral de Credores no dia 24/07/2020, defiro o adiamento para que a retomada ocorra no dia 13/08/2020, às 15 horas, a ser realizada de forma virtual, contando com a concordância de boa parte dos credores e do Administrador Judicial, este último conforme fls. 10538/10539.*

*Ressalta-se aos credores, mais uma vez, que deverão deliberar acerca do Aditamento ao PRJ, mais especificamente no que se refere à prorrogação dos prazos estabelecidos nas Cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo de standstill, previsto na Cláusula 5.6; bem como eventuais outras alterações porventura necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ.*

*Publique-se o edital de convocação, que deverá ser encaminhado pelas recuperandas por email.*

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 2020

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão RENATA CARDOSO DURAN BARBOZA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 04/08/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Fls. 10522/10524: Considerados os fatos alegados pelas recuperandas, que inviabilizam a realização da Assembleia Geral de Credores no dia 24/07/2020, defiro o adiamento para que a retomada ocorra no dia 13/08/2020, às 15 horas, a ser realizada de forma virtual, contando com a concordância de boa parte dos credores e do Administrador Judicial, este último conforme fls. 10538/10539.*

*Ressalta-se aos credores, mais uma vez, que deverão deliberar acerca do Aditamento ao PRJ, mais especificamente no que se refere à prorrogação dos prazos estabelecidos nas Cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo de standstill, previsto na Cláusula 5.6; bem como eventuais outras alterações porventura necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ.*

*Publique-se o edital de convocação, que deverá ser encaminhado pelas recuperandas por email.*

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 2020

Cartório da 3ª Vara Empresarial



Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão DARWIN LOURENCO CORREA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 04/08/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Fls. 10522/10524: Considerados os fatos alegados pelas recuperandas, que inviabilizam a realização da Assembleia Geral de Credores no dia 24/07/2020, defiro o adiamento para que a retomada ocorra no dia 13/08/2020, às 15 horas, a ser realizada de forma virtual, contando com a concordância de boa parte dos credores e do Administrador Judicial, este último conforme fls. 10538/10539.*

*Ressalta-se aos credores, mais uma vez, que deverão deliberar acerca do Aditamento ao PRJ, mais especificamente no que se refere à prorrogação dos prazos estabelecidos nas Cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo de standstill, previsto na Cláusula 5.6; bem como eventuais outras alterações porventura necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ.*

*Publique-se o edital de convocação, que deverá ser encaminhado pelas recuperandas por email.*

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 2020

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão ANDERSON SOARES DA SILVA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 04/08/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Fls. 10522/10524: Considerados os fatos alegados pelas recuperandas, que inviabilizam a realização da Assembleia Geral de Credores no dia 24/07/2020, defiro o adiamento para que a retomada ocorra no dia 13/08/2020, às 15 horas, a ser realizada de forma virtual, contando com a concordância de boa parte dos credores e do Administrador Judicial, este último conforme fls. 10538/10539.*

*Ressalta-se aos credores, mais uma vez, que deverão deliberar acerca do Aditamento ao PRJ, mais especificamente no que se refere à prorrogação dos prazos estabelecidos nas Cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo de standstill, previsto na Cláusula 5.6; bem como eventuais outras alterações porventura necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ.*

*Publique-se o edital de convocação, que deverá ser encaminhado pelas recuperandas por email.*

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 2020

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão ISABEL BONELLI WETZEL foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 04/08/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Fls. 10522/10524: Considerados os fatos alegados pelas recuperandas, que inviabilizam a realização da Assembleia Geral de Credores no dia 24/07/2020, defiro o adiamento para que a retomada ocorra no dia 13/08/2020, às 15 horas, a ser realizada de forma virtual, contando com a concordância de boa parte dos credores e do Administrador Judicial, este último conforme fls. 10538/10539.*

*Ressalta-se aos credores, mais uma vez, que deverão deliberar acerca do Aditamento ao PRJ, mais especificamente no que se refere à prorrogação dos prazos estabelecidos nas Cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo de standstill, previsto na Cláusula 5.6; bem como eventuais outras alterações porventura necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ.*

*Publique-se o edital de convocação, que deverá ser encaminhado pelas recuperandas por email.*

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 2020

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão THIAGO BRESSANI PALMIERI foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 04/08/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Fls. 10522/10524: Considerados os fatos alegados pelas recuperandas, que inviabilizam a realização da Assembleia Geral de Credores no dia 24/07/2020, defiro o adiamento para que a retomada ocorra no dia 13/08/2020, às 15 horas, a ser realizada de forma virtual, contando com a concordância de boa parte dos credores e do Administrador Judicial, este último conforme fls. 10538/10539.*

*Ressalta-se aos credores, mais uma vez, que deverão deliberar acerca do Aditamento ao PRJ, mais especificamente no que se refere à prorrogação dos prazos estabelecidos nas Cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo de standstill, previsto na Cláusula 5.6; bem como eventuais outras alterações porventura necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ.*

*Publique-se o edital de convocação, que deverá ser encaminhado pelas recuperandas por email.*

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 2020

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão ANDRE VASCONCELOS ROQUE foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 04/08/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Fls. 10522/10524: Considerados os fatos alegados pelas recuperandas, que inviabilizam a realização da Assembleia Geral de Credores no dia 24/07/2020, defiro o adiamento para que a retomada ocorra no dia 13/08/2020, às 15 horas, a ser realizada de forma virtual, contando com a concordância de boa parte dos credores e do Administrador Judicial, este último conforme fls. 10538/10539.*

*Ressalta-se aos credores, mais uma vez, que deverão deliberar acerca do Aditamento ao PRJ, mais especificamente no que se refere à prorrogação dos prazos estabelecidos nas Cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo de standstill, previsto na Cláusula 5.6; bem como eventuais outras alterações porventura necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ.*

*Publique-se o edital de convocação, que deverá ser encaminhado pelas recuperandas por email.*

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 2020

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão EDUARDO AUGUSTO MATTAR foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 04/08/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Fls. 10522/10524: Considerados os fatos alegados pelas recuperandas, que inviabilizam a realização da Assembleia Geral de Credores no dia 24/07/2020, defiro o adiamento para que a retomada ocorra no dia 13/08/2020, às 15 horas, a ser realizada de forma virtual, contando com a concordância de boa parte dos credores e do Administrador Judicial, este último conforme fls. 10538/10539.*

*Ressalta-se aos credores, mais uma vez, que deverão deliberar acerca do Aditamento ao PRJ, mais especificamente no que se refere à prorrogação dos prazos estabelecidos nas Cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo de standstill, previsto na Cláusula 5.6; bem como eventuais outras alterações porventura necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ.*

*Publique-se o edital de convocação, que deverá ser encaminhado pelas recuperandas por email.*

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 2020

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão GUILHERME GASPARI COELHO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 04/08/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Fls. 10522/10524: Considerados os fatos alegados pelas recuperandas, que inviabilizam a realização da Assembleia Geral de Credores no dia 24/07/2020, defiro o adiamento para que a retomada ocorra no dia 13/08/2020, às 15 horas, a ser realizada de forma virtual, contando com a concordância de boa parte dos credores e do Administrador Judicial, este último conforme fls. 10538/10539.*

*Ressalta-se aos credores, mais uma vez, que deverão deliberar acerca do Aditamento ao PRJ, mais especificamente no que se refere à prorrogação dos prazos estabelecidos nas Cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo de standstill, previsto na Cláusula 5.6; bem como eventuais outras alterações porventura necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ.*

*Publique-se o edital de convocação, que deverá ser encaminhado pelas recuperandas por email.*

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 2020

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão LAIS MARTINS SOARES foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 04/08/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Fls. 10522/10524: Considerados os fatos alegados pelas recuperandas, que inviabilizam a realização da Assembleia Geral de Credores no dia 24/07/2020, defiro o adiamento para que a retomada ocorra no dia 13/08/2020, às 15 horas, a ser realizada de forma virtual, contando com a concordância de boa parte dos credores e do Administrador Judicial, este último conforme fls. 10538/10539.*

*Ressalta-se aos credores, mais uma vez, que deverão deliberar acerca do Aditamento ao PRJ, mais especificamente no que se refere à prorrogação dos prazos estabelecidos nas Cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo de standstill, previsto na Cláusula 5.6; bem como eventuais outras alterações porventura necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ.*

*Publique-se o edital de convocação, que deverá ser encaminhado pelas recuperandas por email.*

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 2020

Cartório da 3ª Vara Empresarial



Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão BEATRIZ LOPES MARINHO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 04/08/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Fls. 10522/10524: Considerados os fatos alegados pelas recuperandas, que inviabilizam a realização da Assembleia Geral de Credores no dia 24/07/2020, defiro o adiamento para que a retomada ocorra no dia 13/08/2020, às 15 horas, a ser realizada de forma virtual, contando com a concordância de boa parte dos credores e do Administrador Judicial, este último conforme fls. 10538/10539.*

*Ressalta-se aos credores, mais uma vez, que deverão deliberar acerca do Aditamento ao PRJ, mais especificamente no que se refere à prorrogação dos prazos estabelecidos nas Cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo de standstill, previsto na Cláusula 5.6; bem como eventuais outras alterações porventura necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ.*

*Publique-se o edital de convocação, que deverá ser encaminhado pelas recuperandas por email.*

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 2020

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

**Fase: Ato Ordinatório Praticado**

**Data** 06/08/2020

**Descrição** Expedido o mandado de pagamento nº 1883137 para o Banco do Brasil.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIB. JUSTIÇA RIO DE JANEIRO - RJ  
ALVARA ELETRÔNICO DE PAGAMENTO N 1883137

Comarca: RIO DE JANEIRO  
Vara/Serventia: 3 VARA EMPRESARIAL  
Número do Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001  
Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Reu: LI CKS ASSOCIADOS  
CPF/CNPJ Autor: 13.127.015/0001-67  
Data de Expedição: 04/08/2020  
Data de Validade: 31/01/2021

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: 001

Numero da Solicitação:	0001	Tipo Valor:	Total da conta
Valor:	251.532,47	Calculado em:	04.08.2020
IR:	0,00	Tarifa:	0,00
Finalidade:	Crédito em C/C BB	Tipo Conta:	Cta Corrente
Agência:	1251	Nome Agência:	EMPRESA CARIOC
Conta/Dv:	00.000.124.069-2		
Titular Conta:	LI CKS CONTADORES ASSOCIAD		
Beneficiário:	LI CKS CONTADORES ASSOCIADOS SI		
CPF/CNPJ Beneficiário:	5.032.015/0001-55		
Tipo Beneficiário:	Jurídica		
Conta/Pcl Resgatada:	4600124662326 0001		

PODER JUDICIÁRIO  
TRIB. JUSTIÇA RIO DE JANEIRO - RJ  
ALVARA ELETRÔNICO DE PAGAMENTO N 1883137

Comarca: **RIO DE JANEIRO** Vara/Serventia: **3 VARA EMPRESARIAL**  
Número do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**  
Autor: **SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.** Reu: **LICKS ASSOCIADOS**  
CPF/CNPJ Autor: **13.127.015/0001-67**  
Data de Expedição: **04/08/2020** Data de Validade: **31/01/2021**

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: **001**

Numero da Solicitação:	<b>0001</b>	Tipo Valor:	<b>Total da conta</b>
Valor:	<b>251.532,47</b>	Calculado em:	<b>04.08.2020</b>
IR:	<b>0,00</b>	Tarifa:	<b>0,00</b>
Finalidade:	<b>Crédito em C/C BB</b>	Tipo Conta:	<b>Cta Corrente</b>
Agência:	<b>1251</b>	Nome Agência:	<b>EMPRESA CARIOC</b>
Conta/Dv.:	<b>00.000.124.069-2</b>		
Titular Conta:	<b>LICKS CONTADORES ASSOCIAD</b>		
Beneficiário:	<b>LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SI</b>		
CPF/CNPJ Beneficiário:	<b>5.032.015/0001-55</b>		
Tipo Beneficiário:	<b>Jurídica</b>		
Conta/Pcl Resgatada:	<b>4600124662326 0001</b>		

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 12/08/2020

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.



SERGIO BERMUDEDES  
MARCIO VIEIRA SOUTO COSTA FERREIRA  
MARCELO FONTES  
ALEXANDRE SIGMARINGA SEIXAS  
GUILHERME VALDEMAR MATHIAS  
ROBERTO SARDINHA JUNIOR  
MARCELO LAMEGO CARPENTER  
ANTONIO CARLOS VELLOSO FILHO  
FABIANO ROBALINHO CAVALCANTI  
MARIA AZEVEDO SALGADO (1973-2017)  
MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA ALVES  
ERIC CERANTE PESTRE  
VÍTOR FERREIRA ALVES DE BRITO  
ANDRÉ SILVEIRA  
RODRIGO TANNURI  
FREDERICO FERREIRA  
ANTONELLA MARQUES CONSENTINO  
MARCELO GONÇALVES  
RICARDO SILVA MACHADO  
CAROLINA CARDOSO FRANCISCO  
PHILIP FLETCHER CHAGAS  
LUÍS FELIPE FREIRE LISBÔA  
WILSON PIMENTEL  
RICARDO LORETTI HENRICI  
JAIME HENRIQUE PORCHAT SECCO  
GRISSIA RIBEIRO VENÂNCIO  
MARCELO BORJA VEIGA  
ADILSON VIEIRA MACABU FILHO  
CAETANO BERENGUER  
ANA PAULA DE PAULA  
ALEXANDRE FONSECA

PEDRO HENRIQUE CARVALHO  
RAFAELA FUCCI  
RENATO RESENDE BENEDEZI  
ALESSANDRA MARTINI  
PEDRO HENRIQUE NUNES  
GABRIEL PRISCO PARAISO  
GUIOMAR FEITOSA LIMA MENDES  
FLÁVIO JARDIM  
GUILHERME COELHO  
LÍVIA IKEDA  
ALLAN BARCELLOS L. DE OLIVEIRA  
PAULO BONATO  
RENATO CALDEIRA GRAVA BRAZIL  
VICTOR NADER BUJAN LAMAS  
GUILHERME REGUEIRA PITTA  
JOÃO ZACHARIAS DE SÁ  
SÉRGIO NASCIMENTO  
GIOVANNA MARSSARI  
OLAVO RIBAS  
MATHEUS PINTO DE ALMEIDA  
FERNANDO NOVIS  
LUIS TOMÁS ALVES DE ANDRADE  
MARCOS MARES GUIA  
ROBERTA RASCIO SAITO  
ANTONIA DE ARAUJO LIMA  
GUSTAVO FIGUEIREDO GSCHWEND  
ANA LUÍSA BARRETO SALOMÃO  
PAULA MELLO  
RAFAEL MOCARZEL  
CONRADO RAUNHEITTI  
THAÍS VASCONCELLOS DE SÁ

BRUNO TABERA  
FÁBIO MANTUANO PRINCIPE  
MATHEUS SOUBHIA SANCHES  
MARCELO SOBRAL PINTO  
JOÃO PEDRO BION  
THIAGO RAVELL  
ISABEL SARAIVA BRAGA  
GABRIEL ARAUJO  
JOÃO LUCAS PASCOAL BEVILACQUA  
MARIA ADRIANNA LOBO LEÃO DE MATTOS  
EDUARDA SIMONIS  
CAROLINA SIMONI  
JESSICA BAQUI  
GUILHERME PIZZOTTI  
MATHEUS NEVES  
MATEUS ROCHA TOMAZ  
GABRIEL TEIXEIRA ALVES  
THIAGO CEREJA DE MELLO  
GABRIEL FRANCISCO DE LIMA  
ANA JULIA G. MONIZ DE ARAGÃO  
FRANCISCO DEL NERO TODESCAN  
FELIPE GUTLERNER  
EMANUELLA BARROS  
IAN VON NIEMEYER  
ANA LUIZA PAES  
JULIANA TONINI  
BERNARDO BARBOZA  
PAOLA PRADO  
ANDRÉ PORTELLA  
GIOVANNA CASARIN  
LUIZ FELIPE SOUZA

ANA VICTORIA PELLICIONE DA CUNHA  
VINÍCIUS CONCEIÇÃO  
LEANDRO PORTO  
LUCAS REIS LIMA  
ANA CAROLINA MUSA  
RENATA AULER MONTEIRO  
ANA GABRIELA LEITE RIBEIRO  
BEATRIZ LOPES MARINHO  
JULIA SPADONI MAHFUZ  
GABRIEL SPUCH  
PAOLA HANNAE TAKAYANAGI  
DIEGO BORGHETTI DE QUEIROZ CAMPOS  
ANA CLARA MARCONDES O. COELHO  
LEONARDO PRÓSPERO ORTIZ  
BEATRIZ MARIA MARQUES HOLANDA COSTA  
LUIZ FELIPE DUPRÉ NOIRA  
ANA CLARA SARNEY

CONSULTORES  
AMARO MARTINS DE ALMEIDA (1914-1998)  
HELIO CAMPISTA GOMES (1925-2004)  
JORGE FERNANDO LORETTI (1924-2016)  
SALVADOR CÍCERO VELLOSO PINTO  
ELENA LANDAU  
CAIO LUIZ DE ALMEIDA VIEIRA DE MELLO  
PEDRO MARINHO NUNES  
MARCUS FAVER  
JOSÉ REYNALDO PEIXOTO DE SOUZA

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA  
DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 0142307-13.2016.8.19.0001

SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. - Em Recuperação  
Judicial e outras, nos autos de sua recuperação judicial, em  
curso perante esse MM. Juízo, vêm, por seus advogados abaixo  
assinados, expor e requerer a V.Exa. o seguinte:

AGC: NOVO ADIAMENTO NECESSÁRIO

1. Às fls. 10541/10542, esse MM. Juízo, com a concordância  
do i. Administrador Judicial, deferiu o adiamento da continuação  
da Assembleia Geral de Credores, redesignando-a para a próxima  
quinta-feira, dia 13.08.20.

2. O pedido de adiamento formulado pelas recuperandas fundamentou-se no fato de que a Magni Partners, vencedora do procedimento licitatório conduzido por esse MM. Juízo, enviou às recuperandas algumas alterações à proposta de pagamento antes formulada que devem ser cuidadosamente analisadas pelos credores, porque antecipam o prazo de pagamento daquela inicialmente apresentada.

3. Para a análise das referidas alterações, naturalmente, é necessário tempo hábil suficiente para que os credores possam se certificar de que estão a par e de acordo com as sugestões da Magni Partners.

4. Muito embora tenham, todos, envidado seus melhores esforços para que isso ocorresse a tempo da Assembleia de Credores designada no dia 13.08, infelizmente não foi possível concluir esse processo de análise e discussão.

5. Por essa razão, faz-se necessário novo adiamento da AGC, agora para o dia 20.08.20, data em que, como se espera, deverá ser suficiente para que os credores analisem, com o cuidado devido, os termos atualizados das condições de pagamento da proposta da Magni Partners e estejam aptos a deliberar sobre os temas propostos na AGC.

6. Lembre-se que, na referida continuação da Assembleia Geral de Credores, devem os credores deliberar acerca do Aditamento ao PRJ, mais especificamente no que se refere à (i) prorrogação dos prazos estabelecidos nas Cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; (ii) prorrogação do prazo de *standstill*, previsto na Cláusula 5.6; bem como (iii) eventuais outras alterações porventura necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ.

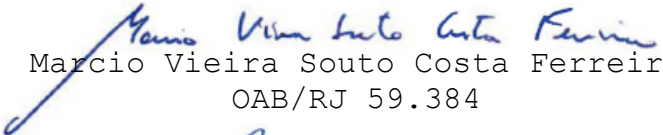
7. Diante disso, as recuperandas requerem a esse MM. Juízo que se digne a redesignar a Assembleia Geral de Credores para o dia 20.08.20, às 15h, a ser realizada de forma virtual.

8. Tendo em vista a proximidade da data acima indicada, e considerando que as recuperandas já obtiveram a concordância com o pedido agora formulado de maioria dos credores desta recuperação judicial, como comprovam as mensagens eletrônicas em anexo (doc. anexo), requerem, assim, seja dispensada a publicação de edital de convocação.

Nestes termos,  
P.deferimento.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 2020.

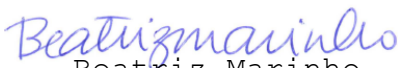
Sergio Bermudes  
OAB/RJ 17.587

  
Marcio Vieira Souto Costa Ferreira  
OAB/RJ 59.384

  
Marcelo Lamego Carpenter  
OAB/RJ 92.518

  
Ricardo Loretto  
OAB/RJ 130.613

  
Thaís Vasconcellos de Sá  
OAB/RJ 178.816

  
Beatriz Marinho  
OAB/RJ 220.633



# DOC . ANEXO

# RES: SeteBR | Aprovação Proposta Magni e Prazo Limite



Hugo Tubone Yamashita <hugo.tubone@ldr.com.br>

ter 11/08/2020 18:18

Para: Leo Fraga <leo.fraga@setebr.com>;

Cc: Mattos, Rodrigo <rmattos@alvarezandmarsal.com>; lteixeira@alvarezandmarsal.com <lteixeira@alvarezandmarsal.com>; JR Favaret <jrfavaret@ftlt.com.br>; Relacionamento com Investidores <ri@setebr.com>; Gabriela Romano <gromano@ftlt.com.br>; Marcelo Lamego Carpenter <marcelocarpenter@sbadv.com.br>; Ricardo Loretti Henrici <ricardoloretti@sbadv.com.br>; Beatriz Marinho <beatrizmarinho@sbadv.com.br>; Adriana Helena Alves Teixeira <adriana.teixeira@oas.com>; Luis Fernando Guerrero <luis.guerrero@ldr.com.br>; Tiago Angelo de Lima <tiago.lima@ldr.com.br>; Júlia Simão Godeghesi <julia.godeghesi@ldr.com.br>; Marco La Rosa de Almeida <marco.almeida@ldr.com.br>; Juliana Campos Santana <juliana.santana@ldr.com.br>;

Caro Leo,

Muito embora a Seaworthy, por sua relação com algumas das SPEs, não delibere a respeito de questões atinentes ao Plano de Recuperação Judicial, não há, de sua parte, oposição ao adiamento sugerido.

Cordialmente,



**Hugo Tubone Yamashita**

t. +55 11 3702.7342

c. +55 11 99638.9683

[hugo.tubone@ldr.com.br](mailto:hugo.tubone@ldr.com.br)

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.900 - 12º andar - Itaim Bibi - São Paulo - t. +55 11 3702.7000

As informações contidas neste e-mail e em seus anexos são privilegiadas e confidenciais, reservadas apenas aos seus destinatários. Caso não seja um destinatário pretendido pelo remetente, por favor informe-nos imediatamente respondendo a este e-mail e, em seguida, apague-o de seu computador // All information in this email and attachments is privileged and confidential, addressed to the recipients only. If you are not an intended addressee, please notify us immediately by replying to this email and delete this message from your computer.

**De:** Leo Fraga <leo.fraga@setebr.com>

**Enviada em:** segunda-feira, 10 de agosto de 2020 16:15

**Cc:** Mattos, Rodrigo <rmattos@alvarezandmarsal.com>; lteixeira@alvarezandmarsal.com; JR Favaret <jrfavaret@ftlt.com.br>; Relacionamento com Investidores <ri@setebr.com>; Gabriela Romano <gromano@ftlt.com.br>; marcelocarpenter@sbadv.com.br; Ricardo Loretti Henrici <ricardoloretti@sbadv.com.br>; Beatriz Marinho <beatrizmarinho@sbadv.com.br>

**Assunto:** RES: SeteBR | Aprovação Proposta Magni e Prazo Limite

**[E-MAIL EXTERNO]:** Cuidado com Links e Anexos.

Prezados,

Gostaríamos de uma posição dos senhores sobre a AGC agendada para quinta-feira agora (13/08), se estariam prontos para deliberar sobre o 3º Aditivo ao Plano ou, em não estando, se concordam com o adiamento para 20/08, no mesmo horário.

Como vimos fazendo, em caso de opção pelo adiamento, as respostas por e-mail auxiliam no convencimento do juízo para termos uma decisão favorável sobre o adiamento mais rapidamente.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Um abraço

Leo

**De:** Leo Fraga <[leo.fraga@setebr.com](mailto:leo.fraga@setebr.com)>

**Enviada em:** sexta-feira, 7 de agosto de 2020 15:00

**Para:** [cintia.teixeira@caixa.gov.br](mailto:cintia.teixeira@caixa.gov.br); [luciola.aor@caixa.gov.br](mailto:luciola.aor@caixa.gov.br); [crisrina.lee@caixa.gov.br](mailto:crisrina.lee@caixa.gov.br); [mauricio.ramos@caixa.gov.br](mailto:mauricio.ramos@caixa.gov.br); Karla Christian Donas Correia e Silva <[karla.d.silva@caixa.gov.br](mailto:karla.d.silva@caixa.gov.br)>; [cjunger@luceinv.com](mailto:cjunger@luceinv.com); [ivan@nfvacd.adv.br](mailto:ivan@nfvacd.adv.br); [raphaelduarte@nfvacd.adv.br](mailto:raphaelduarte@nfvacd.adv.br); [lucasgonzalez@nfvacd.adv.br](mailto:lucasgonzalez@nfvacd.adv.br); [dniemeyer@nfvacd.adv.br](mailto:dniemeyer@nfvacd.adv.br); Victor Martins Mendes Baptista <[victor.baptista@oas.com](mailto:victor.baptista@oas.com)>; Adriana Helena Alves Teixeira <[adriana.teixeira@oas.com](mailto:adriana.teixeira@oas.com)>; Felipe do Prado Padovani <[felippe.padovani@oas.com](mailto:felippe.padovani@oas.com)>; Tiago Angelo de Lima <[tiago.lima@ldr.com.br](mailto:tiago.lima@ldr.com.br)>; Júlia Simão Godeghesi <[julia.godeghesi@ldr.com.br](mailto:julia.godeghesi@ldr.com.br)>; Marco La Rosa de Almeida <[marco.almeida@ldr.com.br](mailto:marco.almeida@ldr.com.br)>; Juliana Campos Santana <[juliana.santana@ldr.com.br](mailto:juliana.santana@ldr.com.br)>; Luis Fernando Guerrero <[luis.guerrero@ldr.com.br](mailto:luis.guerrero@ldr.com.br)>; Hugo Tubone Yamashita <[hugo.tubone@ldr.com.br](mailto:hugo.tubone@ldr.com.br)>; [leonardo.melo@bb.com.br](mailto:leonardo.melo@bb.com.br); [juliobrigoni@bb.com.br](mailto:juliobrigoni@bb.com.br); [marcioliveira@bb.com.br](mailto:marcioliveira@bb.com.br); [carlosepdias@bb.com.br](mailto:carlosepdias@bb.com.br); Armando Borges de Almeida Junior <[armando.a.junior@caixa.gov.br](mailto:armando.a.junior@caixa.gov.br)>; [patricia.damato@caixa.gov.br](mailto:patricia.damato@caixa.gov.br); Raoni Ferreira Pinho <[raoni.pinho@caixa.gov.br](mailto:raoni.pinho@caixa.gov.br)>; [mjovovic@geribainvest.com](mailto:mjovovic@geribainvest.com); [psampaio@geribainvest.com](mailto:psampaio@geribainvest.com); [pfigueiredo@geribainvest.com](mailto:pfigueiredo@geribainvest.com); GEAFE02 - Negócios e Participações <[geafe02@caixa.gov.br](mailto:geafe02@caixa.gov.br)>; Andre Luiz Martins <[andre.martins@caixa.gov.br](mailto:andre.martins@caixa.gov.br)>; Nathalia Malcher Aidar <[nathalia.aidar@caixa.gov.br](mailto:nathalia.aidar@caixa.gov.br)>; Guilherme Ribeiro de Oliveira <[guilherme.r.oliveira@caixa.gov.br](mailto:guilherme.r.oliveira@caixa.gov.br)>; [anahelena@bastostigre.adv.br](mailto:anahelena@bastostigre.adv.br); [larissa@bastostigre.adv.br](mailto:larissa@bastostigre.adv.br); Douglas Martins Neves Costa <[douglas.n.costa@caixa.gov.br](mailto:douglas.n.costa@caixa.gov.br)>; [rafael.fritsch@canvascapital.com.br](mailto:rafael.fritsch@canvascapital.com.br); [guilherme.legatti@canvascapital.com.br](mailto:guilherme.legatti@canvascapital.com.br); [kevin.nakahara@canvascapital.com.br](mailto:kevin.nakahara@canvascapital.com.br); [larissa.brandao@canvascapital.com.br](mailto:larissa.brandao@canvascapital.com.br); [marcel.salvi@caixa.gov.br](mailto:marcel.salvi@caixa.gov.br)  
**Cc:** Mattos, Rodrigo <[rmattos@alvarezandmarsal.com](mailto:rmattos@alvarezandmarsal.com)>; [lteixeira@alvarezandmarsal.com](mailto:lteixeira@alvarezandmarsal.com); JR Favaret <[jrfavaret@fllt.com.br](mailto:jrfavaret@fllt.com.br)>; Relacionamento com Investidores <[ri@setebr.com](mailto:ri@setebr.com)>; Gabriela Romano <[gromano@fllt.com.br](mailto:gromano@fllt.com.br)>; [marcelocarpenter@sbadv.com.br](mailto:marcelocarpenter@sbadv.com.br); Ricardo Loretti Henrici <[ricardoloretti@sbadv.com.br](mailto:ricardoloretti@sbadv.com.br)>; Beatriz Marinho <[beatrizmarinho@sbadv.com.br](mailto:beatrizmarinho@sbadv.com.br)>  
**Assunto:** SeteBR I Aprovação Proposta Magni e Prazo Limite

Prezados,

Vimos por meio desse e-mail reiterar a necessidade de um posicionamento/deliberação urgente quanto à proposta de pré-pagamento enviada pela Magni (“Proposta”).

Fizemos nesta semana diversas rodadas preparatórias para a conclusão da operação junto à cliente Petrobras e junto à Magni Partners/Mubadala, e fomos muito questionados sobre a aprovação dos Credores.

Essencialmente, para que se consiga concluir a operação dentro do prazo fixado (e já prorrogado) pela Petrobras, de 30 de setembro, **é fundamental que tenhamos a aprovação formal da Proposta até o dia 20.8.**

Qualquer demora a partir do dia 20.8 coloca em risco a conclusão da operação dentro do prazo fixado. Não acreditamos em nova prorrogação junto à Petrobras, dado o contexto internacional e de O&G. Além disso, há o risco de se dar um “way out” para a Magni/Mubadala procurarem outras alocações de capital.

Passados quase 40 dias desde o envio da Proposta, e faltando 6 dias para nossa próxima AGC, recebemos retorno ou questionamentos de poucos credores. Também não obtivemos a confirmação de que aqueles credores que não se manifestaram já teriam a aprovação necessária, tanto da Proposta quanto da operação em si.

Importante ressaltar que, conforme descrito no Acordo Final celebrado com a Petrobras, além da aprovação da Proposta, precisaremos que todos os credores aprovem o Plano que será submetido na próxima AGC, sem ressalvas que impactem a Petrobras, e manifestem sua anuência, expressa ou tácita, ao Acordo Final. Essas aprovações são condições suspensivas aplicáveis aos Aditamentos aos Contratos de Afretamento e Prestação de Serviços que estão sendo transferidos para a Magni e aos distratos que exigem as demais SPEs das multas hoje existentes (“Contratos Petrobras”). O não cumprimento dessas condições leva à ineficácia dos Contratos Petrobras e, conseqüentemente, ao cancelamento da Proposta e, potencialmente, da recuperação judicial como um todo.

De forma a mantê-los informados sobre o andamento do processo, alinhamos com a Magni um cronograma reverso, considerando todas as etapas necessárias para conclusão da venda das UPIs SPEs Continuadas até 30/09, conforme prazo estabelecido pela Petrobras. Diversos processos necessários ao financiamento da Magni dependem da aprovação da Proposta pelos senhores. Assim, nossa data limite para obter essa aprovação é, como mencionamos, **20/08.**

A Companhia permanece à disposição para esclarecimentos que se mostrem necessários e solicita que os credores que ainda não tenham concluído seus processos internos de aprovação do *deal* o façam o mais brevemente possível.

Atenciosamente,  
Leo Fraga



Leo Fraga <leo.fraga@setebr.com>

ter 11/08/2020 16:53

Para: Ricardo Loretti Henrici <ricardoloretti@sbadv.com.br>; Marcelo Lamego Carpenter <marcelocarpenter@sbadv.com.br>; Beatriz Marinho <beatrizmarinho@sbadv.com.br>;

Cc: Mattos, Rodrigo <rmattos@alvarezandmarsal.com>; lteixeira@alvarezandmarsal.com <lteixeira@alvarezandmarsal.com>; JR Faveret <jrfaveret@ftlt.com.br>; Relacionamento com Investidores <ri@setebr.com>; Gabriela Romano <gromano@ftlt.com.br>;

Aprovação da CEF para suspensão da AGC.  
Abs

---

**De:** Marcelo Santana da Silva <[marcelo-santana.silva@caixa.gov.br](mailto:marcelo-santana.silva@caixa.gov.br)>

**Enviada em:** terça-feira, 11 de agosto de 2020 16:50

**Para:** Leo Fraga <[leo.fraga@setebr.com](mailto:leo.fraga@setebr.com)>

**Cc:** Marcel Pinheiro Salvi <[marcel.salvi@caixa.gov.br](mailto:marcel.salvi@caixa.gov.br)>; William de Oliveira Costa <[william.costa@caixa.gov.br](mailto:william.costa@caixa.gov.br)>

**Assunto:** RES: SeteBR | Aprovação Proposta Magni e Prazo Limite

E-mail classificado como #EXTERNO.CONFIDENCIAL

Caro Leo Fraga, boa tarde

Esclareço que estamos envidando nossos melhores esforços, porém ainda não possuímos as aprovações necessárias para deliberarmos sobre o 3º Aditivo ao Plano. Sendo assim, conforme falamos, o ideal seria prorrogarmos a AGC para a 1ª semana de setembro, em não sendo possível, não vemos óbice no adiamento para 20/08. Sem mais, fico à disposição.

## MARCELO SANTANA

Reestruturação de Ativos do Atacado - CAIXA

[marcelo-santana.silva@caixa.gov.br](mailto:marcelo-santana.silva@caixa.gov.br)

+55 61 3206-1033 | 11 99103-7787

SBS Qd4 Lotes 3\4 Ed. Matriz I

17º Andar – Brasília - DF

INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL: Esta mensagem, incluindo anexos, contém informações confidenciais. O uso, divulgação, distribuição e/ou cópia não autorizados são estritamente proibidos e sujeitos às penalidades legais cabíveis. Caso esta mensagem tenha sido encaminhada indevidamente para você ou se houver necessidade de esclarecimento adicional, favor contatar o remetente.

---

**De:** Leo Fraga <[leo.fraga@setebr.com](mailto:leo.fraga@setebr.com)>

**Enviada em:** segunda-feira, 10 de agosto de 2020 16:15

**Cc:** Mattos, Rodrigo <[rmattos@alvarezandmarsal.com](mailto:rmattos@alvarezandmarsal.com)>; lteixeira@alvarezandmarsal.com <lteixeira@alvarezandmarsal.com>; JR Faveret <[jrfaveret@ftlt.com.br](mailto:jrfaveret@ftlt.com.br)>; Relacionamento com Investidores <[ri@setebr.com](mailto:ri@setebr.com)>; Gabriela Romano <[gromano@ftlt.com.br](mailto:gromano@ftlt.com.br)>; marcelocarpenter@sbadv.com.br <[marcelocarpenter@sbadv.com.br](mailto:marcelocarpenter@sbadv.com.br)>; Ricardo Loretti Henrici <[ricardoloretti@sbadv.com.br](mailto:ricardoloretti@sbadv.com.br)>; Beatriz Marinho <[beatrizmarinho@sbadv.com.br](mailto:beatrizmarinho@sbadv.com.br)>

**Assunto:** RES: SeteBR | Aprovação Proposta Magni e Prazo Limite

Prezados,

Gostaríamos de uma posição dos senhores sobre a AGC agendada para quinta-feira agora (13/08), se estariam prontos para deliberar sobre o 3º Aditivo ao Plano ou, em não estando, se concordam com o adiamento para 20/08, no mesmo horário.

Como vimos fazendo, em caso de opção pelo adiamento, as respostas por e-mail auxiliam no convencimento do juízo para termos uma decisão favorável sobre o adiamento mais rapidamente.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Um abraço

**De:** Leo Fraga <[leo.fraga@setebr.com](mailto:leo.fraga@setebr.com)>

**Enviada em:** sexta-feira, 7 de agosto de 2020 15:00

**Para:** [cintia.teixeira@caixa.gov.br](mailto:cintia.teixeira@caixa.gov.br); [luciola.aor@caixa.gov.br](mailto:luciola.aor@caixa.gov.br); [crisrina.lee@caixa.gov.br](mailto:crisrina.lee@caixa.gov.br); [mauricio.ramos@caixa.gov.br](mailto:mauricio.ramos@caixa.gov.br); Karla Christian Donas Correia e Silva <[karla.d.silva@caixa.gov.br](mailto:karla.d.silva@caixa.gov.br)>; [cjunger@luceinv.com](mailto:cjunger@luceinv.com); [ivan@nfvacd.adv.br](mailto:ivan@nfvacd.adv.br); [raphaelduarte@nfvacd.adv.br](mailto:raphaelduarte@nfvacd.adv.br); [lucasgonzalez@nfvacd.adv.br](mailto:lucasgonzalez@nfvacd.adv.br); [dniemeyer@nfvacd.adv.br](mailto:dniemeyer@nfvacd.adv.br); Victor Martins Mendes Baptista <[victor.baptista@oas.com](mailto:victor.baptista@oas.com)>; Adriana Helena Alves Teixeira <[adriana.teixeira@oas.com](mailto:adriana.teixeira@oas.com)>; Felipe do Prado Padovani <[felippe.padovani@oas.com](mailto:felippe.padovani@oas.com)>; Tiago Angelo de Lima <[tiago.lima@ldr.com.br](mailto:tiago.lima@ldr.com.br)>; Júlia Simão Godeghesi <[julia.godeghesi@ldr.com.br](mailto:julia.godeghesi@ldr.com.br)>; Marco La Rosa de Almeida <[marco.almeida@ldr.com.br](mailto:marco.almeida@ldr.com.br)>; Juliana Campos Santana <[juliana.santana@ldr.com.br](mailto:juliana.santana@ldr.com.br)>; Luis Fernando Guerrero <[luis.guerrero@ldr.com.br](mailto:luis.guerrero@ldr.com.br)>; Hugo Tubone Yamashita <[hugo.tubone@ldr.com.br](mailto:hugo.tubone@ldr.com.br)>; [leonardo.melo@bb.com.br](mailto:leonardo.melo@bb.com.br); [juliobrigoni@bb.com.br](mailto:juliobrigoni@bb.com.br); [marcioliveira@bb.com.br](mailto:marcioliveira@bb.com.br); [carlosepdias@bb.com.br](mailto:carlosepdias@bb.com.br); Armando Borges de Almeida Junior <[armando.a.junior@caixa.gov.br](mailto:armando.a.junior@caixa.gov.br)>; [patricia.damato@caixa.gov.br](mailto:patricia.damato@caixa.gov.br); Raoni Ferreira Pinho <[raoni.pinho@caixa.gov.br](mailto:raoni.pinho@caixa.gov.br)>; [mjovovic@geribainvest.com](mailto:mjovovic@geribainvest.com); [psampaio@geribainvest.com](mailto:psampaio@geribainvest.com); [pfigueiredo@geribainvest.com](mailto:pfigueiredo@geribainvest.com); GEAFE02 - Negócios e Participações <[geafe02@caixa.gov.br](mailto:geafe02@caixa.gov.br)>; Andre Luiz Martins <[andre.martins@caixa.gov.br](mailto:andre.martins@caixa.gov.br)>; Nathalia Malcher Aidar <[nathalia.aidar@caixa.gov.br](mailto:nathalia.aidar@caixa.gov.br)>; Guilherme Ribeiro de Oliveira <[guilherme.r.oliveira@caixa.gov.br](mailto:guilherme.r.oliveira@caixa.gov.br)>; [anahelena@bastostigre.adv.br](mailto:anahelena@bastostigre.adv.br); [larissa@bastostigre.adv.br](mailto:larissa@bastostigre.adv.br); Douglas Martins Neves Costa <[douglas.n.costa@caixa.gov.br](mailto:douglas.n.costa@caixa.gov.br)>; [rafael.fritsch@canvascapital.com.br](mailto:rafael.fritsch@canvascapital.com.br); [guilherme.legatti@canvascapital.com.br](mailto:guilherme.legatti@canvascapital.com.br); [kevin.nakahara@canvascapital.com.br](mailto:kevin.nakahara@canvascapital.com.br); [larissa.brandao@canvascapital.com.br](mailto:larissa.brandao@canvascapital.com.br); [marcel.salvi@caixa.gov.br](mailto:marcel.salvi@caixa.gov.br)  
**Cc:** Mattos, Rodrigo <[rmattos@alvarezandmarsal.com](mailto:rmattos@alvarezandmarsal.com)>; [lteixeira@alvarezandmarsal.com](mailto:lteixeira@alvarezandmarsal.com); JR Favaret <[jrfavaret@ftlt.com.br](mailto:jrfavaret@ftlt.com.br)>; Relacionamento com Investidores <[ri@setebr.com](mailto:ri@setebr.com)>; Gabriela Romano <[gromano@ftlt.com.br](mailto:gromano@ftlt.com.br)>; [marcelocarpenter@sbadv.com.br](mailto:marcelocarpenter@sbadv.com.br); Ricardo Loretti Henrici <[ricardoloretti@sbadv.com.br](mailto:ricardoloretti@sbadv.com.br)>; Beatriz Marinho <[beatrizmarinho@sbadv.com.br](mailto:beatrizmarinho@sbadv.com.br)>

**Assunto:** SeteBR I Aprovação Proposta Magni e Prazo Limite

Prezados,

Vimos por meio desse e-mail reiterar a necessidade de um posicionamento/deliberação urgente quanto à proposta de pré-pagamento enviada pela Magni (“Proposta”).

Fizemos nesta semana diversas rodadas preparatórias para a conclusão da operação junto à cliente Petrobras e junto à Magni Partners/Mubadala, e fomos muito questionados sobre a aprovação dos Credores.

Essencialmente, para que se consiga concluir a operação dentro do prazo fixado (e já prorrogado) pela Petrobras, de 30 de setembro, **é fundamental que tenhamos a aprovação formal da Proposta até o dia 20.8.**

Qualquer demora a partir do dia 20.8 coloca em risco a conclusão da operação dentro do prazo fixado. Não acreditamos em nova prorrogação junto à Petrobras, dado o contexto internacional e de O&G. Além disso, há o risco de se dar um “way out” para a Magni/Mubadala procurarem outras alocações de capital.

Passados quase 40 dias desde o envio da Proposta, e faltando 6 dias para nossa próxima AGC, recebemos retorno ou questionamentos de poucos credores. Também não obtivemos a confirmação de que aqueles credores que não se manifestaram já teriam a aprovação necessária, tanto da Proposta quanto da operação em si.

Importante ressaltar que, conforme descrito no Acordo Final celebrado com a Petrobras, além da aprovação da Proposta, precisaremos que todos os credores aprovem o Plano que será submetido na próxima AGC, sem ressalvas que impactem a Petrobras, e manifestem sua anuência, expressa ou tácita, ao Acordo Final. Essas aprovações são condições suspensivas aplicáveis aos Aditamentos aos Contratos de Afretamento e Prestação de Serviços que estão sendo transferidos para a Magni e aos distratos que eximem as demais SPEs das multas hoje existentes (“Contratos Petrobras”). O não cumprimento dessas condições leva à ineficácia dos Contratos Petrobras e, conseqüentemente, ao cancelamento da Proposta e, potencialmente, da recuperação judicial como um todo.

De forma a mantê-los informados sobre o andamento do processo, alinhamos com a Magni um cronograma reverso, considerando todas as etapas necessárias para conclusão da venda das UPIs SPEs Continuadas até 30/09, conforme prazo estabelecido pela Petrobras. Diversos processos necessários ao financiamento da Magni dependem da aprovação da Proposta pelos senhores. Assim, nossa data limite para obter essa aprovação é, como mencionamos, **20/08.**

A Companhia permanece à disposição para esclarecimentos que se mostrem necessários e solicita que os credores que ainda não tenham concluído seus processos internos de aprovação do *deal* o façam o mais

brevemente possível.

Atenciosamente,  
Leo Fraga



# Re: SeteBR | Aprovação Proposta Magni e Prazo Limite



Larissa Brandão <larissa.brandao@canvascapital.com.br>

ter 11/08/2020 17:05

Para: Leo Fraga <leo.fraga@setebr.com>; Rafael Fritsch <rafael.fritsch@canvascapital.com.br>; Guilherme Legatti <guilherme.legatti@canvascapital.com.br>; Kevin Nakahara <kevin.nakahara@canvascapital.com.br>;

Cc: Mattos, Rodrigo <rmattos@alvarezandmarsal.com>; Teixeira, Lucas <lteixeira@alvarezandmarsal.com>; JR Faveret <jrfaveret@ftlt.com.br>; Relacionamento com Investidores <ri@setebr.com>; Gabriela Romano <gromano@ftlt.com.br>; Marcelo Lamego Carpenter <marcelocarpenter@sbadv.com.br>; Ricardo Loretti Henrici <ricardoloretti@sbadv.com.br>; Beatriz Marinho <beatrizmarinho@sbadv.com.br>;

Leo,

Em tempo, caso seja necessário o adiamento da AGC para 20/08, também estamos de acordo.

Abs,



**Larissa Brandão**  
[larissa.brandao@canvas.capital](mailto:larissa.brandao@canvas.capital) | +55 21 3957-5583  
Canvas Capital | [canvas.capital](http://canvas.capital)  
R. Humaitá, 275 - 13º andar  
Rio de Janeiro| RJ | Brasil | 22261-005

On Tue, Aug 11, 2020 at 2:16 PM Larissa Brandão <[larissa.brandao@canvascapital.com.br](mailto:larissa.brandao@canvascapital.com.br)> wrote:

Leo, boa tarde.

Os fundos geridos pela Canvas estão prontos para votar.

Abs,



**Larissa Brandão**  
[larissa.brandao@canvas.capital](mailto:larissa.brandao@canvas.capital) | +55 21 3957-5583  
Canvas Capital | [canvas.capital](http://canvas.capital)  
R. Humaitá, 275 - 13º andar  
Rio de Janeiro| RJ | Brasil | 22261-005

On Mon, Aug 10, 2020 at 4:14 PM Leo Fraga <[leo.fraga@setebr.com](mailto:leo.fraga@setebr.com)> wrote:

Prezados,

Gostaríamos de uma posição dos senhores sobre a AGC agendada para quinta-feira agora (13/08), se estariam prontos para deliberar sobre o 3º Aditivo ao Plano ou, em não estando, se concordam com o adiamento para 20/08, no mesmo horário.

Como vimos fazendo, em caso de opção pelo adiamento, as respostas por e-mail auxiliam no convencimento do juízo para termos uma decisão favorável sobre o adiamento mais rapidamente.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Um abraço

Leo

---

De: Leo Fraga <[leo.fraga@setebr.com](mailto:leo.fraga@setebr.com)>

Enviada em: sexta-feira, 7 de agosto de 2020 15:00





Petrobras. Diversos processos necessários ao financiamento da Magni dependem da aprovação da Proposta pelos senhores. Assinada em nossa data limite para obter essa aprovação é, como mencionamos, 20/08.



A Companhia permanece à disposição para esclarecimentos que se mostrem necessários e solicita que os credores que ainda não tenham concluído seus processos internos de aprovação do *deal* o façam o mais brevemente possível.

Atenciosamente,

Leo Fraga

Esta mensagem é meramente informativa e seu conteúdo não deve ser entendido como oferta, recomendação ou análise de investimento ou ativos. Esta mensagem não pretende conter todas as informações relevantes que o destinatário deva considerar ou analisar. A Canvas Capital não garante ou declara, expressa ou implicitamente, que as informações contidas nesta mensagem são exatas, abrangentes, confiáveis ou livres de erros ou omissões. As informações aqui apresentadas podem sofrer alteração a qualquer momento e não serão atualizadas pelo remetente. Fundos de Investimento não contam com a Garantia do Administrador do fundo, do gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos – FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. O investimento em determinados ativos financeiros pode sujeitar o investidor a significativas perdas patrimoniais. Ao investidor cabe a responsabilidade de informar-se sobre todos os riscos previamente à tomada de decisão sobre investimentos e é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do Fundo de Investimento antes de aplicar seus recursos. Atendimento a Clientes: +55-11-3185-9200 | [www.canvascapital.com.br](http://www.canvascapital.com.br)

*This message is for information purposes only and should not be construed as an offer, recommendation, or analysis of investments or assets. This message does not purport to contain all important information the addressee should consider or analyze. Canvas Capital does not warrant or represent, explicitly or implicitly, that the information herein is accurate, complete, reliable, or free of errors or omissions. The information herein is subject to change at any time and will not be updated by the sender. Investment funds are not secured by the fund administrator, the portfolio manager, any insurance mechanism, or the Credit Guarantee Fund (FGC). Past performance is not a guarantee of future results. Investment in certain financial instruments may subject the investor to significant asset losses. Investors are responsible for seeking information about all risks before making any investment decision and are advised to carefully read the prospectus and bylaws of the investment fund before making an investment. Client Service Center: +55-11-3185-9200 | [www.canvascapital.com.br](http://www.canvascapital.com.br)*

Lucas Gonzalez <lucasgonzalez@nfvacd.adv.br>

ter 11/08/2020 14:37

Para: Leo Fraga <leo.fraga@setebr.com>;

Cc: Mattos, Rodrigo <rmattos@alvarezandmarsal.com>; lteixeira@alvarezandmarsal.com <lteixeira@alvarezandmarsal.com>; JR Favaret <jrfavaret@ftlt.com.br>; Relacionamento com Investidores <ri@setebr.com>; Gabriela Romano <gromano@ftlt.com.br>; Marcelo Lamego Carpenter <marcelocarpenter@sbadv.com.br>; Ricardo Loretti Henrici <ricardoloretti@sbadv.com.br>; Beatriz Marinho <beatrizmarinho@sbadv.com.br>;

Prezados,

Informo, pela LUCE, nossa não oposição ao pedido de adiamento da AGC para o dia 20.08.

Atenciosamente,

Lucas Gonzalez

NUNES FERREIRA

VIANNA ARAÚJO

CRAMER

DUARTE

ADVOGADOS

Lucas Gonzalez

Av. Rio Branco 311, 7º andar  
Centro Rio de Janeiro RJ - 20040-903  
Tel. 21 2220-6150 | Fax 21 2220-6458  
[www.nfvacd.adv.br](http://www.nfvacd.adv.br)



**De:** Leo Fraga <leo.fraga@setebr.com>

**Enviada em:** segunda-feira, 10 de agosto de 2020 16:15

**Cc:** Mattos, Rodrigo <rmattos@alvarezandmarsal.com>; lteixeira@alvarezandmarsal.com; JR Favaret <jrfavaret@ftlt.com.br>; Relacionamento com Investidores <ri@setebr.com>; Gabriela Romano <gromano@ftlt.com.br>; marcelocarpenter@sbadv.com.br; Ricardo Loretti Henrici <ricardoloretti@sbadv.com.br>; Beatriz Marinho <beatrizmarinho@sbadv.com.br>

**Assunto:** [SPAM]RES: SeteBR | Aprovação Proposta Magni e Prazo Limite

Prezados,

Gostaríamos de uma posição dos senhores sobre a AGC agendada para quinta-feira agora (13/08), se estariam prontos para deliberar sobre o 3º Aditivo ao Plano ou, em não estando, se concordam com o adiamento para 20/08, no mesmo horário.

Como vimos fazendo, em caso de opção pelo adiamento, as respostas por e-mail auxiliam no convencimento do juízo para termos uma decisão favorável sobre o adiamento mais rapidamente.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Um abraço

Leo

**De:** Leo Fraga <[leo.fraga@setebr.com](mailto:leo.fraga@setebr.com)>

**Enviada em:** sexta-feira, 7 de agosto de 2020 15:00

**Para:** [cintia.teixeira@caixa.gov.br](mailto:cintia.teixeira@caixa.gov.br); [luciola.aor@caixa.gov.br](mailto:luciola.aor@caixa.gov.br); [crisrina.lee@caixa.gov.br](mailto:crisrina.lee@caixa.gov.br); [mauricio.ramos@caixa.gov.br](mailto:mauricio.ramos@caixa.gov.br); Karla Christian Donas Correia e Silva <[karla.d.silva@caixa.gov.br](mailto:karla.d.silva@caixa.gov.br)>; [cjunger@luceinv.com](mailto:cjunger@luceinv.com); [ivan@nfvacd.adv.br](mailto:ivan@nfvacd.adv.br); [raphaelduarte@nfvacd.adv.br](mailto:raphaelduarte@nfvacd.adv.br); [lucasgonzalez@nfvacd.adv.br](mailto:lucasgonzalez@nfvacd.adv.br);

[dniemeyer@nfvacd.adv.br](mailto:dniemeyer@nfvacd.adv.br); Victor Martins Mendes Baptista <[victor.baptista@oas.com](mailto:victor.baptista@oas.com)>; Adriana Helena Alves Teixeira <[adriana.teixeira@oas.com](mailto:adriana.teixeira@oas.com)>; Felipe do Prado Padovani <[felippe.padovani@oas.com](mailto:felippe.padovani@oas.com)>; Tiago Angelo de Lima <[tiago.lima@ldr.com.br](mailto:tiago.lima@ldr.com.br)>; Júlia Simão Godeghesi <[julia.godeghesi@ldr.com.br](mailto:julia.godeghesi@ldr.com.br)>; Marco La Rosa de Almeida <[marco.almeida@ldr.com.br](mailto:marco.almeida@ldr.com.br)>; Juliana Campos Santana <[juliana.santana@ldr.com.br](mailto:juliana.santana@ldr.com.br)>; Luis Fernando Guerrero <[luis.guerrero@ldr.com.br](mailto:luis.guerrero@ldr.com.br)>; Hugo Tubone Yamashita <[hugo.tubone@ldr.com.br](mailto:hugo.tubone@ldr.com.br)>; [leonardo.melo@bb.com.br](mailto:leonardo.melo@bb.com.br); [juliobrigoni@bb.com.br](mailto:juliobrigoni@bb.com.br); [marcioliveira@bb.com.br](mailto:marcioliveira@bb.com.br); [carlosepdias@bb.com.br](mailto:carlosepdias@bb.com.br); Armando Borges de Almeida Junior <[armando.a.junior@caixa.gov.br](mailto:armando.a.junior@caixa.gov.br)>; [patricia.damato@caixa.gov.br](mailto:patricia.damato@caixa.gov.br); Raoni Ferreira Pinho <[raoni.pinho@caixa.gov.br](mailto:raoni.pinho@caixa.gov.br)>; [mjovovic@geribainvest.com](mailto:mjovovic@geribainvest.com); [psampaio@geribainvest.com](mailto:psampaio@geribainvest.com); [pfigueiredo@geribainvest.com](mailto:pfigueiredo@geribainvest.com); GEAFE02 - Negócios e Participações <[geafe02@caixa.gov.br](mailto:geafe02@caixa.gov.br)>; Andre Luiz Martins <[andre.martins@caixa.gov.br](mailto:andre.martins@caixa.gov.br)>; Nathalia Malcher Aidar <[nathalia.aidar@caixa.gov.br](mailto:nathalia.aidar@caixa.gov.br)>; Guilherme Ribeiro de Oliveira <[guilherme.r.oliveira@caixa.gov.br](mailto:guilherme.r.oliveira@caixa.gov.br)>; [anahelena@bastostigre.adv.br](mailto:anahelena@bastostigre.adv.br); [larissa@bastostigre.adv.br](mailto:larissa@bastostigre.adv.br); Douglas Martins Neves Costa <[douglas.n.costa@caixa.gov.br](mailto:douglas.n.costa@caixa.gov.br)>; [rafael.fritsch@canvascapital.com.br](mailto:rafael.fritsch@canvascapital.com.br); [guilherme.legatti@canvascapital.com.br](mailto:guilherme.legatti@canvascapital.com.br); [kevin.nakahara@canvascapital.com.br](mailto:kevin.nakahara@canvascapital.com.br); [larissa.brandao@canvascapital.com.br](mailto:larissa.brandao@canvascapital.com.br); [marcel.salvi@caixa.gov.br](mailto:marcel.salvi@caixa.gov.br)  
**Cc:** Mattos, Rodrigo <[rmattos@alvarezandmarsal.com](mailto:rmattos@alvarezandmarsal.com)>; [lteixeira@alvarezandmarsal.com](mailto:lteixeira@alvarezandmarsal.com); JR Favaret <[jrfavaret@fllt.com.br](mailto:jrfavaret@fllt.com.br)>; Relacionamento com Investidores <[ri@setebr.com](mailto:ri@setebr.com)>; Gabriela Romano <[gromano@fllt.com.br](mailto:gromano@fllt.com.br)>; [marcelocarpenter@sbadv.com.br](mailto:marcelocarpenter@sbadv.com.br); Ricardo Loretto Henriki <[ricardoloretto@sbadv.com.br](mailto:ricardoloretto@sbadv.com.br)>; Beatriz Marinho <[beatrizmarinho@sbadv.com.br](mailto:beatrizmarinho@sbadv.com.br)>  
**Assunto:** SeteBR I Aprovação Proposta Magni e Prazo Limite

Prezados,

Vimos por meio desse e-mail reiterar a necessidade de um posicionamento/deliberação urgente quanto à proposta de pré-pagamento enviada pela Magni (“Proposta”).

Fizemos nesta semana diversas rodadas preparatórias para a conclusão da operação junto à cliente Petrobras e junto à Magni Partners/Mubadala, e fomos muito questionados sobre a aprovação dos Credores.

Essencialmente, para que se consiga concluir a operação dentro do prazo fixado (e já prorrogado) pela Petrobras, de 30 de setembro, **é fundamental que tenhamos a aprovação formal da Proposta até o dia 20.8.**

Qualquer demora a partir do dia 20.8 coloca em risco a conclusão da operação dentro do prazo fixado. Não acreditamos em nova prorrogação junto à Petrobras, dado o contexto internacional e de O&G. Além disso, há o risco de se dar um “way out” para a Magni/Mubadala procurarem outras alocações de capital.

Passados quase 40 dias desde o envio da Proposta, e faltando 6 dias para nossa próxima AGC, recebemos retorno ou questionamentos de poucos credores. Também não obtivemos a confirmação de que aqueles credores que não se manifestaram já teriam a aprovação necessária, tanto da Proposta quanto da operação em si.

Importante ressaltar que, conforme descrito no Acordo Final celebrado com a Petrobras, além da aprovação da Proposta, precisaremos que todos os credores aprovem o Plano que será submetido na próxima AGC, sem ressalvas que impactem a Petrobras, e manifestem sua anuência, expressa ou tácita, ao Acordo Final. Essas aprovações são condições suspensivas aplicáveis aos Aditamentos aos Contratos de Afretamento e Prestação de Serviços que estão sendo transferidos para a Magni e aos distratos que exigem as demais SPEs das multas hoje existentes (“Contratos Petrobras”). O não cumprimento dessas condições leva à ineficácia dos Contratos Petrobras e, conseqüentemente, ao cancelamento da Proposta e, potencialmente, da recuperação judicial como um todo.

De forma a mantê-los informados sobre o andamento do processo, alinhamos com a Magni um cronograma reverso, considerando todas as etapas necessárias para conclusão da venda das UPIs SPEs Continuadas até 30/09, conforme prazo estabelecido pela Petrobras. Diversos processos necessários ao financiamento da Magni dependem da aprovação da Proposta pelos senhores. Assim, nossa data limite para obter essa aprovação é, como mencionamos, **20/08.**

A Companhia permanece à disposição para esclarecimentos que se mostrem necessários e solicita que os credores que ainda não tenham concluído seus processos internos de aprovação do *deal* o façam o mais brevemente possível.

Atenciosamente,  
Leo Fraga

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 12/08/2020

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.



JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA  
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001**

**LICKS ASSOCIADOS**, representada por Gustavo Banho Licks, honrosamente nomeado para o cargo de Administrador Judicial das Sociedades SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., SETE INVESTIMENTOS I S.A., SETE INVESTIMENTOS II S.A., SETE HOLDING GMBH, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH, vem, perante Vossa Excelência, manifestar que, diante da concordância dos credores e em respeito à autonomia de vontade destes, a Administração Judicial concorda com o pedido das Recuperandas objetivando o novo adiamento da retomada da Assembleia Geral de Credores do dia 13/08/2020 para ser retomada no 20/08/2020, entretanto, sugere o horário de 10:30h.

As Recuperandas requereram, id. 10632, novo adiamento da Assembleia Geral de Credores pelo fato da Magni, vencedora da alienação judicial das SPEs Continuadas, ter apresentado alteração em sua proposta de pagamento, sendo necessário tempo hábil à análise pelos Credores. Requereram ainda a dispensa da publicação de edital em razão da proximidade da data e ciência de sua modificação.

Junta ao seu pedido, id. 10636, os e-mails demonstrando a concordância dos credores: Seaworthy Investment GMBH; Caixa Econômica Federal; Grupo Canvas; e Luce Venture.

A Administração Judicial não se opõe ao pedido de adiamento formulado pelas Recuperandas, uma vez que cabem aos credores e às recuperandas a negociação dos termos a serem deliberados em assembleia geral e positivados no Plano de Recuperação Judicial.

Entretanto, diante de conflito de agenda, sugere que o horário da assembleia seja modificado para 10 horas e 30 minutos.

Dessa forma, considerando que as partes interessadas manifestaram sua vontade pelo adiamento da assembleia e em respeito à autonomia da vontade dos credores, a Administração Judicial concorda com o pedido para a retomada em 20/08/2020, sugerindo, entretanto, o horário de 10:30h.

Nestes termos,

Manifesta-se

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 2020.



GUSTAVO BANHO LICKS

OAB/RJ 176.184



LEONARDO FRAGOSO

OAB/RJ 175.354



ISABEL BONELLI

OAB/RJ 204.938



LAÍS MARTINS

OAB/RJ 174.667

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 12/08/2020

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.





# SERGIO BERMUDES

ADVOGADOS



SERGIO BERMUDES  
MARCIO VIEIRA SOUTO COSTA FERREIRA  
MARCELO FONTES  
ALEXANDRE SIGMARINGA SEIXAS  
GUILHERME VALDETARO MATHIAS  
ROBERTO SARDINHA JUNIOR  
MARCELO LAMEGO CARPENTER  
ANTONIO CARLOS VELLOSO FILHO  
FABIANO ROBALINHO CAVALCANTI  
MARIA AZEVEDO SALGADO (1973-2017)  
MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA ALVES  
ERIC CERANTE PESTRE  
VÍTOR FERREIRA ALVES DE BRITO  
ANDRÉ SILVEIRA  
RODRIGO TANNURI  
FREDERICO FERREIRA  
ANTONELLA MARQUES CONSENTINO  
MARCELO GONÇALVES  
RICARDO SILVA MACHADO  
CAROLINA CARDOSO FRANCISCO  
PHILIP FLETCHER CHAGAS  
LUÍS FELIPE FREIRE LISBÔA  
WILSON PIMENTEL  
RICARDO LORETTI HENRICI  
JAIME HENRIQUE PORCHAT SECCO  
GRISSIA RIBEIRO VENÂNCIO  
MARCELO BORJA VEIGA  
ADILSON VIEIRA MACABU FILHO  
CAETANO BERENGUER  
ANA PAULA DE PAULA  
ALEXANDRE FONSECA

PEDRO HENRIQUE CARVALHO  
RAFAELA FUCCI  
RENATO RESENDE BENEDEZI  
ALESSANDRA MARTINI  
PEDRO HENRIQUE NUNES  
GABRIEL PRISCO PARAISO  
GUIOMAR FEITOSA LIMA MENDES  
FLÁVIO JARDIM  
GUILHERME COELHO  
LÍVIA IKEDA  
ALLAN BARCELLOS L. DE OLIVEIRA  
PAULO BONATO  
RENATO CALDEIRA GRAVA BRAZIL  
VICTOR NADER BUJAN LAMAS  
GUILHERME REGUEIRA PITTA  
JOÃO ZACHARIAS DE SÁ  
SÉRGIO NASCIMENTO  
GIOVANNA MARSSARI  
OLAVO RIBAS  
MATHEUS PINTO DE ALMEIDA  
FERNANDO NOVIS  
LUIS TOMÁS ALVES DE ANDRADE  
MARCOS MARES GUIA  
ROBERTA RASCIO SAITO  
ANTONIA DE ARAUJO LIMA  
GUSTAVO FIGUEIREDO GSCHWEND  
ANA LUÍSA BARRETO SALOMÃO  
PAULA MELLO  
RAFAEL MOCARZEL  
CONRADO RAUNHEITTI  
THAÍS VASCONCELLOS DE SÁ

BRUNO TABERA  
FÁBIO MANTUANO PRINCIPE  
MATHEUS SOUBHIA SANCHES  
MARCELO SOBRAL PINTO  
JOÃO PEDRO BION  
THIAGO RAVELL  
ISABEL SARAIVA BRAGA  
GABRIEL ARAUJO  
JOÃO LUCAS PASCOAL BEVILACQUA  
MARIA ADRIANNA LOBO LEÃO DE MATTOS  
EDUARDA SIMONIS  
CAROLINA SIMONI  
JESSICA BAQUI  
GUILHERME PIZZOTTI  
MATHEUS NEVES  
MATEUS ROCHA TOMAZ  
GABRIEL TEIXEIRA ALVES  
THIAGO CEREJA DE MELLO  
GABRIEL FRANCISCO DE LIMA  
ANA JULIA G. MONIZ DE ARAGÃO  
FRANCISCO DEL NERO TODESCAN  
FELIPE GUTLERNER  
EMANUELLA BARROS  
IAN VON NIEMEYER  
ANA LUIZA PAES  
JULIANA TONINI  
BERNARDO BARBOZA  
PAOLA PRADO  
ANDRÉ PORTELLA  
GIOVANNA CASARIN  
LUIZ FELIPE SOUZA

ANA VICTORIA PELLICIONE DA CUNHA  
VINÍCIUS CONCEIÇÃO  
LEANDRO PORTO  
LUCAS REIS LIMA  
ANA CAROLINA MUSA  
RENATA AULER MONTEIRO  
ANA GABRIELA LEITE RIBEIRO  
BEATRIZ LOPES MARINHO  
JULIA SPADONI MAHFUZ  
GABRIEL SPUCH  
PAOLA HANNAE TAKAYANAGI  
DIEGO BORGHETTI DE QUEIROZ CAMPOS  
ANA CLARA MARCONDES O. COELHO  
LEONARDO PRÓSPERO ORTIZ  
BEATRIZ MARIA MARQUES HOLANDA COSTA  
LUIZ FELIPE DUPRÉ NOIRA  
ANA CLARA SARNEY

CONSULTORES  
AMARO MARTINS DE ALMEIDA (1914-1998)  
HELIO CAMPISTA GOMES (1925-2004)  
JORGE FERNANDO LORETTI (1924-2016)  
SALVADOR CÍCERO VELLOSO PINTO  
ELENA LANDAU  
CAIO LUIZ DE ALMEIDA VIEIRA DE MELLO  
PEDRO MARINHO NUNES  
MARCUS FAVER  
JOSÉ REYNALDO PEIXOTO DE SOUZA

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA  
DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 0142307-13.2016.8.19.0001

SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. - Em Recuperação  
Judicial e outras, nos autos de sua recuperação judicial, em  
curso perante esse MM. Juízo, vêm, por seus advogados abaixo  
assinados, em atenção à manifestação do i. Administrador  
Judicial de fls. 10649, informar a V.Exa. que está de acordo com  
o horário sugerido, requerendo a esse MM. Juízo, assim, que se  
digne a **redesignar a Assembleia Geral de Credores para o dia**  
**20.08.20, às 10:30h**, a ser realizada de forma virtual, pelas  
razões expostas às fls. 10633/10635.

RIO DE JANEIRO  
Praça XV de Novembro, 20 - 7º e 8º andares  
CEP 20010-010 | Centro | Rio de Janeiro - RJ  
Tel 21 3221-9000

SÃO PAULO  
Rua Prof. Atílio Innocenti, 165 - 9º andar  
CEP 04538-000 | São Paulo - SP  
Tel 11 3549-6900

BRASÍLIA  
SHIS QL 14, Conjunto 05 casa 01  
CEP 71640-055 | Brasília - DF  
Tel 61 3212-1200

BELO HORIZONTE  
Rua Antônio de Albuquerque 194, sl 1601  
CEP 30112-010 | Savassi | Belo Horizonte - MG  
Tel 31 3029-7750

Tendo em vista a proximidade da data acima indicada, e considerando que as recuperandas já obtiveram a concordância com o pedido agora formulado de maioria dos credores desta recuperação judicial, como comprovam as mensagens eletrônicas em anexo apresentadas às fls. 10636/10647, requerem, assim, seja dispensada a publicação de edital de convocação.

Nestes termos,  
P.deferimento.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 2020.

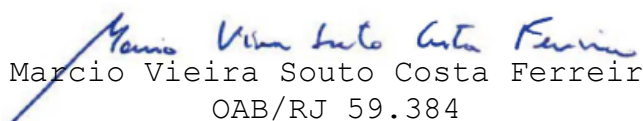
Sergio Bermudes  
OAB/RJ 17.587



Marcelo Lamego Carpenter  
OAB/RJ 92.518



Thaís Vasconcellos de Sá  
OAB/RJ 178.816

  
Marcio Vieira Souto Costa Ferreira  
OAB/RJ 59.384



Ricardo Loretti  
OAB/RJ 130.613



Beatriz Marinho  
OAB/RJ 220.633

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

**Fase: Conclusão ao Juiz**

<b>Atualizado em</b>	<b>13/08/2020</b>
<b>Juiz</b>	<b>Luiz Alberto Carvalho Alves</b>
<b>Data da Conclusão</b>	<b>12/08/2020</b>
<b>Data da Devolução</b>	<b>13/08/2020</b>
<b>Data da Decisão</b>	<b>13/08/2020</b>
<b>Tipo da Decisão</b>	<b>Determinado o adiamento de audiência</b>
<b>Publicado no DO</b>	<b>Não</b>



Fls.

**Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001**

## Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

---

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Luiz Alberto Carvalho Alves

Em 12/08/2020

### Decisão

Fls. 10.633/10.635 e 10.652: Considerados os fatos alegados pelas Recuperandas, que inviabilizam a realização da Assembleia Geral de Credores no dia 24/07/2020, defiro o adiamento para que a retomada ocorra no dia 20/08/2020, às 10:30h, a ser realizada de forma virtual, contando com a concordância de boa parte dos credores e do Administrador Judicial, este último conforme fls. 10.649/10.650.

Ressalta-se aos credores, mais uma vez, que deverão deliberar acerca do Aditamento ao PRJ, mais especificamente no que se refere à prorrogação dos prazos estabelecidos nas Cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo de standstill, previsto na Cláusula 5.6; bem como eventuais outras alterações porventura necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ.

Publique-se o edital de convocação nos mesmos moldes do anteriormente publicado.

Rio de Janeiro, 13/08/2020.

**Luiz Alberto Carvalho Alves - Juiz Titular**

---

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Luiz Alberto Carvalho Alves

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 3ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605 e-mail:  
cap03vemp@tjrj.jus.br



Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Código de Autenticação: **49Q1.7BLR.IPGX.CCQ2**  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

**Fase: Envio de Documento Eletrônico**

**Data** **13/08/2020**



**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 2020.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **GUSTAVO BANHO LICKS**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Fls. 10.633/10.635 e 10.652: Considerados os fatos alegados pelas Recuperandas, que inviabilizam a realização da Assembleia Geral de Credores no dia 24/07/2020, defiro o adiamento para que a retomada ocorra no dia 20/08/2020, às 10:30h, a ser realizada de forma virtual, contando com a concordância de boa parte dos credores e do Administrador Judicial, este último conforme fls. 10.649/10.650.**

**Ressalta-se aos credores, mais uma vez, que deverão deliberar acerca do Aditamento ao PRJ, mais especificamente no que se refere à prorrogação dos prazos estabelecidos nas Cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo de standstill, previsto na Cláusula 5.6; bem como eventuais outras alterações porventura necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ.**

**Publique-se o edital de convocação nos mesmos moldes do anteriormente publicado.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 2020.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **SERGIO BERMUDES**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Fls. 10.633/10.635 e 10.652: Considerados os fatos alegados pelas Recuperandas, que inviabilizam a realização da Assembleia Geral de Credores no dia 24/07/2020, defiro o adiamento para que a retomada ocorra no dia 20/08/2020, às 10:30h, a ser realizada de forma virtual, contando com a concordância de boa parte dos credores e do Administrador Judicial, este último conforme fls. 10.649/10.650.**

**Ressalta-se aos credores, mais uma vez, que deverão deliberar acerca do Aditamento ao PRJ, mais especificamente no que se refere à prorrogação dos prazos estabelecidos nas Cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo de standstill, previsto na Cláusula 5.6; bem como eventuais outras alterações porventura necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ.**

**Publique-se o edital de convocação nos mesmos moldes do anteriormente publicado.**



**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 2020.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **MARCIO VIEIRA SOUTO COSTA FERREIRA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Fls. 10.633/10.635 e 10.652: Considerados os fatos alegados pelas Recuperandas, que inviabilizam a realização da Assembleia Geral de Credores no dia 24/07/2020, defiro o adiamento para que a retomada ocorra no dia 20/08/2020, às 10:30h, a ser realizada de forma virtual, contando com a concordância de boa parte dos credores e do Administrador Judicial, este último conforme fls. 10.649/10.650.**

**Ressalta-se aos credores, mais uma vez, que deverão deliberar acerca do Aditamento ao PRJ, mais especificamente no que se refere à prorrogação dos prazos estabelecidos nas Cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo de standstill, previsto na Cláusula 5.6; bem como eventuais outras alterações porventura necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ.**

**Publique-se o edital de convocação nos mesmos moldes do anteriormente publicado.**



**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 2020.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **MARCELO FONTES CESAR DE OLIVEIRA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Fls. 10.633/10.635 e 10.652: Considerados os fatos alegados pelas Recuperandas, que inviabilizam a realização da Assembleia Geral de Credores no dia 24/07/2020, defiro o adiamento para que a retomada ocorra no dia 20/08/2020, às 10:30h, a ser realizada de forma virtual, contando com a concordância de boa parte dos credores e do Administrador Judicial, este último conforme fls. 10.649/10.650.**

**Ressalta-se aos credores, mais uma vez, que deverão deliberar acerca do Aditamento ao PRJ, mais especificamente no que se refere à prorrogação dos prazos estabelecidos nas Cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo de standstill, previsto na Cláusula 5.6; bem como eventuais outras alterações porventura necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ.**

**Publique-se o edital de convocação nos mesmos moldes do anteriormente publicado.**



**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 2020.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **MARCELO LAMEGO CARPENTER FERREIRA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Fls. 10.633/10.635 e 10.652: Considerados os fatos alegados pelas Recuperandas, que inviabilizam a realização da Assembleia Geral de Credores no dia 24/07/2020, defiro o adiamento para que a retomada ocorra no dia 20/08/2020, às 10:30h, a ser realizada de forma virtual, contando com a concordância de boa parte dos credores e do Administrador Judicial, este último conforme fls. 10.649/10.650.**

**Ressalta-se aos credores, mais uma vez, que deverão deliberar acerca do Aditamento ao PRJ, mais especificamente no que se refere à prorrogação dos prazos estabelecidos nas Cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo de standstill, previsto na Cláusula 5.6; bem como eventuais outras alterações porventura necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ.**

**Publique-se o edital de convocação nos mesmos moldes do anteriormente publicado.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 2020.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **LEONARDO JOSÉ DE CAMPOS MELO**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Fls. 10.633/10.635 e 10.652: Considerados os fatos alegados pelas Recuperandas, que inviabilizam a realização da Assembleia Geral de Credores no dia 24/07/2020, defiro o adiamento para que a retomada ocorra no dia 20/08/2020, às 10:30h, a ser realizada de forma virtual, contando com a concordância de boa parte dos credores e do Administrador Judicial, este último conforme fls. 10.649/10.650.**

**Ressalta-se aos credores, mais uma vez, que deverão deliberar acerca do Aditamento ao PRJ, mais especificamente no que se refere à prorrogação dos prazos estabelecidos nas Cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo de standstill, previsto na Cláusula 5.6; bem como eventuais outras alterações porventura necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ.**

**Publique-se o edital de convocação nos mesmos moldes do anteriormente publicado.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 2020.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **RICARDO LORETTI HENRICI**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Fls. 10.633/10.635 e 10.652: Considerados os fatos alegados pelas Recuperandas, que inviabilizam a realização da Assembleia Geral de Credores no dia 24/07/2020, defiro o adiamento para que a retomada ocorra no dia 20/08/2020, às 10:30h, a ser realizada de forma virtual, contando com a concordância de boa parte dos credores e do Administrador Judicial, este último conforme fls. 10.649/10.650.**

**Ressalta-se aos credores, mais uma vez, que deverão deliberar acerca do Aditamento ao PRJ, mais especificamente no que se refere à prorrogação dos prazos estabelecidos nas Cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo de standstill, previsto na Cláusula 5.6; bem como eventuais outras alterações porventura necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ.**

**Publique-se o edital de convocação nos mesmos moldes do anteriormente publicado.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 2020.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **THAÍS VASCONCELLOS DE SÁ**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Fls. 10.633/10.635 e 10.652: Considerados os fatos alegados pelas Recuperandas, que inviabilizam a realização da Assembleia Geral de Credores no dia 24/07/2020, defiro o adiamento para que a retomada ocorra no dia 20/08/2020, às 10:30h, a ser realizada de forma virtual, contando com a concordância de boa parte dos credores e do Administrador Judicial, este último conforme fls. 10.649/10.650.**

**Ressalta-se aos credores, mais uma vez, que deverão deliberar acerca do Aditamento ao PRJ, mais especificamente no que se refere à prorrogação dos prazos estabelecidos nas Cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo de standstill, previsto na Cláusula 5.6; bem como eventuais outras alterações porventura necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ.**

**Publique-se o edital de convocação nos mesmos moldes do anteriormente publicado.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 2020.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **LEONARDO DE ALMEIDA FRAGOSO**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Fls. 10.633/10.635 e 10.652: Considerados os fatos alegados pelas Recuperandas, que inviabilizam a realização da Assembleia Geral de Credores no dia 24/07/2020, defiro o adiamento para que a retomada ocorra no dia 20/08/2020, às 10:30h, a ser realizada de forma virtual, contando com a concordância de boa parte dos credores e do Administrador Judicial, este último conforme fls. 10.649/10.650.**

**Ressalta-se aos credores, mais uma vez, que deverão deliberar acerca do Aditamento ao PRJ, mais especificamente no que se refere à prorrogação dos prazos estabelecidos nas Cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo de standstill, previsto na Cláusula 5.6; bem como eventuais outras alterações porventura necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ.**

**Publique-se o edital de convocação nos mesmos moldes do anteriormente publicado.**



**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 2020.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **MÁRCIA ALYNE YOSHIDA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Fls. 10.633/10.635 e 10.652: Considerados os fatos alegados pelas Recuperandas, que inviabilizam a realização da Assembleia Geral de Credores no dia 24/07/2020, defiro o adiamento para que a retomada ocorra no dia 20/08/2020, às 10:30h, a ser realizada de forma virtual, contando com a concordância de boa parte dos credores e do Administrador Judicial, este último conforme fls. 10.649/10.650.**

**Ressalta-se aos credores, mais uma vez, que deverão deliberar acerca do Aditamento ao PRJ, mais especificamente no que se refere à prorrogação dos prazos estabelecidos nas Cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo de standstill, previsto na Cláusula 5.6; bem como eventuais outras alterações porventura necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ.**

**Publique-se o edital de convocação nos mesmos moldes do anteriormente publicado.**





**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 2020.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **MARCELO ROBERTO DE CARVALHO FERRO**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Fls. 10.633/10.635 e 10.652: Considerados os fatos alegados pelas Recuperandas, que inviabilizam a realização da Assembleia Geral de Credores no dia 24/07/2020, defiro o adiamento para que a retomada ocorra no dia 20/08/2020, às 10:30h, a ser realizada de forma virtual, contando com a concordância de boa parte dos credores e do Administrador Judicial, este último conforme fls. 10.649/10.650.**

**Ressalta-se aos credores, mais uma vez, que deverão deliberar acerca do Aditamento ao PRJ, mais especificamente no que se refere à prorrogação dos prazos estabelecidos nas Cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo de standstill, previsto na Cláusula 5.6; bem como eventuais outras alterações porventura necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ.**

**Publique-se o edital de convocação nos mesmos moldes do anteriormente publicado.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 2020.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Fls. 10.633/10.635 e 10.652: Considerados os fatos alegados pelas Recuperandas, que inviabilizam a realização da Assembleia Geral de Credores no dia 24/07/2020, defiro o adiamento para que a retomada ocorra no dia 20/08/2020, às 10:30h, a ser realizada de forma virtual, contando com a concordância de boa parte dos credores e do Administrador Judicial, este último conforme fls. 10.649/10.650.**

**Ressalta-se aos credores, mais uma vez, que deverão deliberar acerca do Aditamento ao PRJ, mais especificamente no que se refere à prorrogação dos prazos estabelecidos nas Cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo de standstill, previsto na Cláusula 5.6; bem como eventuais outras alterações porventura necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ.**

**Publique-se o edital de convocação nos mesmos moldes do anteriormente publicado.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 2020.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **THIAGO PEIXOTO ALVES**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Fls. 10.633/10.635 e 10.652: Considerados os fatos alegados pelas Recuperandas, que inviabilizam a realização da Assembleia Geral de Credores no dia 24/07/2020, defiro o adiamento para que a retomada ocorra no dia 20/08/2020, às 10:30h, a ser realizada de forma virtual, contando com a concordância de boa parte dos credores e do Administrador Judicial, este último conforme fls. 10.649/10.650.**

**Ressalta-se aos credores, mais uma vez, que deverão deliberar acerca do Aditamento ao PRJ, mais especificamente no que se refere à prorrogação dos prazos estabelecidos nas Cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo de standstill, previsto na Cláusula 5.6; bem como eventuais outras alterações porventura necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ.**

**Publique-se o edital de convocação nos mesmos moldes do anteriormente publicado.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 2020.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **RENATA CARDOSO DURAN BARBOZA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Fls. 10.633/10.635 e 10.652: Considerados os fatos alegados pelas Recuperandas, que inviabilizam a realização da Assembleia Geral de Credores no dia 24/07/2020, defiro o adiamento para que a retomada ocorra no dia 20/08/2020, às 10:30h, a ser realizada de forma virtual, contando com a concordância de boa parte dos credores e do Administrador Judicial, este último conforme fls. 10.649/10.650.**

**Ressalta-se aos credores, mais uma vez, que deverão deliberar acerca do Aditamento ao PRJ, mais especificamente no que se refere à prorrogação dos prazos estabelecidos nas Cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo de standstill, previsto na Cláusula 5.6; bem como eventuais outras alterações porventura necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ.**

**Publique-se o edital de convocação nos mesmos moldes do anteriormente publicado.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 2020.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **LEONARDO FARIA SCHENK**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Fls. 10.633/10.635 e 10.652: Considerados os fatos alegados pelas Recuperandas, que inviabilizam a realização da Assembleia Geral de Credores no dia 24/07/2020, defiro o adiamento para que a retomada ocorra no dia 20/08/2020, às 10:30h, a ser realizada de forma virtual, contando com a concordância de boa parte dos credores e do Administrador Judicial, este último conforme fls. 10.649/10.650.**

**Ressalta-se aos credores, mais uma vez, que deverão deliberar acerca do Aditamento ao PRJ, mais especificamente no que se refere à prorrogação dos prazos estabelecidos nas Cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo de standstill, previsto na Cláusula 5.6; bem como eventuais outras alterações porventura necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ.**

**Publique-se o edital de convocação nos mesmos moldes do anteriormente publicado.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 2020.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **DARWIN LOURENCO CORREA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Fls. 10.633/10.635 e 10.652: Considerados os fatos alegados pelas Recuperandas, que inviabilizam a realização da Assembleia Geral de Credores no dia 24/07/2020, defiro o adiamento para que a retomada ocorra no dia 20/08/2020, às 10:30h, a ser realizada de forma virtual, contando com a concordância de boa parte dos credores e do Administrador Judicial, este último conforme fls. 10.649/10.650.**

**Ressalta-se aos credores, mais uma vez, que deverão deliberar acerca do Aditamento ao PRJ, mais especificamente no que se refere à prorrogação dos prazos estabelecidos nas Cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo de standstill, previsto na Cláusula 5.6; bem como eventuais outras alterações porventura necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ.**

**Publique-se o edital de convocação nos mesmos moldes do anteriormente publicado.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 2020.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **MARCOS TANAKA DE AMORIM**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Fls. 10.633/10.635 e 10.652: Considerados os fatos alegados pelas Recuperandas, que inviabilizam a realização da Assembleia Geral de Credores no dia 24/07/2020, defiro o adiamento para que a retomada ocorra no dia 20/08/2020, às 10:30h, a ser realizada de forma virtual, contando com a concordância de boa parte dos credores e do Administrador Judicial, este último conforme fls. 10.649/10.650.**

**Ressalta-se aos credores, mais uma vez, que deverão deliberar acerca do Aditamento ao PRJ, mais especificamente no que se refere à prorrogação dos prazos estabelecidos nas Cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo de standstill, previsto na Cláusula 5.6; bem como eventuais outras alterações porventura necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ.**

**Publique-se o edital de convocação nos mesmos moldes do anteriormente publicado.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 2020.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **ANDERSON SOARES DA SILVA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Fls. 10.633/10.635 e 10.652: Considerados os fatos alegados pelas Recuperandas, que inviabilizam a realização da Assembleia Geral de Credores no dia 24/07/2020, defiro o adiamento para que a retomada ocorra no dia 20/08/2020, às 10:30h, a ser realizada de forma virtual, contando com a concordância de boa parte dos credores e do Administrador Judicial, este último conforme fls. 10.649/10.650.**

**Ressalta-se aos credores, mais uma vez, que deverão deliberar acerca do Aditamento ao PRJ, mais especificamente no que se refere à prorrogação dos prazos estabelecidos nas Cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo de standstill, previsto na Cláusula 5.6; bem como eventuais outras alterações porventura necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ.**

**Publique-se o edital de convocação nos mesmos moldes do anteriormente publicado.**





**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 2020.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **NELSON WILIANES FRATONI RODRIGUES**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Fls. 10.633/10.635 e 10.652: Considerados os fatos alegados pelas Recuperandas, que inviabilizam a realização da Assembleia Geral de Credores no dia 24/07/2020, defiro o adiamento para que a retomada ocorra no dia 20/08/2020, às 10:30h, a ser realizada de forma virtual, contando com a concordância de boa parte dos credores e do Administrador Judicial, este último conforme fls. 10.649/10.650.**

**Ressalta-se aos credores, mais uma vez, que deverão deliberar acerca do Aditamento ao PRJ, mais especificamente no que se refere à prorrogação dos prazos estabelecidos nas Cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo de standstill, previsto na Cláusula 5.6; bem como eventuais outras alterações porventura necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ.**

**Publique-se o edital de convocação nos mesmos moldes do anteriormente publicado.**





**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 2020.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **ISABEL BONELLI WETZEL**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Fls. 10.633/10.635 e 10.652: Considerados os fatos alegados pelas Recuperandas, que inviabilizam a realização da Assembleia Geral de Credores no dia 24/07/2020, defiro o adiamento para que a retomada ocorra no dia 20/08/2020, às 10:30h, a ser realizada de forma virtual, contando com a concordância de boa parte dos credores e do Administrador Judicial, este último conforme fls. 10.649/10.650.**

**Ressalta-se aos credores, mais uma vez, que deverão deliberar acerca do Aditamento ao PRJ, mais especificamente no que se refere à prorrogação dos prazos estabelecidos nas Cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo de standstill, previsto na Cláusula 5.6; bem como eventuais outras alterações porventura necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ.**

**Publique-se o edital de convocação nos mesmos moldes do anteriormente publicado.**



**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 2020.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **THIAGO BRESSANI PALMIERI**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Fls. 10.633/10.635 e 10.652: Considerados os fatos alegados pelas Recuperandas, que inviabilizam a realização da Assembleia Geral de Credores no dia 24/07/2020, defiro o adiamento para que a retomada ocorra no dia 20/08/2020, às 10:30h, a ser realizada de forma virtual, contando com a concordância de boa parte dos credores e do Administrador Judicial, este último conforme fls. 10.649/10.650.**

**Ressalta-se aos credores, mais uma vez, que deverão deliberar acerca do Aditamento ao PRJ, mais especificamente no que se refere à prorrogação dos prazos estabelecidos nas Cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo de standstill, previsto na Cláusula 5.6; bem como eventuais outras alterações porventura necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ.**

**Publique-se o edital de convocação nos mesmos moldes do anteriormente publicado.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 2020.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Fls. 10.633/10.635 e 10.652: Considerados os fatos alegados pelas Recuperandas, que inviabilizam a realização da Assembleia Geral de Credores no dia 24/07/2020, defiro o adiamento para que a retomada ocorra no dia 20/08/2020, às 10:30h, a ser realizada de forma virtual, contando com a concordância de boa parte dos credores e do Administrador Judicial, este último conforme fls. 10.649/10.650.**

**Ressalta-se aos credores, mais uma vez, que deverão deliberar acerca do Aditamento ao PRJ, mais especificamente no que se refere à prorrogação dos prazos estabelecidos nas Cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo de standstill, previsto na Cláusula 5.6; bem como eventuais outras alterações porventura necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ.**

**Publique-se o edital de convocação nos mesmos moldes do anteriormente publicado.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 2020.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **ANDRE VASCONCELOS ROQUE**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Fls. 10.633/10.635 e 10.652: Considerados os fatos alegados pelas Recuperandas, que inviabilizam a realização da Assembleia Geral de Credores no dia 24/07/2020, defiro o adiamento para que a retomada ocorra no dia 20/08/2020, às 10:30h, a ser realizada de forma virtual, contando com a concordância de boa parte dos credores e do Administrador Judicial, este último conforme fls. 10.649/10.650.**

**Ressalta-se aos credores, mais uma vez, que deverão deliberar acerca do Aditamento ao PRJ, mais especificamente no que se refere à prorrogação dos prazos estabelecidos nas Cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo de standstill, previsto na Cláusula 5.6; bem como eventuais outras alterações porventura necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ.**

**Publique-se o edital de convocação nos mesmos moldes do anteriormente publicado.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 2020.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **BRUNA MEYER**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Fls. 10.633/10.635 e 10.652: Considerados os fatos alegados pelas Recuperandas, que inviabilizam a realização da Assembleia Geral de Credores no dia 24/07/2020, defiro o adiamento para que a retomada ocorra no dia 20/08/2020, às 10:30h, a ser realizada de forma virtual, contando com a concordância de boa parte dos credores e do Administrador Judicial, este último conforme fls. 10.649/10.650.**

**Ressalta-se aos credores, mais uma vez, que deverão deliberar acerca do Aditamento ao PRJ, mais especificamente no que se refere à prorrogação dos prazos estabelecidos nas Cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo de standstill, previsto na Cláusula 5.6; bem como eventuais outras alterações porventura necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ.**

**Publique-se o edital de convocação nos mesmos moldes do anteriormente publicado.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 2020.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **EDUARDO AUGUSTO MATTAR**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Fls. 10.633/10.635 e 10.652: Considerados os fatos alegados pelas Recuperandas, que inviabilizam a realização da Assembleia Geral de Credores no dia 24/07/2020, defiro o adiamento para que a retomada ocorra no dia 20/08/2020, às 10:30h, a ser realizada de forma virtual, contando com a concordância de boa parte dos credores e do Administrador Judicial, este último conforme fls. 10.649/10.650.**

**Ressalta-se aos credores, mais uma vez, que deverão deliberar acerca do Aditamento ao PRJ, mais especificamente no que se refere à prorrogação dos prazos estabelecidos nas Cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo de standstill, previsto na Cláusula 5.6; bem como eventuais outras alterações porventura necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ.**

**Publique-se o edital de convocação nos mesmos moldes do anteriormente publicado.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 2020.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **GUILHERME GASPARI COELHO**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Fls. 10.633/10.635 e 10.652: Considerados os fatos alegados pelas Recuperandas, que inviabilizam a realização da Assembleia Geral de Credores no dia 24/07/2020, defiro o adiamento para que a retomada ocorra no dia 20/08/2020, às 10:30h, a ser realizada de forma virtual, contando com a concordância de boa parte dos credores e do Administrador Judicial, este último conforme fls. 10.649/10.650.**

**Ressalta-se aos credores, mais uma vez, que deverão deliberar acerca do Aditamento ao PRJ, mais especificamente no que se refere à prorrogação dos prazos estabelecidos nas Cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo de standstill, previsto na Cláusula 5.6; bem como eventuais outras alterações porventura necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ.**

**Publique-se o edital de convocação nos mesmos moldes do anteriormente publicado.**



**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 2020.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **LAIS MARTINS SOARES**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Fls. 10.633/10.635 e 10.652: Considerados os fatos alegados pelas Recuperandas, que inviabilizam a realização da Assembleia Geral de Credores no dia 24/07/2020, defiro o adiamento para que a retomada ocorra no dia 20/08/2020, às 10:30h, a ser realizada de forma virtual, contando com a concordância de boa parte dos credores e do Administrador Judicial, este último conforme fls. 10.649/10.650.**

**Ressalta-se aos credores, mais uma vez, que deverão deliberar acerca do Aditamento ao PRJ, mais especificamente no que se refere à prorrogação dos prazos estabelecidos nas Cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo de standstill, previsto na Cláusula 5.6; bem como eventuais outras alterações porventura necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ.**

**Publique-se o edital de convocação nos mesmos moldes do anteriormente publicado.**



**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 2020.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **BEATRIZ LOPES MARINHO**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Fls. 10.633/10.635 e 10.652: Considerados os fatos alegados pelas Recuperandas, que inviabilizam a realização da Assembleia Geral de Credores no dia 24/07/2020, defiro o adiamento para que a retomada ocorra no dia 20/08/2020, às 10:30h, a ser realizada de forma virtual, contando com a concordância de boa parte dos credores e do Administrador Judicial, este último conforme fls. 10.649/10.650.**

**Ressalta-se aos credores, mais uma vez, que deverão deliberar acerca do Aditamento ao PRJ, mais especificamente no que se refere à prorrogação dos prazos estabelecidos nas Cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo de standstill, previsto na Cláusula 5.6; bem como eventuais outras alterações porventura necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ.**

**Publique-se o edital de convocação nos mesmos moldes do anteriormente publicado.**



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

**Fase: Publicação de Edital**

<b>Atualizado em</b>	<b>13/08/2020</b>
<b>Data do Edital</b>	<b>13/08/2020</b>
<b>Data do Expediente</b>	<b>13/08/2020</b>
<b>Data da Publicação</b>	<b>Não informada.</b>

**Texto**

**Índice de Matéria Paga no DO**      **Sim**

**Número de Publicações do Edital**   **1**  
**no DO**



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

**Fase: Ato Ordinatório Praticado**

**Atualizado em** 13/08/2020

**Data** 13/08/2020

**Descrição** **Certifico que o edital determinado na decisão de fl. 10.655 foi digitado e encaminhado ao Diário Oficial na presente data.**

**Na forma da Ordem de Serviço nº 01/2016 deste Juízo, intimem-se as Recuperandas para que efetuem o recolhimento referente à extração do referido edital, no valor de R\$ 420,27 - Conta 1102-3, providenciando a respectiva publicação, com o pagamento do ID da matéria, tão logo seja disponibilizado pelo sistema.**



## Processo Eletrônico

Processo : **0142307-13.2016.8.19.0001**

**Fis:**

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

### Atos Ordinatórios

Certifico que o edital determinado na decisão de fl. 10.655 foi digitado e encaminhado ao Diário Oficial na presente data.

Na forma da Ordem de Serviço nº 01/2016 deste Juízo, intimem-se as Recuperandas para que efetuem o recolhimento referente à extração do referido edital, no valor de R\$ 420,27 - Conta 1102-3, providenciando a respectiva publicação, com o pagamento do ID da matéria, tão logo seja disponibilizado pelo sistema.

Rio de Janeiro, 13/08/2020.

Jerson Ferreira Lopes - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/29936

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

**Fase: Envio de Documento Eletrônico**

**Data** **13/08/2020**





**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 2020.

No. do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Destinatário: **SERGIO BERMUDES**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Certifico que o edital determinado na decisão de fl. 10.655 foi digitado e encaminhado ao Diário Oficial na presente data.**

**Na forma da Ordem de Serviço nº 01/2016 deste Juízo, intimem-se as Recuperandas para que efetuem o recolhimento referente à extração do referido edital, no valor de R\$ 420,27 - Conta 1102-3, providenciando a respectiva publicação, com o pagamento do ID da matéria, tão logo seja disponibilizado pelo sistema.**





**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 2020.

No. do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Destinatário: **MARCIO VIEIRA SOUTO COSTA FERREIRA**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Certifico que o edital determinado na decisão de fl. 10.655 foi digitado e encaminhado ao Diário Oficial na presente data.**

**Na forma da Ordem de Serviço nº 01/2016 deste Juízo, intimem-se as Recuperandas para que efetuem o recolhimento referente à extração do referido edital, no valor de R\$ 420,27 - Conta 1102-3, providenciando a respectiva publicação, com o pagamento do ID da matéria, tão logo seja disponibilizado pelo sistema.**







**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 2020.

No. do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Destinatário: **MARCELO FONTES CESAR DE OLIVEIRA**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Certifico que o edital determinado na decisão de fl. 10.655 foi digitado e encaminhado ao Diário Oficial na presente data.**

**Na forma da Ordem de Serviço nº 01/2016 deste Juízo, intimem-se as Recuperandas para que efetuem o recolhimento referente à extração do referido edital, no valor de R\$ 420,27 - Conta 1102-3, providenciando a respectiva publicação, com o pagamento do ID da matéria, tão logo seja disponibilizado pelo sistema.**





**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 2020.

No. do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Destinatário: **MARCELO LAMEGO CARPENTER FERREIRA**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Certifico que o edital determinado na decisão de fl. 10.655 foi digitado e encaminhado ao Diário Oficial na presente data.**

**Na forma da Ordem de Serviço nº 01/2016 deste Juízo, intimem-se as Recuperandas para que efetuem o recolhimento referente à extração do referido edital, no valor de R\$ 420,27 - Conta 1102-3, providenciando a respectiva publicação, com o pagamento do ID da matéria, tão logo seja disponibilizado pelo sistema.**





**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 2020.

No. do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Destinatário: **LEONARDO JOSÉ DE CAMPOS MELO**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Certifico que o edital determinado na decisão de fl. 10.655 foi digitado e encaminhado ao Diário Oficial na presente data.**

**Na forma da Ordem de Serviço nº 01/2016 deste Juízo, intimem-se as Recuperandas para que efetuem o recolhimento referente à extração do referido edital, no valor de R\$ 420,27 - Conta 1102-3, providenciando a respectiva publicação, com o pagamento do ID da matéria, tão logo seja disponibilizado pelo sistema.**



**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 2020.

No. do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Destinatário: **RICARDO LORETTI HENRICI**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Certifico que o edital determinado na decisão de fl. 10.655 foi digitado e encaminhado ao Diário Oficial na presente data.**

**Na forma da Ordem de Serviço nº 01/2016 deste Juízo, intimem-se as Recuperandas para que efetuem o recolhimento referente à extração do referido edital, no valor de R\$ 420,27 - Conta 1102-3, providenciando a respectiva publicação, com o pagamento do ID da matéria, tão logo seja disponibilizado pelo sistema.**

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 13/08/2020

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.



SERGIO BERMUDES  
MARCIO VIEIRA SOUTO COSTA FERREIRA  
MARCELO FONTES  
ALEXANDRE SIGMARINGA SEIXAS  
GUILHERME VALDETARO MATHIAS  
ROBERTO SARDINHA JUNIOR  
MARCELO LAMEGO CARPENTER  
ANTONIO CARLOS VELLOSO FILHO  
FABIANO ROBALINHO CAVALCANTI  
MARIA AZEVEDO SALGADO (1973-2017)  
MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA ALVES  
ERIC CERANTE PESTRE  
VÍTOR FERREIRA ALVES DE BRITO  
ANDRÉ SILVEIRA  
RODRIGO TANNURI  
FREDERICO FERREIRA  
ANTONELLA MARQUES CONSENTINO  
MARCELO GONÇALVES  
RICARDO SILVA MACHADO  
CAROLINA CARDOSO FRANCISCO  
PHILIP FLETCHER CHAGAS  
LUÍS FELIPE FREIRE LISBÔA  
WILSON PIMENTEL  
RICARDO LORETTI HENRICI  
JAIME HENRIQUE PORCHAT SECCO  
GRISSIA RIBEIRO VENÂNCIO  
MARCELO BORJA VEIGA  
ADILSON VIEIRA MACABU FILHO  
CAETANO BERENGUER  
ANA PAULA DE PAULA  
ALEXANDRE FONSECA

PEDRO HENRIQUE CARVALHO  
RAFAELA FUCCI  
RENATO RESENDE BENEDEZI  
ALESSANDRA MARTINI  
PEDRO HENRIQUE NUNES  
GABRIEL PRISCO PARAISO  
GUIOMAR FEITOSA LIMA MENDES  
FLÁVIO JARDIM  
GUILHERME COELHO  
LÍVIA IKEDA  
ALLAN BARCELLOS L. DE OLIVEIRA  
PAULO BONATO  
RENATO CALDEIRA GRAVA BRAZIL  
VICTOR NADER BUJAN LAMAS  
GUILHERME REGUEIRA PITTA  
JOÃO ZACHARIAS DE SÁ  
SÉRGIO NASCIMENTO  
GIOVANNA MARSSARI  
OLAVO RIBAS  
MATHEUS PINTO DE ALMEIDA  
FERNANDO NOVIS  
LUIS TOMÁS ALVES DE ANDRADE  
MARCOS MARES GUIA  
ROBERTA RASCIO SAITO  
ANTONIA DE ARAUJO LIMA  
GUSTAVO FIGUEIREDO GSCHWEND  
ANA LÚISA BARRETO SALOMÃO  
PAULA MELLO  
RAFAEL MOCARZEL  
CONRADO RAUNHEITTI  
THAÍS VASCONCELLOS DE SÁ

BRUNO TABERA  
FÁBIO MANTUANO PRINCIPE  
MATHEUS SOUBHIA SANCHES  
MARCELO SOBRAL PINTO  
JOÃO PEDRO BION  
THIAGO RAVELL  
ISABEL SARAIVA BRAGA  
GABRIEL ARAUJO  
JOÃO LUCAS PASCOAL BEVILACQUA  
MARIA ADRIANNA LOBO LEÃO DE MATTOS  
EDUARDA SIMONIS  
CAROLINA SIMONI  
JESSICA BAQUI  
GUILHERME PIZZOTTI  
MATHEUS NEVES  
MATEUS ROCHA TOMAZ  
GABRIEL TEIXEIRA ALVES  
THIAGO CEREJA DE MELLO  
GABRIEL FRANCISCO DE LIMA  
ANA JULIA G. MONIZ DE ARAGÃO  
FRANCISCO DEL NERO TODESCAN  
FELIPE GUTLERNER  
EMANUELLA BARROS  
IAN VON NIEMEYER  
ANA LUIZA PAES  
JULIANA TONINI  
BERNARDO BARBOZA  
PAOLA PRADO  
ANDRÉ PORTELLA  
GIOVANNA CASARIN  
LUIZ FELIPE SOUZA

ANA VICTORIA PELLICIONE DA CUNHA  
VINÍCIUS CONCEIÇÃO  
LEANDRO PORTO  
LUCAS REIS LIMA  
ANA CAROLINA MUSA  
RENATA AULER MONTEIRO  
ANA GABRIELA LEITE RIBEIRO  
BEATRIZ LOPES MARINHO  
JULIA SPADONI MAHFUZ  
GABRIEL SPUCH  
PAOLA HANNAE TAKAYANAGI  
DIEGO BORGHETTI DE QUEIROZ CAMPOS  
ANA CLARA MARCONDES O. COELHO  
LEONARDO PRÓSPERO ORTIZ  
BEATRIZ MARIA MARQUES HOLANDA COSTA  
LUIZ FELIPE DUPRÉ NOIRA  
ANA CLARA SARNEY

CONSULTORES  
AMARO MARTINS DE ALMEIDA (1914-1998)  
HELIO CAMPISTA GOMES (1925-2004)  
JORGE FERNANDO LORETTI (1924-2016)  
SALVADOR CÍCERO VELLOSO PINTO  
ELENA LANDAU  
CAIO LUIZ DE ALMEIDA VIEIRA DE MELLO  
PEDRO MARINHO NUNES  
MARCUS FAVER  
JOSÉ REYNALDO PEIXOTO DE SOUZA

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO

**Grerj Eletrônica nº 22334106910-49**


Processo nº 0142307-13.2016.8.19.0001

SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. - Em Recuperação Judicial  
e outras, nos autos de sua recuperação judicial, em curso perante esse MM. Juízo, vêm, por seus advogados abaixo assinados, informar a V.Exa. que efetuaram o pagamento das custas para extração do edital de convocação da AGC, como comprova a guia eletrônica indicada em epígrafe desta petição.

Nestes termos,  
P.deferimento.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 2020.

  
Marcelo Lamego Carpenter  
OAB/RJ 92.518

  
Beatriz Marinho  
OAB/RJ 220.633

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão NELSON WILIANS F. RODRIGUES foi regularmente intimado(a) pelo portal em 14/08/2020, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

*Fls. 10.633/10.635 e 10.652: Considerados os fatos alegados pelas Recuperandas, que inviabilizam a realização da Assembleia Geral de Credores no dia 24/07/2020, defiro o adiamento para que a retomada ocorra no dia 20/08/2020, às 10:30h, a ser realizada de forma virtual, contando com a concordância de boa parte dos credores e do Administrador Judicial, este último conforme fls. 10.649/10.650.*

*Ressalta-se aos credores, mais uma vez, que deverão deliberar acerca do Aditamento ao PRJ, mais especificamente no que se refere à prorrogação dos prazos estabelecidos nas Cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo de standstill, previsto na Cláusula 5.6; bem como eventuais outras alterações porventura necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ.*

*Publique-se o edital de convocação nos mesmos moldes do anteriormente publicado.*

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 2020

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão NELSON WILIANS F. RODRIGUES foi regularmente intimado(a) pelo portal em 14/08/2020, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

*Fls. 10.633/10.635 e 10.652: Considerados os fatos alegados pelas Recuperandas, que inviabilizam a realização da Assembleia Geral de Credores no dia 24/07/2020, defiro o adiamento para que a retomada ocorra no dia 20/08/2020, às 10:30h, a ser realizada de forma virtual, contando com a concordância de boa parte dos credores e do Administrador Judicial, este último conforme fls. 10.649/10.650.*

*Ressalta-se aos credores, mais uma vez, que deverão deliberar acerca do Aditamento ao PRJ, mais especificamente no que se refere à prorrogação dos prazos estabelecidos nas Cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo de standstill, previsto na Cláusula 5.6; bem como eventuais outras alterações porventura necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ.*

*Publique-se o edital de convocação nos mesmos moldes do anteriormente publicado.*

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 2020

Cartório da 3ª Vara Empresarial



Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão GUSTAVO BANHO LICKS foi regularmente intimado(a) pelo portal em 14/08/2020, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

*Fls. 10.633/10.635 e 10.652: Considerados os fatos alegados pelas Recuperandas, que inviabilizam a realização da Assembleia Geral de Credores no dia 24/07/2020, defiro o adiamento para que a retomada ocorra no dia 20/08/2020, às 10:30h, a ser realizada de forma virtual, contando com a concordância de boa parte dos credores e do Administrador Judicial, este último conforme fls. 10.649/10.650.*

*Ressalta-se aos credores, mais uma vez, que deverão deliberar acerca do Aditamento ao PRJ, mais especificamente no que se refere à prorrogação dos prazos estabelecidos nas Cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo de standstill, previsto na Cláusula 5.6; bem como eventuais outras alterações porventura necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ.*

*Publique-se o edital de convocação nos mesmos moldes do anteriormente publicado.*

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 2020

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 17/08/2020

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.



SERGIO BERMUDEZ  
 MARCIO VIEIRA SOUTO COSTA FERREIRA  
 MARCELO FONTES  
 ALEXANDRE SIGMARINGA SEIXAS  
 GUILHERME VALDETARO MATHIAS  
 ROBERTO SARDINHA JUNIOR  
 MARCELO LAMEGO CARPENTER  
 ANTONIO CARLOS VELLOSO FILHO  
 FABIANO ROBALINHO CAVALCANTI  
 MARIA AZEVEDO SALGADO (1973-2017)  
 MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA ALVES  
 ERIC CERANTE PESTRE  
 VÍTOR FERREIRA ALVES DE BRITO  
 ANDRÉ SILVEIRA  
 RODRIGO TANNURI  
 FREDERICO FERREIRA  
 ANTONELLA MARQUES CONSENTINO  
 MARCELO GONÇALVES  
 RICARDO SILVA MACHADO  
 CAROLINA CARDOSO FRANCISCO  
 PHILIP FLETCHER CHAGAS  
 LUÍS FELIPE FREIRE LISBÔA  
 WILSON PIMENTEL  
 RICARDO LORETTI HENRICI  
 JAIME HENRIQUE PORCHAT SECCO  
 GRISSIA RIBEIRO VENÂNCIO  
 MARCELO BORJA VEIGA  
 ADILSON VIEIRA MACABU FILHO  
 CAETANO BERENGUER  
 ANA PAULA DE PAULA  
 ALEXANDRE FONSECA  
 PEDRO HENRIQUE CARVALHO

RAFAELA FUCCI  
 RENATO RESENDE BENEDUZI  
 ALESSANDRA MARTINI  
 PEDRO HENRIQUE NUNES  
 GABRIEL PRISCO PARAISO  
 GUIOMAR FEITOSA LIMA MENDES  
 FLÁVIO JARDIM  
 GUILHERME COELHO  
 LÍVIA IKEDA  
 ALLAN BARCELLOS L. DE OLIVEIRA  
 PAULO BONATO  
 RENATO CALDEIRA GRAVA BRAZIL  
 VICTOR NADER BUJAN LAMAS  
 GUILHERME REGUEIRA PITTA  
 JOÃO ZACHARIAS DE SÁ  
 SÉRGIO NASCIMENTO  
 GIOVANNA MARSSARI  
 OLAVO RIBAS  
 MATHEUS PINTO DE ALMEIDA  
 FERNANDO NOVIS  
 LUIS TOMÁS ALVES DE ANDRADE  
 MARCOS MARES GUIA  
 ROBERTA RASCIO SAITO  
 ANTONIA DE ARAUJO LIMA  
 GUSTAVO FIGUEIREDO GSCHWEND  
 PAULA MELLO  
 RAFAEL MOCARZEL  
 CONRADO RAUNHEITTI  
 THÁIS VASCONCELLOS DE SÁ  
 BRUNO TABERA  
 FÁBIO MANTUANO PRINCIPE  
 MATHEUS SOUBHIA SANCHES

JOÃO PEDRO BION  
 THIAGO RAVELL  
 ISABEL SARAIVA BRAGA  
 GABRIEL ARAUJO  
 JOÃO LUCAS PASCOAL BEVILACQUA  
 MARIA ADRIANNA LOBO LEÃO DE MATTOS  
 EDUARDA SIMONIS  
 CAROLINA SIMONI  
 JESSICA BAQUI  
 GUILHERME PIZZOTTI  
 MATHEUS NEVES  
 MATEUS ROCHA TOMAZ  
 GABRIEL TEIXEIRA ALVES  
 THIAGO CEREJA DE MELLO  
 GABRIEL FRANCISCO DE LIMA  
 ANA JULIA G. MONIZ DE ARAGÃO  
 FRANCISCO DEL NERO TODESCAN  
 FELIPE GUTLERNER  
 EMANUELLA BARROS  
 IAN VON NIEMEYER  
 ANA LUIZA PAES  
 JULIANA TONINI  
 BERNARDO BARBOZA  
 PAOLA PRADO  
 ANDRÉ PORTELLA  
 GIOVANNA CASARIN  
 LUIZ FELIPE SOUZA  
 ANA VICTORIA PELLICCIONE DA CUNHA  
 VINÍCIUS CONCEIÇÃO  
 LEANDRO PORTO  
 LUCAS REIS LIMA  
 ANA CAROLINA MUSA

RENATA AULER MONTEIRO  
 ANA GABRIELA LEITE RIBEIRO  
 BEATRIZ LOPES MARINHO  
 JULIA SPADONI MAHFUZ  
 GABRIEL SPUCH  
 PAOLA HANNAE TAKAYANAGI  
 DIEGO BORGHETTI DE QUEIROZ CAMPOS  
 ANA CLARA MARCONDES O. COELHO  
 LEONARDO PRÓSPERO ORTIZ  
 BEATRIZ MARIA MARQUES HOLANDA COSTA  
 LUIZ FELIPE DUPRÉ NOIRA  
 ANA CLARA SARNEY  
 MARIANA DE B. MARIANI GUERREIRO  
 GABRIEL SALATINO  
 JOÃO FELIPE B. VALDETARO MATHIAS  
 TATIANA FARINA LOPES  
 RAFAEL VASCONCELLOS DE ARRUDA  
 BEATRIZ BRITO SANTANA  
 VIVIAN JOORY  
 ALEXANDRA FRIGOTTO

CONSULTORES  
 AMARO MARTINS DE ALMEIDA (1914-1998)  
 HELIO CAMPISTA GOMES (1925-2004)  
 JORGE FERNANDO LORETTI (1924-2016)  
 SALVADOR CÍCERO VELLOSO PINTO  
 ELENA LANDAU  
 CAIO LUIZ DE ALMEIDA VIEIRA DE MELLO  
 PEDRO MARINHO NUNES  
 MARCUS FAVER  
 JOSÉ REYNALDO PEIXOTO DE SOUZA

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 0142307-13.2016.8.19.0001

SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. - Em Recuperação Judicial e outras, nos autos de sua recuperação judicial, em curso perante esse MM. Juízo, vêm, por seus advogados abaixo assinados, requerer a V.Exa. se digne determinar a juntada do incluso aditamento ao Plano de Recuperação Judicial (doc. 1).

As recuperandas requerem a V.Exa. se digne a dar ciência ao Administrador Judicial e aos credores da apresentação do novo aditamento ao Plano de Recuperação Judicial anexo, que será submetido à votação na continuação da Assembleia Geral de Credores, marcada para o dia 20.08.2020.

Nestes termos,  
P. deferimento.  
Rio de Janeiro, 17 de agosto de 2020.

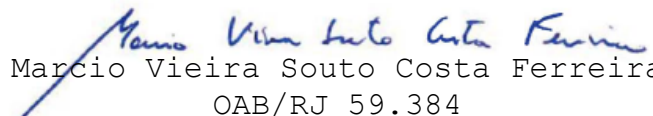
Sergio Bermudes  
OAB/RJ 17.587



Marcelo Lamego Carpenter  
OAB/RJ 92.518



Thaís Vasconcellos de Sá  
OAB/RJ 178.816

  
Marcio Vieira Souto Costa Ferreira  
OAB/RJ 59.384



Ricardo Loretti  
OAB/RJ 130.613



Beatriz Marinho  
OAB/RJ 220.633

# DOC . ANEXO

**PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE  
SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL  
SETE INVESTIMENTOS I S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL  
SETE INVESTIMENTOS 2 S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL  
SETE HOLDING GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL  
SETE INTERNATIONAL ONE GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL  
SETE INTERNATIONAL TWO GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL<sup>12</sup>**

**SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. – Em Recuperação Judicial (“Sete Brasil”)**, sociedade por ações inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.127.015/0001-67, com sede na Rua da Assembleia, nº 10, sala 2313, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro;

**SETE INVESTIMENTOS I S.A. – Em Recuperação Judicial (“Sete Investimentos 1”)**, sociedade por ações inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.080.443/0001-68, com sede na Rua da Assembleia, nº 10, sala 2313, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro;

**SETE INVESTIMENTOS 2 S.A. – Em Recuperação Judicial (“Sete Investimentos 2”)**, sociedade por ações inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.080.492/0001-09, com sede na Rua da Assembleia, nº 10, sala 2313, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro;

**SETE HOLDING GMBH – Em Recuperação Judicial (“Sete Holding”)**, sociedade constituída sob as leis da Áustria, com registro na Corte Comercial de Viena sob o nº FN 401499 s, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.916.517/0001-90, com sede formal em Parking 2, 1010 Viena, e principal estabelecimento na Rua da Assembleia, nº 10, sala 2313, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro;

**SETE INTERNATIONAL ONE GMBH – Em Recuperação Judicial (“Sete International One”)**, sociedade constituída sob as leis da Áustria, com registro na Corte Comercial de Viena sob o nº FN 348664 t, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.291.318/0001-83, com sede formal em Parking 2, 1010 Viena, e principal estabelecimento na Rua da Assembleia, nº 10, sala 2313, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro; e

**SETE INTERNATIONAL TWO GMBH – Em Recuperação Judicial (“Sete International Two”)**, sociedade constituída sob as leis da Áustria, com registro na Corte Comercial de Viena sob o nº FN 416453 g, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.517.195/0001-59, com sede formal em Parking 2, 1010 Viena, e principal estabelecimento na Rua da Assembleia, nº 10, sala 2313, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro;

Apresentam, nos autos do processo de recuperação judicial autuado sob o n.º 0142307-13.2016.8.19.0001, em curso perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, o seguinte plano de recuperação judicial (“Plano”), em cumprimento ao disposto no artigo 53 da Lei nº 11.101 de 2005 (“Lei de Falências”).

---

<sup>1</sup> A inclusão da Sete Holding GMBH, Sete International One GMBH e da Sete International Two GMBH na Recuperação Judicial foi deferida por meio de decisão monocrática proferida, em 02.09.16, nos autos do agravo de instrumento n. 0034120-11.2016.8.19.0000, em curso perante a 22ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro. Em sessão de julgamento de 07.02.17, foi dado provimento ao recurso, por unanimidade.

<sup>2</sup> Esta é uma versão consolidada do Plano de Recuperação Judicial aprovado na Assembleia Geral de Credores realizada em 09.11.2018 com o Primeiro Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, aprovado em 27.06.2019.

## 1. Definições e Regras de Interpretação

**1.1. Definições.** Os termos e expressões utilizados em letras maiúsculas, sempre que mencionados no Plano, terão os significados que lhes são atribuídos nesta **Cláusula 1ª**. Tais termos definidos serão utilizados, conforme apropriado, na sua forma singular ou plural, no gênero masculino ou feminino, sem que, com isso, percam o significado que lhes é atribuído.

**1.1.1. “Acionista”:** é qualquer pessoa que seja ou tenha sido titular de ações de qualquer sociedade do Grupo Sete.

**1.1.2. “Ações SPEs Sete”:** São as ações das SPEs Sete detidas pelas Recuperandas.

**1.1.3. “Administrador Judicial”:** É a LICKS CONTADORES ASSOCIADOS, sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.032.015/0001-55, com escritório na Rua São José, nº 40, Cobertura, Centro, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na pessoa do Dr. Gustavo Licks, conforme nomeação pelo Juízo da Recuperação, nos termos do Capítulo II, Seção III, da Lei de Falências, ou quem venha a substituí-la de tempos em tempos.

**1.1.4. “Agentes Administrativos”:** São o Deutsche Bank Trust Company Americas, instituição financeira constituída de acordo com as leis de Nova York, e o Banco Itaú BBA S.A., Nassau Branch, instituição financeira constituída de acordo com as leis de Nassau, ambos escolhidos como agente administrativo (*administrative agent*) dos Empréstimos Ponte celebrados por determinados Credores;

**1.1.5. “Agentes de Garantias”:** São o Deutsche Bank Trust Company Americas, instituição financeira constituída de acordo com as leis de Nova York, e o Banco Itaú BBA S.A., Nassau Branch, instituição financeira constituída de acordo com as leis de Nassau, ambos escolhidos como agente de garantias (*collateral agent*) dos Empréstimos Ponte celebrados por determinados Credores;

**1.1.6. “ANP”:** É a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

**1.1.7. “Aprovação do Plano”:** É a aprovação do Plano e de seus aditivos na Assembleia de Credores. Para os efeitos deste Plano, considera-se que a Aprovação do Plano ocorre na data da Assembleia de Credores que votar e aprovar o Plano e/ou seus aditivos, ainda que o Plano não seja aprovado por todas as classes de Credores, nos termos do artigo 58, § 1º da Lei de Falências.

**1.1.8. “Assembleia de Credores”:** É qualquer Assembleia Geral de Credores, realizada nos termos do Capítulo II, Seção IV, da Lei de Falências.

**1.1.9. “Ativos Litigiosos”:** Tem o significado atribuído na **Cláusula 3ª** deste Plano.

**1.1.10. “Banco Depositário”:** É cada instituição financeira organizada sob as leis da República Federativa do Brasil, ou em outra jurisdição a ser indicada pelas Recuperandas a seu exclusivo critério, na qual as Contas Vinculadas serão abertas. As Recuperandas informarão ao Juízo da Recuperação e ao Administrador Judicial a(s) instituição(ões) financeiras escolhidas para servirem de Banco Depositário.

**1.1.11. “Contratos de Afretamento”:** São os 28 Contratos de Afretamento celebrados entre cada uma das SPEs Sete, à exceção da SPE Joatinga, e a Petrobras, com os ajustes porventura necessários para dar cumprimento a este Plano.

**1.1.12. “Contratos EPC”:** São os contratos de *Engineering, Procurement and Construction* celebrados entre cada SPE e os Estaleiros para a construção e entrega das sondas no âmbito do Projeto Sondas.

**1.1.13. “Contas Vinculadas”:** São as contas correntes abertas junto a cada Banco Depositário, nas quais serão depositados os valores recebidos ou recuperados por qualquer das Recuperandas em razão dos Ativos Litigiosos e dos recebíveis decorrentes das alienações das SPEs Continuadas, para ser utilizados na forma deste Plano. As Recuperandas comprometem-se a informar ao Juízo da Recuperação e o Administrador Judicial os detalhes das contas vinculadas assim que elas forem abertas.

**1.1.14. “Créditos”:** São os Créditos, sejam materializados ou contingentes, líquidos ou ilíquidos, Concursais, de Credores Extraconcursais ou de Terceiros, inclusive dos Estaleiros, que expressamente aderirem a este Plano.

**1.1.15. “Créditos Concursais”:** São os Créditos, sejam materializados ou contingentes, líquidos ou ilíquidos, existentes na Data do Pedido ou cujo fato gerador seja anterior ou coincidente com a Data do Pedido, que estão sujeitos a este Plano, nos termos da Lei de Falências. Os Créditos Concursais poderão ser créditos em que as Recuperandas figuram como devedoras principais ou créditos decorrentes de fiança, aval ou obrigação solidária prestada por qualquer das Recuperandas a Terceiros em benefício das SPEs Sete.

**1.1.16. “Créditos com Garantia Real”:** São os Créditos Concursais detidos por Credores com Garantia Real.

**1.1.17. “Créditos ME/EPP”:** São os Créditos Concursais detidos pelos Credores ME/EPP.

**1.1.18. “Créditos Quirografários”:** São os Créditos Concursais detidos pelos Credores Quirografários.

**1.1.19. “Créditos Trabalhistas”:** São os Créditos Concursais detidos pelos Credores Trabalhistas, até o limite de 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos, conforme descrito no art. 83, I, da Lei de Falências.

**1.1.20. “Credores”:** São as pessoas, físicas ou jurídicas detentoras de Créditos Concursais que estejam ou não relacionadas na Lista de Credores. Também serão considerados Credores, para fins deste Plano, os Terceiros ou Credores Extraconcursais que expressamente aderirem a este Plano. Os Credores que optarem pelo pagamento à vista, na forma da **Cláusula 6.3** abaixo, deixarão de ser considerados Credores para todos os fins da Recuperação Judicial.

**1.1.21. “Credores Concursais”:** São os Credores detentores de Créditos Concursais. Tais Credores são divididos, para os efeitos de votação do Plano ou eleição do Comitê de Credores em Assembleia de Credores, em quatro classes (Credores Trabalhistas, Credores com Garantia Real, Credores Quirografários e Credores ME/EPP).

**1.1.22. “Credores com Garantia Real”:** São os Credores Concursais cujos créditos são assegurados por direitos reais de garantia (tal como um penhor, uma hipoteca ou um equivalente formalizado em outra jurisdição), até o limite do valor do respectivo bem, nos termos do artigo 41, II, da Lei de Falências. Serão considerados Credores com Garantia Real, no que couber, os Credores titulares de cessão fiduciária de ativos.

**1.1.23. “Credores Extraconcursais”:** São os Credores cujos Créditos não estejam automaticamente sujeitos ao Plano, ou seja (i) cujo fato gerador de seu direito de crédito seja posterior à Data do Pedido, observado nessa hipótese que o crédito correspondente se qualifica como crédito extraconcursal para fins dos Artigos 67, 84, inciso V e 149 da Lei de Falências em caso de superveniente decretação



da falência das Recuperandas; e (ii) cujo direito de tomar posse de bens ou de executar seus direitos ou garantias derivados de contratos celebrados antes ou após a Data do Pedido não pode ser alterado pelo Plano, de acordo com o Artigo 49, §§ 3º e 4º, da Lei de Falências.

**1.1.24. “Credores Quirografários”:** São os Credores Concursais detentores de Créditos Quirografários, tal como consta dos artigos 41, inciso III e 83, inciso VI, ambos da Lei de Falências.

**1.1.25. “Credores ME/EPP”:** São os Credores Concursais que sejam qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, tal como consta dos artigos 41, inciso IV e 83, inciso IV, ambos da Lei de Falências.

**1.1.26. “Credores Retardatários”:** São os Credores Concursais que ainda não estejam refletidos no quadro geral de credores da Recuperação Judicial, incluindo, mas não se limitando, a credores de quantias ilíquidas atualmente ou futuramente sujeitas a litígio judicial ou arbitral.

**1.1.27. “Credores Trabalhistas”:** São os Credores Concursais detentores de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho ou que sejam classificados como créditos trabalhistas para fins do artigo 41, I, da Lei de Falências.

**1.1.28. “Data de Homologação”:** É a data em que ocorrer a publicação no Diário de Justiça Eletrônico do Estado do Rio de Janeiro da decisão de Homologação Judicial do Plano proferida pelo Juízo da Recuperação.

**1.1.29. “Data do Pedido”:** É o dia 29.04.2016, data em que o pedido de Recuperação Judicial foi ajuizado.

**1.1.30. “Dia Útil”:** É qualquer dia, que não seja sábado, domingo ou feriado municipal nas cidades de São Paulo, Estado de São Paulo, ou Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, ou que, por qualquer motivo, não haja expediente bancário nas cidades de São Paulo, Estado de São Paulo, ou Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

**1.1.31. “Edital”:** tem o significado atribuído na **Cláusula 5.1.2.4** deste Plano.

**1.1.32. “Estaleiros”:** São os seguintes estaleiros brasileiros ou empresas do mesmo grupo econômico (afiliadas, controladas, controladoras, coligadas ou sob controle comum) contratados, direta ou indiretamente, para a construção e entrega das sondas objeto do Projeto Sondas: (i) Estaleiro Atlântico Sul (EAS); (ii) Estaleiro BrasFels; (iii) Estaleiro Enseada Indústria Naval (EEP); (iv) Estaleiro Jurong Aracruz (EJA); e (v) Estaleiro Rio Grande (ERG).

**1.1.33. “Empréstimos Ponte”:** São os *bridge loans* celebrados (i) pelos credores Banco Itaú BBA S.A., Nassau Branch e Banco do Brasil S.A., London Branch com a SPE Copacabana, SPE Grumari, SPE Ipanema, SPE Leblon e SPE Leme em 22 de agosto de 2012; (ii) pelos credores Banco Bradesco S.A., Grand Cayman Branch, Banco do Brasil S.A., London Branch, Banco Santander (Brasil) S.A., Grand Cayman Branch e Banco Votorantim S.A., Nassau Branch com a SPE Cassino, SPE Curumim e SPE Salinas em 24 de outubro de 2012, SPE Itaoca e SPE Camburi em 05 de novembro de 2012, SPE Guarapari em 05 de dezembro de 2012, SPE Boipeba, SPE Ondina e SPE Pituba em 12 de dezembro de 2012, SPE Arpoador em 21 de dezembro de 2012, SPE Urca e SPE Bracuhy em 18 de janeiro de 2013, e SPE Frade e SPE Portugal em 21 de maio de 2013, e (iii) pelos credores Banco do Brasil S.A., London Branch e Itaú Unibanco S.A., Nassau Branch com a SPE Interlagos, SPE Siri, SPE Marambaia, SPE Sahy, SPE Itaunas, SPE Comandatuba e SPE Itapema em 28 de fevereiro de 2014.

**1.1.34. “FI-FGTS”:** É o Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FI-FGTS inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.234.078.0001-45, criado por autorização da Lei 11.491, de 20/06/2007, constituído nos termos da Instrução CVM 462, de 26/11/2007 e por Resoluções do Conselho Curador do FGTS.

**1.1.35. “FIP Sondas”:** É o Fundo de Investimentos em Participações Sondas, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 12.396.426/0001-95, administrado pela Caixa Econômica Federal, instrumento de controle da Sete Brasil.

**1.1.36. “FGCN”:** É o Fundo de Garantia para a Construção Naval, criado pela Lei 11.786 de 25 de setembro de 2008, administrado pela Caixa Econômica Federal.

**1.1.37. “Grupo Sete”:** São, em conjunto, as Recuperandas, a Sete Finco, a Sete Netherlands I, a Sete Netherlands II e as SPes Sete.

**1.1.38. “Homologação Judicial do Plano”:** É a decisão judicial proferida pelo Juízo da Recuperação que concede a Recuperação Judicial, nos termos do artigo 58, *caput* e/ou §1º da Lei de Falências. Para os efeitos deste Plano, considera-se que a Homologação Judicial do Plano ocorre na data da publicação, no Diário de Justiça Eletrônico do Estado do Rio de Janeiro, da decisão concessiva da Recuperação Judicial.

**1.1.39. “Juízo da Recuperação”:** É o Juízo da 3ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

**1.1.40. “Laudo”:** É o laudo econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos das Recuperandas (**Anexo I**).

**1.1.41. “Lei de Falências”:** Tem o significado atribuído no preâmbulo deste Plano.

**1.1.42. “Lista de Credores”:** É a lista de credores publicada pelo Administrador Judicial ou pelas Recuperandas, na forma do art. 39 da Lei de Falências, conforme alterada por decisões supervenientes, liminares ou definitivas, e pedidos de reservas, quanto ao valor, classificação e natureza dos Créditos, proferidas pelo Juízo da Recuperação.

**1.1.43. “Novação”:** tem o significado atribuído na **Cláusula 10.2** deste Plano.

**1.1.44. “Plano”:** É este plano de recuperação judicial, conforme aditado, modificado ou alterado de tempos em tempos.

**1.1.45. “Petrobras”:** É a Petróleo Brasileiro S.A., sociedade anônima inscrita no CNPJ sob o nº 33.000.167/0001-01, com sede na Av. República do Chile, n.º 65, Centro, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

**1.1.46. “Projeto Sondas”:** É o projeto para a construção e afretamento de sondas de perfuração de petróleo capazes de atuar em águas ultra-profundas e com conteúdo local, para atender à demanda da Petrobras na exploração do pré-sal brasileiro.

**1.1.47. “Proposta(s) Aceita(s)”:** São as propostas aceitas na Reunião de Credores concluída em 03/10/2019 e outras propostas que, independentemente de terem sido recebidas através do processo de alienação judicial, venham a ser aprovadas pelos Credores em Reunião de Credores e homologadas pelo Juízo da Recuperação, que tenham por objeto a aquisição das UPIs SPes Continuadas, das sondas

detidas por essas UPIs SPEs Continuadas e/ou o término dos contratos celebrados com o mesmo Estaleiro das UPIs SPEs Continuadas.

- 1.1.48. “Recuperação Judicial”:** É este processo de recuperação judicial autuado sob nº 0142307-13.2016.8.19.0001, em curso perante o Juízo da Recuperação.
- 1.1.49. “Recuperandas”:** São, em conjunto, a Sete Brasil, a Sete Investimentos 1, a Sete Investimentos 2, a Sete Holding, a Sete International One e a Sete International Two.
- 1.1.50. “Recursos Novos”:** São quaisquer recursos novos que as Recuperandas obtenham no curso da Recuperação Judicial, os quais serão considerados extraconcursais, inclusive em caso de superveniência de falência das Recuperandas, na forma dos artigos 66, 67, 84, inciso V e 149 da Lei de Falências e demais disposições legais aplicáveis.
- 1.1.51. “Regra de Pagamento”:** É a ordem e forma de alocação da receita auferida pelo Grupo Sete, conforme previsto na **Cláusula 5.5**.
- 1.1.52. “Reunião de Credores”:** É a reunião de Credores para deliberação sobre os assuntos previstos neste Plano, cuja convocação, instalação e deliberação observará a **Cláusula 7ª**.
- 1.1.53. “Sete Brasil”:** Tem o significado atribuído no preâmbulo deste Plano.
- 1.1.54. “Sete Finco”:** É a Sete Finco GMBH, sociedade limitada constituída de acordo com as leis da Áustria, com sede em Viena, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.916.518/0001-35.
- 1.1.55. “Sete International One”:** Tem o significado atribuído no preâmbulo deste Plano.
- 1.1.56. “Sete International Two”:** Tem o significado atribuído no preâmbulo deste Plano.
- 1.1.57. “Sete Investimentos 1”:** Tem o significado atribuído no preâmbulo deste Plano.
- 1.1.58. “Sete Investimentos 2”:** Tem o significado atribuído no preâmbulo deste Plano.
- 1.1.59. “Sete Holding”:** Tem o significado atribuído no preâmbulo deste Plano.
- 1.1.60. “Sete Netherlands I”:** É a Sete Netherlands I B.V., sociedade limitada constituída de acordo com as leis da Holanda, com sede na Koningin Julianaplein 10, 11º andar, 2595, Haia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.882.891/0001-85.
- 1.1.61. “Sete Netherlands II”:** É a Sete Netherlands II B.V., sociedade limitada constituída de acordo com as leis da Holanda, com sede na Koningin Julianaplein 10, 11º andar, 2595, Haia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.384.595/0001-69.
- 1.1.62. “Sonda”:** É a unidade de perfuração projetada, construída e fornecida por um dos Estaleiros, de acordo com as especificações constantes no respectivo Contrato de EPC, incluindo equipamentos a ela incorporados ou a serem incorporados.
- 1.1.63. “SPE Arpoador”:** É a Arpoador Drilling B.V., sociedade limitada constituída de acordo com as leis da Holanda, com sede formal na Koningin Julianaplein 10, 11º andar, 2595, Haia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.621.839/0001-99.

**1.1.64. “SPE Boipeba”:** É a Boipeba Drilling B.V., sociedade limitada constituída de acordo com as leis da Holanda, com sede formal na Koningin Julianaplein 10, 11º andar, 2595, Haia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.266.248/0001-76.

**1.1.65. “SPE Botinas”:** É a Botinas Drilling B.V., sociedade limitada constituída de acordo com as leis da Holanda, com sede formal na Koningin Julianaplein 10, 11º andar, 2595, Haia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.266.245/0001-32.

**1.1.66. “SPE Bracuhy”:** É a Bracuhy Drilling B.V., sociedade limitada constituída de acordo com as leis da Holanda, com sede formal na Koningin Julianaplein 10, 11º andar, 2595, Haia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.266.242/0001-07.

**1.1.67. “SPE Camburi”:** É a Camburi Drilling B.V., sociedade limitada constituída de acordo com as leis da Holanda, com sede formal na Koningin Julianaplein 10, 11º andar, 2595, Haia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.266.252/0001-34.

**1.1.68. “SPE Cassino”:** É a Cassino Drilling B.V., sociedade limitada constituída de acordo com as leis da Holanda, com sede formal na Koningin Julianaplein 10, 11º andar, 2595, Haia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.266.258/0001-01.

**1.1.69. “SPE Comandatuba”:** É a Comandatuba Drilling B.V., sociedade limitada constituída de acordo com as leis da Holanda, com sede formal na Koningin Julianaplein 10, 11º andar, 2595, Haia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.266.251/0001-90.

**1.1.70. “SPE Copacabana”:** É a Copacabana Drilling B.V., sociedade limitada constituída de acordo com as leis da Holanda, com sede formal na Koningin Julianaplein 10, 11º andar, 2595, Haia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.621.838/0001-44.

**1.1.71. “SPE Curumim”:** É a Curumin Drilling B.V., sociedade limitada constituída de acordo com as leis da Holanda, com sede formal na Koningin Julianaplein 10, 11º andar, 2595, Haia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.266.259/0001-56.

**1.1.72. “SPE Frade”:** É a Frade Drilling B.V., sociedade limitada constituída de acordo com as leis da Holanda, com sede formal na Koningin Julianaplein 10, 11º andar, 2595, Haia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.266.241/0001-54.

**1.1.73. “SPE Grumari”:** É a Grumari Drilling B.V., sociedade limitada constituída de acordo com as leis da Holanda, com sede formal na Koningin Julianaplein 10, 11º andar, 2595, Haia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.621.841/0001-68.

**1.1.74. “SPE Guarapari”:** É a Guarapari Drilling B.V., sociedade limitada constituída de acordo com as leis da Holanda, com sede formal na Koningin Julianaplein 10, 11º andar, 2595, Haia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.955.195/0001-38.

**1.1.75. “SPE Ipanema”:** É a Ipanema Drilling B.V., sociedade limitada constituída de acordo com as leis da Holanda, com sede formal na Koningin Julianaplein 10, 11º andar, 2595, Haia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.621.837/0001-08.

**1.1.76. “SPE Interlagos”:** É a Interlagos Drilling B.V., sociedade limitada constituída de acordo com as leis da Holanda, com sede formal na Koningin Julianaplein 10, 11º andar, 2595, Haia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.266.249/0001-10.

**1.1.77. “SPE Itaoca”:** É a Itaoca Drilling B.V., sociedade limitada constituída de acordo com as leis da Holanda, com sede formal na Koningin Julianaplein 10, 11º andar, 2595, Haia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.266.253/0001-89.

**1.1.78. “SPE Itapema”:** É a Itapema Drilling B.V., sociedade limitada constituída de acordo com as leis da Holanda, com sede formal na Koningin Julianaplein 10, 11º andar, 2595, Haia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.266.250/0001-45.

**1.1.79. “SPE Itaunas”:** É a Itaunas Drilling B.V., sociedade limitada constituída de acordo com as leis da Holanda, com sede formal na Koningin Julianaplein 10, 11º andar, 2595, Haia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.266.254/0001-23.

**1.1.80. “SPE Joatinga”:** É a Joatinga Drilling B.V., sociedade limitada constituída de acordo com as leis da Holanda, com sede formal na Koningin Julianaplein 10, 11º andar, 2595, Haia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.824.145/0001-47.

**1.1.81. “SPE Leblon”:** É a Leblon Drilling B.V., sociedade limitada constituída de acordo com as leis da Holanda, com sede formal na Koningin Julianaplein 10, 11º andar, 2595, Haia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.621.840/0001-13.

**1.1.82. “SPE Leme”:** É a Leme Drilling B.V., sociedade limitada constituída de acordo com as leis da Holanda, com sede formal na Koningin Julianaplein 10, 11º andar, 2595, Haia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.621.836/0001-55.

**1.1.83. “SPE Mangaratiba”:** É a Mangaratiba Drilling B.V., sociedade limitada constituída de acordo com as leis da Holanda, com sede formal na Koningin Julianaplein 10, 11º andar, 2595, Haia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.266.244/0001-98.

**1.1.84. “SPE Marambaia”:** É a Marambaia Drilling B.V., sociedade limitada constituída de acordo com as leis da Holanda, com sede formal na Koningin Julianaplein 10, 11º andar, 2595, Haia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.621.836/0001-55.

**1.1.85. “SPE Ondina”:** É a Ondina Drilling B.V., sociedade limitada constituída de acordo com as leis da Holanda, com sede formal na Koningin Julianaplein 10, 11º andar, 2595, Haia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.266.246/0001-87.

**1.1.86. “SPE Pituba”:** É a Pituba Drilling B.V., sociedade limitada constituída de acordo com as leis da Holanda, com sede formal na Koningin Julianaplein 10, 11º andar, 2595, Haia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.266.247/0001-21;

**1.1.87. “SPE Portugal”:** É a Portugal Drilling B.V., sociedade limitada constituída de acordo com as leis da Holanda, com sede formal na Koningin Julianaplein 10, 11º andar, 2595, Haia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.266.243/0001-43.

**1.1.88. “SPE Salinas”:** É a Salinas Drilling B.V., sociedade limitada constituída de acordo com as leis da Holanda, com sede formal na Koningin Julianaplein 10, 11º andar, 2595, Haia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.266.260/0001-80.

**1.1.89. “SPE Sahy”:** É a Sahy Drilling B.V., sociedade limitada constituída de acordo com as leis da Holanda, com sede formal na Koningin Julianaplein 10, 11º andar, 2595, Haia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.266.256/0001-12.

**1.1.90. “SPE Siri”:** É a Siri Drilling B.V., sociedade limitada constituída de acordo com as leis da Holanda, com sede formal na Koningin Julianaplein 10, 11º andar, 2595, Haia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.266.255/0001-78.

**1.1.91. “SPE Urca”:** É a Urca Drilling B.V., sociedade limitada constituída de acordo com as leis da Holanda, com sede formal na Koningin Julianaplein 10, 11º andar, 2595, Haia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.925.426/0001-60.

**1.1.92. “SPEs Continuadas”:** Tem o significado atribuído na **Cláusula 5.1.1** abaixo.

**1.1.93. “SPEs Descontinuadas”:** São as SPEs que não atendem aos requisitos estabelecidos na **Cláusula 5.1.1**, razão pela qual as Sondas cuja construção foi por elas contratadas poderão ser descontinuadas, observadas as regras de governança de cada uma dessas SPEs.

**1.1.94. “SPEs Sete”:** São as sociedades de propósito específico constituídas no âmbito do Projeto Sondas, a saber: SPE Arpoador; SPE Botinas; SPE Boipeba; SPE Bracuhy; SPE Camburi; SPE Cassino; SPE Comandatuba; SPE Copacabana; SPE Curumim; SPE Frade; SPE Grumari; SPE Guarapari; SPE Ipanema; SPE Itaoca; SPE Interlagos; SPE Itapema; SPE Itaunas; SPE Joatinga; SPE Leblon; SPE Leme; SPE Mangaratiba; SPE Marambaia; SPE Ondina; SPE Pituba; SPE Portugal; SPE Salinas; SPE Saly; SPE Siri; e SPE Urca.

**1.1.95. “Sócios B”:** São as sociedades não pertencentes ao Grupo Sete, mas que detêm participação minoritária nas SPEs Sete, e cujos grupos societários são também titulares, dentre outras, das obrigações de operação das sondas detidas pelas SPEs Sete. São Sócios B as seguintes sociedades, com as respectivas participações nas SPEs Sete: (i) Seaworthy Investment GmbH (SPE Comandatuba e SPE Itapema, as quais, em conjunto com as SPE Cassino, SPE Curumim e SPE Salinas, possuem como operador a Atlas Serviços de Perfuração S.A.); (ii) Neptune Drilling Coöperatief U.A. (SPE Boipeba, SPE Botinas, SPE Interlagos, SPE Ondina e SPE Pituba, as quais possuem como operador a Odebrecht Óleo e Gás S.A.); (iii) Odjfell Galvão B.V. (SPE Guarapari, SPE Itaoca e SPE Siri, as quais possuem como operador a Odjfell Galvão Perfuração Ltda.); (iv) Petrobras Netherlands B.V. (SPE Arpoador, SPE Copacabana, SPE Grumari, SPE Ipanema, SPE Leblon, SPE Leme e SPE Marambaia, sendo a própria Petrobras Netherlands B.V. a operadora); (v) Domain Marine Coöpertief U.A. (SPE Frade e SPE Portugal, tendo como operadora a Petroserv S.A. ); (vi) Angra Participações B.V. (SPE Bracuhy, SPE Mangaratiba e SPE Urca, as quais possuem como operador a Queiroz Galvão Óleo e Gás S.A.); e (vii) Seabras Rig Holding GmbH (SPE Camburi, SPE Itaunas e SPE Sahy, as quais possuem como operadora a Seadrill Serviços de Petróleo Ltda.).

**1.1.96. “Terceiros”:** Pessoas, físicas ou jurídicas, que detenham créditos contra a Sete Finco, Sete Netherlands I, Sete Netherlands II, SPEs Sete e/ou os Sócios B (neste caso, no âmbito do Projeto Sondas), e que aceitem aderir e submeter os seus créditos aos efeitos deste Plano, nos termos e condições aprovados pelas Recuperandas.

**1.1.97. “UPI SPE Continuada”:** É, individualmente, cada Unidade Produtiva Isolada na qual serão concentradas as participações societárias, detidas pelo Grupo Sete ou a ele transferidas pelo respectivo Sócio B, em cada SPE Continuada cuja alienação pretenderem realizar as Recuperandas, na forma deste Plano, sem que o adquirente suceda as Recuperandas em quaisquer dívidas e obrigações das Recuperandas ou da respectiva SPE Continuada, cujos Credores Extraconcursais aderirem a este

Plano, nos termos do artigo 60 da Lei de Falências, ou renunciem aos seus créditos em prol dos Credores, conforme negociação direta com o Grupo Sete.

**1.1.98. “Valor Mínimo”:** É o valor mínimo para alienação de cada UPI SPE Continuada, nos termos previstos na **Cláusula 5.1.2.2** deste Plano.

**1.2. Cláusulas e Anexos.** Exceto se especificado de forma diversa, todas as Cláusulas e Anexos mencionados neste Plano referem-se a cláusulas e anexos deste Plano. Referências a cláusulas ou itens deste Plano referem-se também às respectivas subcláusulas e subitens.

**1.2.1. Títulos.** Os títulos dos Capítulos e das Cláusulas deste Plano foram incluídos exclusivamente para referência e não devem afetar sua interpretação ou o conteúdo de suas previsões.

**1.2.2. Termos.** Os termos “incluem”, “incluindo” e termos similares devem ser interpretados como se estivessem acompanhados da expressão “mas não se limitando a”.

**1.2.3. Referências.** As referências a quaisquer documentos ou instrumentos incluem todos os respectivos aditivos, consolidações e complementações, exceto se de outra forma expressamente previsto neste Plano.

**1.2.4. Disposições Legais.** As referências a disposições legais e leis devem ser interpretadas como referências a essas disposições tais como vigentes nesta data ou em data que seja especificamente determinada pelo contexto.

**1.2.5. Prazos.** Todos os prazos previstos neste Plano serão contados na forma determinada no artigo 132 do Código Civil, desprezando-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento. Quaisquer prazos deste Plano (sejam contados em Dias Úteis ou não) cujo termo final caia em um dia que não seja um Dia Útil, serão automaticamente prorrogados para o Dia Útil imediatamente posterior.

## **2. Considerações Gerais**

### **2.1. Histórico.**

A Sete Brasil foi criada pela Petrobras para atender sua demanda de afretamento de sondas para a exploração de petróleo no pré-sal brasileiro. Teve sua origem no chamado “Projeto Sondas”, que nasceu e se desenvolveu em consequência da descoberta de grande quantidade de óleo, armazenado na camada de pré-sal.

O auspicioso evento inaugurou uma nova fase da produção de petróleo no Brasil. A Petrobras, principal exploradora desses campos, viu-se diante da necessidade de afretar uma quantidade significativa de sondas, para retirar o petróleo das camadas mais profundas.

Por se situarem em profundidade extraordinária, as acumulações do pré-sal impunham o uso de sondas específicas, aptas a perfurar petróleo acumulado em pontos abissais. Só esses sofisticados equipamentos alcançam os depósitos localizados em águas qualificadas como “ultraprofundas”.

Com fundamento no art. 2º, inciso X, da Lei nº 9.478, de 06.8.1997 (conhecida como “Lei do Petróleo”), a ANP exige dos licitantes, como foi o caso da Petrobras, em processos de concorrência para a exploração de campos de petróleo, que observem um conteúdo local mínimo em suas atividades exploratórias de petróleo, a fim de estimular o desenvolvimento de indústria nacional, sob pena de

pesadas multas contratuais. Portanto, para cumprir a lei, a Petrobras tem que afretar sondas construídas no território nacional.

Nesse contexto, foi tomada uma decisão de Estado de criação de um programa de fomento à construção desses equipamentos no Brasil, incentivando o desenvolvimento da indústria naval do país.

Ocorre que exploração de petróleo e afretamento de sondas são negócios diferentes, explorados normalmente por empresas distintas. Sondas de exploração petrolífera para águas profundas são equipamentos altamente sofisticados, com elevadíssimo custo de construção e de manutenção. Não interessava à Petrobras, portanto, ser proprietária das sondas.

O modelo de afretamento adotado pela Petrobras — e por todo o mercado de empresas de igual porte — busca diminuir a exposição financeira da companhia no que se refere à construção e manutenção das sondas, trocando um alto e concentrado custo de capital (CAPEX) por uma despesa operacional (OPEX) alongada no tempo e mais atrelada à receita futura advinda da exploração de petróleo.

Diante disso, resolveu a Petrobras estimular empresas brasileiras a explorar esse mercado de construção e operação de sondas, até então dominado quase que exclusivamente por empresas estrangeiras. Teve início, então, o “Projeto Sondas”.

Em um primeiro momento, mais especificamente em outubro de 2010, antes da criação da Sete Brasil, a Petrobras, por meio de sua subsidiária Petrobras Netherlands B.V. (“PNBV”) licitou a contratação de 7 sondas (“Primeiro Sistema”), já que o Projeto Sondas ainda estava em fase embrionária e integrava a estrutura corporativa da própria Petrobras. Essa licitação — que não contou com a participação da Sete Brasil — foi conduzida pela Petrobras e vencida pelo Estaleiro Atlântico Sul – EAS. Os direitos e obrigações desses contratos foram transferidos pela PNBV, o que era permitido pelo processo licitatório, a uma de suas então afiliadas, a Sete International One.

Em dezembro de 2010, houve a criação da Sete Brasil a qual, posteriormente, adquiriu 100% das ações da Sete International One.

Em 03.6.11, a Petrobras, seguindo as regras do Decreto nº 2.745, de 24.8.98 (“Aprova o Regulamento do Procedimento Licitatório Simplificado da Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS, previsto no art. 67 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997”) divulgou Convite Internacional, chamando interessados para a apresentação de propostas para o afretamento e operação de mais 21 sondas (o “Segundo Sistema”), o que demonstrava a escala de ambição do programa desenhado pela Petrobras.

A Sete Brasil sagrou-se vencedora dessa licitação, passando a ser uma empresa umbilicalmente ligada à Petrobras, não só pelo vínculo societário que as relaciona, o qual lhe garante ingerências relevantes na governança da Companhia, mas também do ponto de vista comercial.

## **2.2. Estrutura Societária do Grupo Sete.**

Após a conclusão do processo licitatório internacional conduzido pela Petrobras, a Sete Brasil passou a ter o direito de afretar à Petrobras 28 (vinte e oito) sondas, sendo 7 (sete) resultantes do chamado “Primeiro Sistema”, e 21 (vinte e uma) como consequência do processo de licitação internacional acima mencionado, denominadas “Segundo Sistema”.

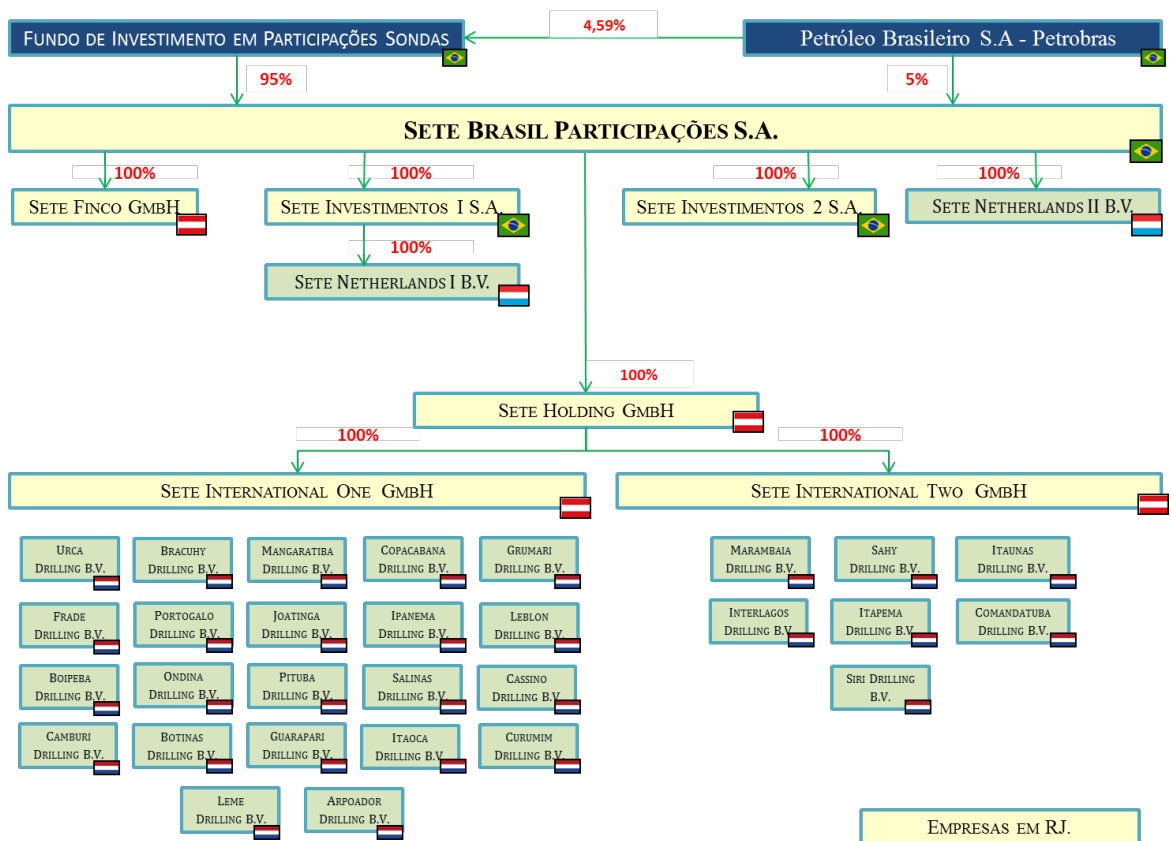
Para atender aos contratos do Segundo Sistema, a Sete Brasil, por meio de suas subsidiárias, formalizou, noutra ponta, os contratos de construção das 21 sondas que seriam, posteriormente, afretadas pela Petrobras. Foram contratados os Estaleiros, que desenvolvem suas atividades no Brasil, justamente para atender à obrigação de conteúdo local imposta pela Petrobras e garantir grande benefício ao mercado naval brasileiro.



Para cada sonda foi constituída uma Sociedade de Propósito Específico (“SPE”), que tem como sócio a Sete International One ou Sete International Two, com participação que varia entre 70% e 85% do capital social, e um terceiro, designado Sócio B, com experiência na operação das sondas *offshore*, a quem cabe o percentual restante.

Com a estrutura criada, as SPEs Sete são as proprietárias das sondas cuja construção foi contratada junto aos Estaleiros, e que são objeto dos Contratos de Afretamento, ambos ativos essenciais à recuperação do Grupo Sete.

Veja-se o organograma atual do grupo:



**2.3. Razões da Crise.** Conforme amplamente exposto no âmbito da Recuperação Judicial, as Recuperandas e as SPEs Sete enfrentam as consequências de uma série de fatores adversos, alheios ao controle do Grupo Sete, que culminaram em uma crise de liquidez.

Como dito, o objetivo do Projeto Sondas, além de garantir à Petrobras meios de explorar o petróleo existente na camada do pré-sal (uma produção esperada de 27 bilhões de barris de petróleo), era o de corporificar uma política do Governo Federal de estimular desenvolvimento do mercado naval brasileiro, com a internalização do *know-how* desse mercado, a especialização da mão de obra brasileira e a criação de aproximadamente 150 mil empregos, diretos e indiretos. Ao utilizar-se primordialmente da mão de obra nacional, trazendo do estrangeiro a expertise e ensinando-a aos trabalhadores brasileiros, o Projeto Sondas mantém no Brasil os investimentos, a tecnologia, a infraestrutura, os tributos e o enorme e vantajoso crescimento econômico dele decorrente.

Por sua relevância para o Brasil, o Projeto Sondas contava, desde a sua concepção, com a previsão de apoio financeiro do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social — BNDES, de quem adviria parte substancial dos recursos necessários à sua implementação.

Obviamente, um projeto dessa magnitude, desenvolvido em qualquer parte do planeta, dependeria, como de fato ainda depende, de uma linha de financiamento de longo prazo, tal qual a inicialmente prevista pelo BNDES. No caso específico da Sete Brasil, o modelo de negócio original considerava que 75% (setenta e cinco por cento) do projeto seriam financiados com as linhas de crédito de longo prazo.

Confiando nesse financiamento de longo prazo os Acionistas investiram pesados recursos no Grupo Sete, da ordem de R\$ 8,3 bilhões, e os bancos se dispuseram a fornecer os recursos de curto e médio prazos, os quais seriam liquidados quando da contratação dos financiamentos de longo prazo.

As negociações com o BNDES para a concessão do financiamento foram difíceis, como é natural para projetos desse porte, porém caminhavam. Às vésperas da assinatura dos documentos definitivos para a formalização do financiamento, cresciam as incertezas acerca das irregularidades levantadas no âmbito de alguns projetos da Petrobras. Na véspera da assinatura dos contratos de financiamento a serem celebrados com o BNDES, tornou-se público o conteúdo do Termo de Colaboração Premiada celebrado por Pedro Barusco, ex-Gerente de Serviços da Petrobras e ex-Diretor da Sete Brasil indicado pela Petrobras, com o Ministério Público Federal, que dava conta de um sofisticado esquema de corrupção em prejuízo do Grupo Sete. A situação foi agravada pelo fato de que a Operação Lava Jato também revelou o envolvimento dos Estaleiros no alegado esquema de corrupção.

A partir de então, frustraram-se todos os esforços para a obtenção de financiamentos. A incerteza do mercado quanto às perspectivas futuras na exploração do pré-sal, diante da crise econômica que acometeu a Petrobras, o temor da opinião pública e a revelação da corrupção mudaram os ventos da política governamental, fechando, na ocasião, as portas de todos os possíveis financiamentos para o Projeto Sondas. Ruiu-se assim um pilar essencial do modelo de negócios da Sete Brasil: 75% (setenta e cinco por cento) dos investimentos viriam dessas fontes de financiamento de longo prazo.

Sem acesso a novas linhas de crédito — consequência direta dos fatos divulgados na operação policial —, as Recuperandas viram-se impossibilitadas de compor parte das obrigações assumidas com terceiros, notadamente instituições financeiras.

Adicionalmente às dificuldades na contratação do financiamento de longo prazo, o preço do barril de petróleo em 03.06.2011, quando tudo começou, era de US\$ 115,00, aproximadamente, e com projeção de aumento. Em Janeiro de 2016, chegou a menos de US\$ 30,00, sendo certo que, mais recentemente, está na casa de US\$ 75,00.

Muito embora a Sete Brasil tenha negociado longamente com seus credores e com a própria Petrobras meios para alcançar um acordo, não foi possível obter êxito nas negociações. Diante do cenário de crise econômico-financeira, que agora vivencia o Brasil, aliada à incerteza quanto ao atingimento de um acordo com relação à reestruturação do Projeto Sondas, não restou outra opção às Recuperandas senão requerer a sua recuperação judicial.

As dificuldades enfrentadas na realização do Projeto Sondas resultaram em litígios envolvendo alguns dos Estaleiros, mais especificamente arbitragens, através das quais se discute, dentre outras matérias, a contribuição dos Estaleiros para o malogro do Projeto Sondas, em razão dos fatos levantados na Operação Lava Jato, bem como obrigações de parte a parte.

Ainda, a Sete Brasil ajuizou ações judiciais contra seus ex-diretores, João Carlos de Medeiros Ferraz, Eduardo Costa Vaz Musa e Pedro Jose Barusco Filho com o objetivo de obter a reversão, à companhia, das quantias por eles indevidamente recebidas de terceiros em decorrência de sua posição como diretores da Sete Brasil, bem como a devolução dos bônus a eles pagos a partir da equivocada premissa de uma atuação proba durante o exercício de seus cargos na companhia.

Para encerrar essa seção é importante enfatizar novamente que a Sete Brasil e todos os agentes que nela investiram, sejam através de aportes de capital ou de financiamentos, foram vítimas dos atos ilícitos revelados pela Operação Lava Jato, conforme reconhecido pelo juízo da 13ª Vara Federal de Curitiba na Ação Penal nº 5050568-73.2016.4.04.7000/PR.

Desde que os referidos atos ilícitos foram revelados pelas investigações policiais, diversas medidas foram adotadas pela nova administração da Sete Brasil para apuração de eventuais outras irregularidades e de adoção de políticas de conformidade que garantam a condução dos negócios da companhia em linha com as melhores práticas de ética corporativa.

Isso significa que a Sete Brasil hoje pode assegurar a seus investidores e financiadores que os lamentáveis episódios revelados no âmbito da Operação Lava-Jato não se repetirão no futuro no âmbito do Projeto Sondas.

**2.4. Relacionamento com a Petrobras** Em razão do cenário de crise acima exposto e diante da posição da Petrobras como a única cliente do Projeto Sondas, as Recuperandas sempre buscaram compreender os interesses da Petrobras para que fosse possível adequá-los à continuidade do Projeto Sondas.

Nesse contexto, foram realizadas reuniões durante o ano de 2015 com intuito de definir premissas básicas para readequação do Projeto Sondas, tendo a Petrobras manifestado seu interesse em reduzir o portfolio inicialmente contratado de 28 (vinte e oito) para 10 (dez) Sondas. No entanto, as tratativas não evoluíram, tendo sido interrompidas no final do ano de 2015.

Em março de 2016, às vésperas da apresentação do pedido de recuperação judicial, a Sete Brasil foi convidada pela Petrobras para participar de um procedimento de mediação com o objetivo de tratar do Projeto Sondas. Ocorre que a Petrobras exigia, para que se iniciasse o procedimento, a participação não só da Sete Brasil, mas também de todos os seus Acionistas e credores. Ciente das dificuldades que tais exigências representavam, a Sete Brasil, em resposta, solicitou que a participação no procedimento ficasse restrita à Sete Brasil e à Petrobras, o que não foi aceito. Após aproximadamente 7 (sete) meses de negociação para a assinatura do termo de mediação, o procedimento foi formalmente encerrado pela Petrobras em 08.11.16, diante da impossibilidade de superar as exigências formuladas pela Petrobras em relação à participação de terceiros na mediação.

Em setembro de 2017, foi iniciada uma nova fase da mediação, sob a condução do Dr. Gustavo Binenbojm, que envolveu apenas a Sete Brasil e a Petrobras, sem a participação dos Acionistas das Recuperandas ou dos Credores. No curso dessa negociação a Sete Brasil, buscando viabilizar a continuidade do projeto, ainda que reestruturado, concordou com a persecução das condições colocadas pela Petrobras. Tais condições foram publicadas ao mercado por meio de um Fato Relevante emitido em 01.03.18, onde foi informado que o Conselho de Administração da Petrobras havia aprovado as bases e condições para a realização de um acordo com a Sete Brasil, a saber:

- (i) Manutenção dos contratos de afretamento e de operação referentes a 4 (quatro) sondas, com a rescisão (encerramento) dos contratos celebrados em relação às demais 24 sondas;

- (ii) Alteração da vigência dos contratos remanescentes para 10 anos, com taxa diária de US\$ 299 mil, incluindo-se neste valor o afretamento e operação das unidades;
- (iii) A saída da Petrobras e de suas controladas do quadro societário das empresas do Grupo Sete Brasil e do FIP Sondas, de forma que não detenha mais qualquer participação societária nessa empresa;
- (iv) Distrato de todos os demais contratos que forem considerados “não compatíveis com os termos do acordo”;
- (v) Apresentação, pela Sete Brasil, de operador de sondas de classe internacional e com experiência em águas profundas, em conformidade com os critérios de aprovação da Petrobras;
- (vi) Aprovação, pelos órgãos competentes de ambas as empresas, dos termos e condições finais dos documentos necessários à implementação do acordo.

Diante da intrínseca relação entre a Petrobras e o Projeto Sondas, já que a primeira é a principal cliente das sondas a serem construídas pelo Grupo Sete no bojo do segundo, este Plano prevê os próximos passos para a readequação do Projeto e a alienação das quatro SPEs Sete detentoras das Sondas que atenderão aos interesses imediatos da Petrobras no Projeto. As Recuperandas permanecerão buscando interessados na continuidade da construção ou na aquisição das demais Sondas, enquanto perseguem outras oportunidades comerciais no mercado de petróleo.

**3. Ativos.** Importante registrar que, não obstante sua crise econômico-financeira, o Grupo Sete possui ativos relevantes, a saber:

- **Participação Societária nas SPEs Sete.**

As Recuperandas possuem participação majoritária em todas as SPEs Sete, na seguinte proporção (“Ações SPEs Sete”):

100%: SPE Joatinga, SPE Salinas, SPE Cassino, SPE Curumim.

85%: SPE Urca, SPE Bracuhy, SPE Mangaratiba, SPE Frade, SPE Portugal, SPE Boipeba, SPE Ondina, SPE Pituba, SPE Botinas, SPE Interlagos, SPE Copacabana, SPE Grumari, SPE Leme, SPE Ipanema, SPE Leblon, SPE Arpoador, SPE Marambaia.

80%: SPE Guarapari, SPE Itaoca, SPE Siri.

75%: SPE Itapema, SPE Comandatuba

70%: SPE Camburi, SPE Sahy, e SPE Itaunas.

- **Sondas**

As SPEs Sete são as proprietárias das Sondas em construção nos Estaleiros, estando atualmente seis dessas Sondas com percentual de avanço físico superior a 65%.

- **Contratos de Afretamento Petrobras**

São também ativos das SPEs Sete (com exceção da SPE Joatinga), essenciais para esta Recuperação Judicial, os 28 Contratos de Afretamento celebrados no âmbito do Projeto Sondas, os quais conferem a elas o direito de afretarem as suas respectivas sondas à Petrobras.

Tais Contratos deverão ser aditados ou distratados para serem readequados às condições comerciais aprovadas pela Petrobras para a reestruturação do Projeto Sondas.

- **Outros Ativos**

Também constituem ativos das Recuperandas créditos que essas ou as demais empresas do Grupo Sete detenham ou venham a deter contra terceiros, líquidos ou ilíquidos, como aqueles decorrentes de, mas não limitados a, inadimplementos ou distratos contratuais e as indenizações porventura auferidas em decorrência dos processos judiciais e das arbitragens já iniciados ou que venham a se iniciar contra terceiros que tenham causado prejuízos às Recuperandas e/ou às SPEs Sete, em razão, dentre outras, dos atos ilícitos que são objeto de investigação pelo Ministério Público Federal, no âmbito da “Operação Lava Jato” (“Ativos Litigiosos”).

Ainda não é possível quantificar os Ativos Litigiosos de forma segura, em razão das naturais incertezas inerentes aos resultados de disputas dessa natureza.

Os recursos auferidos com os Ativos Litigiosos serão destinados ao pagamento dos Credores, no todo ou em parte, na forma deste Plano, na forma da **Cláusula 5.5.2**.

**4. Objetivo e Considerações sobre o Plano.** O objetivo deste Plano é permitir que as Recuperandas superem a sua crise econômico-financeira, implementem as medidas cabíveis para sua reorganização operacional, venda de parte de seus ativos e/ou para o recebimento dos Ativos Litigiosos, de modo a preservar os direitos dos Credores e demais interessados, mantendo-as como fonte geradora de empregos e pagadora de tributos.

Para tanto, o presente Plano busca viabilizar a retomada do Projeto Sondas, no todo ou em parte, através da criação de condições para a alienação das Ações SPEs Continuadas, através de UPIs, de maneira que a construção possa ser retomada por terceiros e/ou facilitar a rápida captação de Recursos Novos a serem empregados no custeio das despesas e no desenvolvimento das atividades do Grupo Sete a fim de propiciar a geração de caixa para o pagamento dos Credores.

Este Plano também procura viabilizar o investimento necessário para manutenção das atividades das Recuperandas com o objetivo de receber os Ativos Litigiosos e de perseguir novos projetos ou outras oportunidades de negócios.

**5. Visão Geral sobre as Medidas de Recuperação.** Em razão da impossibilidade de obtenção de um financiamento de longo prazo para o Projeto Sondas, pelos motivos expostos acima, torna-se necessária a reestruturação do plano de negócios das Recuperandas, de modo a readequá-lo aos melhores interesses do Grupo Sete, observada a realidade atual do mercado de óleo e gás e as condições comerciais estabelecidas na **Cláusula 2.4** acima.

#### **5.1. Reestruturação do Projeto Sondas**

##### **5.1.1. Readequação do plano de negócios do Projeto Sondas e alienação das SPEs Continuadas.**

Parte essencial da reestruturação do Grupo Sete depende da reestruturação do plano de negócios do Projeto Sondas; a qual contempla, inicialmente, a continuidade do desenvolvimento de 04 (quatro) sondas através de 04 (quatro) dentre as SPEs Sete, a serem selecionadas de acordo com os critérios abaixo indicados (“SPEs Continuadas”) e a sua subsequente organização em UPIs para alienação a terceiros interessados na forma dos artigos 60 e 142 da Lei de Falências. Para fins de viabilizar a venda,

as Recuperandas deverão buscar a consolidação da integralidade das ações das SPEs Continuadas sob sua propriedade. A receita da venda das SPEs será utilizada de acordo com a Regra de Pagamento, na forma deste Plano.

As sondas das SPEs Continuadas serão definidas de acordo com critérios objetivos, tais como:

- (i) Status das Sondas: estágio de avanço físico-financeiro das respectivas obras;
- (ii) Confirmação do investimento remanescente: confirmação, pelos Estaleiros, dos orçamentos relativos ao investimento remanescente para cada Sonda, com maior otimização possível;
- (iii) Capacidade de Entrega: os Estaleiros devem confirmar sua capacidade de entrega de sondas em cronograma compatível com aqueles hoje existentes conforme os respectivos Contratos de Afretamento, conforme aditados, o que será verificado pela Sete Brasil e/ou pelos potenciais adquirentes das UPI SPEs Continuadas, conforme normas e critérios tipicamente utilizados nesta indústria; e
- (iv) Concentração da participação societária da SPE no Grupo Sete: 100% das ações das SPEs Sete deverão ser concentradas nas Recuperandas, para fins de alienação aos terceiros interessados na forma dos artigos 60 e 142 da Lei de Falências, sendo que eventuais obstáculos que impeçam ou retardem essa consolidação poderá ser critério de eliminação de uma respectiva SPE.

**5.1.2. Alienação Judicial das UPIs SPEs Continuadas:** Sob pena de aplicação da regra trazida pela **Cláusula 14.10**, as Recuperandas deverão alienar a terceiros a totalidade das ações de cada SPE Continuada, organizadas em UPIs individuais, até o dia 30.09.2020. Essa alienação ocorrerá sem sucessão, pelo adquirente, de todas e quaisquer obrigações das Recuperandas, bem como dos Créditos que estejam sujeitos a este Plano dos quais a respectiva SPE Continuada seja também codevedora, nos termos dos artigos 60 e 142 da Lei de Falências. Serão também exoneradas as garantias incidentes sobre a respectiva SPE Continuada, na forma da **Cláusula 5.9**.

**5.1.2.1 Consolidação das SPEs Sete no Grupo Sete.** Para fins de constituição de cada UPI SPE Continuada e reestruturação do Projeto Sondas, a integralidade das ações das SPEs Sete deverá ser consolidada no Grupo Sete, mediante a transferência da participação societária hoje detida pelo Sócio B de cada SPE Sete. Os Credores desde logo autorizam a transferência das ações dessas SPEs ao Grupo Sete, para fins de constituição da UPI e cumprimento deste Plano, desde que, no ato da transferência, o respectivo Sócio B renuncie ao direito de receber qualquer receita decorrente da eventual venda da SPE Continuada, na forma deste Plano. Para os fins dessa cláusula, os Credores desde já autorizam os Agentes de Garantias e Agentes Administrativos a realizar todo e qualquer ato necessário à efetivação da transferência dessas ações dos Sócios B para o Grupo Sete.

**5.1.2.2 Valor Mínimo.** O valor mínimo para alienação de cada SPE Continuada será o valor de avaliação em dólar constante do laudo de avaliação da respectiva SPE Sete, de acordo com o item 6.4 do laudo que constitui o Anexo I deste Plano.

**5.1.2.3 Processo Competitivo.** Para viabilizar a venda das UPIs SPEs Continuadas assegurando que as Recuperandas obtenham a(s) melhor(es) proposta(s); e, ao mesmo tempo, garantindo a ausência de sucessão pelo(s) adquirente(s) em todas e quaisquer obrigações das

Recuperandas, a alienação judicial das UPIs SPEs Continuadas deverá ser realizada pelo Juízo da Recuperação, na forma dos artigos 60 e 142 da Lei de Falências.

**5.1.2.4 Procedimento do Processo Competitivo.** Uma vez definidas as quatro SPEs Continuadas, as Recuperandas farão publicar Edital substancialmente na forma do **Anexo 5.1.2.4**, informando aos interessados a respeito do processo competitivo para alienação das UPIs SPEs Continuadas, bem como estabelecendo as condições mínimas para participação dos interessados (“Edital”), quais sejam:

**5.1.2.4.1 Entrega das Propostas Fechadas.** Eventuais proponentes que tenham interesse em participar da alienação judicial das UPIs SPEs Continuadas deverão, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do Edital, submeter ao Juízo da Recuperação Judicial, com cópia para o Administrador Judicial, proposta de aquisição da(s) UPI(s) SPE(s) Continuada(s), em envelope lacrado, que deverá ser acompanhada de: (a) comprovantes de existência e regularidade do proponente, devidamente emitidos pelos órgãos responsáveis pelo registro de constituição do proponente; (b) declaração de referência bancária do proponente de pelo menos 2 (duas) instituições financeiras de primeira linha; (c) carta de fiança bancária emitida em benefício da Sete Brasil, por instituição financeira de primeira linha, ou seguro garantia contratado em benefício da Sete Brasil, com entidade seguradora de primeira linha, no valor de 3% (três por cento) do valor total da proposta e com validade não inferior a 120 (cento e vinte) dias, exigível pelas Recuperandas caso a proposta seja declarada vencedora e não seja possível a conclusão da alienação da(s) UPI(s) SPE(s) Continuada(s), seja porque o proponente não apresentou às Recuperandas a garantia definitiva prevista na **Cláusula 5.1.2.4.3**, no prazo ali estabelecido, ou por qualquer outro motivo imputável ao proponente; (d) declaração, firmada pelos representantes legais do proponente legalmente autorizados a tanto (inclusive depois de obtidas todas as aprovações societárias porventura necessárias), de que concorda e adere integralmente às cláusulas do Plano e que adotará todas as medidas cabíveis para que sejam cumpridas as suas cláusulas, renunciando expressamente ao direito de questionar a validade ou legalidade do Plano, no todo ou em parte, bem como de recorrer da decisão judicial que homologar o Plano, conforme modelo constante do **Anexo 5.1.2.4.1**; e (e) demais documentos a serem previstos no Edital a que se refere esta **Cláusula 5.1.2.4.1**, sob pena de terem suas propostas sumariamente desconsideradas.

**5.1.2.4.1.1.** Incidirão sobre a garantia prevista na **Cláusula 5.1.2.4.1**, “**C**”, as mesmas regras estabelecidas nas **Cláusulas 5.1.2.4.3.1** e **5.1.2.4.3.2**.

**5.1.2.4.2 Condições Mínimas da Proposta.** As propostas para a aquisição das quatro UPIs SPEs Continuadas deverão conter, no mínimo, (a) o valor oferecido pelo proponente para cada UPI SPE Continuada objeto da proposta, em dólares norte-americanos, que poderá ser pago à vista ou a prazo, desde que o pagamento da última parcela não exceda a última data prevista para o início da operação da(s) respectiva(s) Sonda(s), conforme estabelecido nos Contratos de Afretamento das UPIs SPEs Continuadas e, concomitantemente, não exceda o prazo de 4 (quatro) anos contados da formalização da venda da UPI SPE Continuada; (b) o pagamento mínimo de 10% (dez por cento) do valor total da proposta a título de sinal, não reembolsável em nenhuma hipótese, que deverá ser pago simultaneamente à transferência da propriedade da(s) respectiva(s) UPI(s) SPE(s) Continuada(s) e à assinatura e cessão dos Contratos de Afretamento e Serviços com a Petrobras, o que ocorrer por último; (c) as demais condições de pagamento; (d) a obrigação do proponente de apresentar às Recuperandas as garantias previstas na **Cláusula 5.1.2.4.3**; (e) prazo de validade da proposta não inferior a 120 (cento e vinte) dias e (f) indicação de representante pessoa física com endereço eletrônico (e-mail) e

endereço físico na cidade do Rio de Janeiro, com poderes para receber intimações e notificações das Recuperandas ou do Juízo da Recuperação relativas à Recuperação Judicial.

**5.1.2.4.3 Outorga de Garantias.** Todas as propostas deverão, necessariamente e sob pena de desconsideração, conter a obrigação do proponente de outorgar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da ciência da aceitação da proposta, garantia em benefício das Recuperandas, consubstanciada em carta de fiança bancária emitida por instituição financeira de primeira linha e/ou seguro garantia contratado com entidade seguradora de primeira linha e/ou compromisso de investimento (*Equity Support Agreement*) fornecido por investidores institucionais com classificação de risco com grau de investimento e liquidez suficiente para efetuar o pagamento das parcelas, a fim de garantir o pagamento integral do valor total da proposta aceita. O proponente poderá se utilizar de mais de uma carta de fiança e/ou seguro garantia, desde que, em conjunto, as garantias cubram o valor integral da sua proposta, respeitadas as condições abaixo.

**5.1.2.4.3.1** Caso o proponente opte por garantir o pagamento de parcela ou da integralidade do valor da proposta por meio de carta de fiança bancária, a instituição financeira garantidora deverá: (i) ser de primeira linha; (ii) estar localizada na República Federativa do Brasil ou com correspondente localizado neste país; e (iii) ter classificação de risco estabelecida por agência de classificação de risco internacionalmente qualificada e reconhecida. Adicionalmente, a carta de fiança bancária deverá indicar o Brasil como local de cumprimento da obrigação.

**5.1.2.4.3.2** Caso o proponente opte por garantir o pagamento de parcela ou da integralidade do valor da proposta por meio de seguro garantia, a apólice deverá: (i) ser emitida por seguradora de primeira linha, localizada no Brasil ou com correspondente localizado neste país; (ii) estar de acordo com o modelo aprovado pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP; (iii) indicar as Recuperandas como beneficiárias do seguro; e (iv) indicar o Brasil como local de cumprimento da obrigação.

**5.1.2.4.3.3** A outorga da garantia prevista na **Cláusula 5.1.2.4.3** será condição indispensável para que as Recuperandas transfiram ao proponente da oferta vencedora a propriedade da(s) UPI(s) SPE(s) Continuada(s) objeto da proposta antes da quitação integral do preço, exceto se de outra forma aprovado pelos Credores em Reunião de Credores. As Recuperandas ficam autorizadas a avaliar, de acordo com o seu exclusivo critério, a qualidade e a suficiência das garantias ofertadas pelo proponente, podendo recusar as propostas que, a seu critério, não ofereçam garantia razoável de pagamento integral do preço.

**5.1.2.4.3.4** Na hipótese de o(s) proponente(s) vencedor(es) não apresentar(em) às Recuperandas a garantia prevista na **Cláusula 5.1.2.4.3** no prazo ali estabelecido, e não tendo havido dispensa da apresentação da garantia pelos Credores em Reunião de Credores, poderão as Recuperandas requerer ao Juízo da Recuperação que declare como vencedor(es) o(s) proponente(s) classificado(s) em segundo lugar, em conjunto ou isoladamente, e assim sucessivamente até a regular constituição da garantia. Na hipótese prevista nesta cláusula poderão as Recuperandas exigir do(s) proponente(s) faltoso(s) o pagamento da multa de 3% (três por cento) prevista na **Cláusula 5.1.2.4.1**



mediante a execução da garantia prestada pelo proponente para esta finalidade.

**5.1.2.4.4 Comparação de Propostas à Vista e a Prazo.** Para comparação entre as propostas recebidas, que respeitem as condições mínimas definidas na **Cláusula 5.1.2.4.2** acima, será utilizado o cálculo de valor presente do fluxo de pagamento de cada proposta, incluindo-se o reajuste proposto pelo proponente, utilizando-se como taxa de desconto no cálculo do valor presente a taxa mensal composta equivalente a 10% (dez por cento) ao ano, em dólares norte-americanos.

**5.1.2.4.5 Critérios de Qualificação Técnica.** Serão consideradas qualificadas as propostas cujos proponentes, e/ou empresas afiliadas, atendam no mínimo aos seguintes requisitos, além de outros eventuais critérios técnicos a serem indicados no Edital: (i) possuam experiência comprovada de, pelo menos, 2.190 (dois mil cento e noventa) dias nos últimos 5 (cinco) anos, a contar da data da publicação do Edital que regulará o processo de venda, de operação de sondas de perfuração com posicionamento dinâmico aptas a operar em lâmina d'água de, no mínimo, 2.000 (dois mil) metros, sendo, pelo menos, 120 dias dos 2.190 dias realizados durante o ano de 2018; (ii) não possuam disputas judiciais ou arbitragens contra as sociedades do Grupo Sete ou seus Acionistas; e (iii) não possuam bloqueio cautelar ou qualquer outra restrição de atuação junto a órgãos públicos ou a Petrobras.

**5.1.2.4.6 Propostas para Aquisição das Quatro UPIs SPEs Continuadas.** Os proponentes deverão apresentar propostas que envolvam a aquisição conjunta das quatro UPIs SPEs Continuadas. Alternativamente, poderão apresentar propostas que envolvam a aquisição de no mínimo duas das quatro UPIs SPEs Continuadas, desde que as UPIs SPEs Continuadas objeto da sua proposta estejam em construção no mesmo estaleiro. Os proponentes que apresentarem propostas para a aquisição de apenas duas UPIs SPEs Continuadas somente terão direito à aquisição das UPIs SPEs Continuadas objeto da proposta se confirmada a aceitação de proposta válida e a efetiva transferência de propriedade das demais UPIs SPEs Continuadas remanescentes em favor de outro proponente, e desde que o somatório de ambas as propostas seja superior às demais ofertas apresentadas, individualmente ou em conjunto.

**5.1.2.4.7 Abertura das Propostas Fechadas.** As propostas fechadas serão abertas pelo Juízo da Recuperação em dia, hora e local a serem designados quando da publicação do Edital, sendo que a alienação da(s) UPI(s) SPE(s) Continuada(s) dar-se-á pelo(s) maior(es) valor(es) totais auferidos pelas Recuperandas, ainda que decorrentes de mais de uma proposta, observadas as condições desta **Cláusula 5.1.2.4**. As Recuperandas deverão submeter ao Juízo da Recuperação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da abertura da(s) proposta(s) a classificação final dos proponentes, devidamente fundamentada.

**5.1.2.4.8 Devolução das Garantias.** No prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da garantia definitiva pelo(s) proponente(s) declarado(s) vencedor(es), conforme estabelecido na **Cláusula 5.1.2.4.3**, as Recuperandas deverão restituir aos demais proponentes o instrumento de garantia apresentado juntamente com a(s) proposta(s) perdedora(s) previsto no item "c" da **Cláusula 5.1.2.4.1**.

**5.1.2.4.9 Aceitação de Propostas Inferiores.** Na hipótese de só serem apresentadas propostas com valores inferiores à soma do Valor Mínimo das UPI SPEs Continuadas, ou que não contemplem, em conjunto ou individualmente, a aquisição das quatro UPIs SPEs Continuadas, as Recuperandas deverão convocar uma Reunião de Credores, em até 30 (trinta) dias a contar da data da abertura das propostas pelo Juízo da Recuperação, para deliberar sobre:

(i) a aceitação de eventuais propostas inferiores à soma do Valor Mínimo das SPEs Continuadas em questão ou em quantidade inferior à totalidade das UPIs SPEs Continuadas, eventual alteração do montante de recursos que será alocado às Recuperandas, em sua decorrência, na forma da **Cláusula 5.5.1**; ou

(ii) a rejeição das propostas, com a manutenção das SPEs Continuadas com as Recuperandas, e a sua subsequente destinação, a ser deliberada pelos Credores, em Reunião de Credores.

**5.1.2.4.10 Tratamento Legal das Propostas Aceitas.** Independentemente da forma de aceitação (se automática, por força do disposto neste Plano, ou em decorrência de deliberação do Credores em Reunião de Credores), as Propostas Aceitas serão resultantes da alienação judicial realizada pelas Recuperandas, na forma dos artigos 60 e 142 da Lei de Falências, razão pela qual não haverá sucessão pelo(s) adquirente(s) por quaisquer obrigações das Recuperandas.

**5.2. Obtenção de Recursos Novos.** Para permitir a implementação deste Plano, as Recuperandas poderão obter novos financiamentos ou aporte de recursos, nos termos dos Artigos 67, 84 e 149 da Lei de Falências.

**5.2.1. Extraconcursalidade dos Recursos Novos.** Os Recursos Novos serão considerados extraconcursais em caso de superveniência de falência das Recuperandas, na forma dos artigos 66, 67, 84, inciso V e 149 da Lei de Falências e demais disposições legais aplicáveis, devendo ser pagos com precedência sobre todos os Créditos, observados os limites legais e os termos e condições deste Plano.

**5.2.2. Meios de obtenção de Recursos Novos.** Os Recursos Novos poderão ser obtidos por qualquer meio disponível no mercado, conforme negociação com as fontes de recursos, inclusive:

- (i) Celebração de contratos de mútuo, ou qualquer outra modalidade de crédito que atenda os interesses das Recuperandas, desde que em bases comutativas e resguardados os limites impostos pela Recuperação Judicial, pela Lei de Falências e por este Plano; e/ou
- (ii) Emissão de debentures, ou qualquer outra modalidade de título de dívida que atenda aos interesses das Recuperandas, desde que em bases comutativas e observadas as disposições da Lei de Falências e deste Plano;
- (iii) Emissão de novas ações, ordinárias ou preferenciais, debêntures conversíveis, bônus de subscrição, partes beneficiárias, títulos híbridos ou qualquer outra modalidade de certificados ou *securities* que garantam participação no capital ou nos lucros das Recuperandas ou em outras sociedades do Grupo Sete, desde que em bases comutativas e resguardados os limites impostos pela Recuperação Judicial, pela Lei de Falências e por este Plano.

**5.2.3. Benefícios dos Recursos Novos.** A obtenção dos Recursos Novos poderá ser formalizada através de um ou mais instrumentos e todos os Recursos Novos terão, na forma prevista neste Plano, senioridade e prioridade absoluta em relação aos Créditos.

**5.2.3.1.** A obtenção de Recursos Novos deverá ser aprovada em Reunião de Credores, na qual deverá ser autorizada a assinatura do respectivo instrumento de captação dos Recursos Novos, bem como estipulada a fonte de recursos para pagamento dos referidos créditos e ainda a constituição de novas garantias reais, fidejussórias ou fiduciárias em benefício dos Recursos Novos, conforme previsto na **Cláusula 5.2.2.**

**5.2.3.2.** Salvo expressa disposição da Reunião de Credores em sentido contrário, dos valores a serem destinados às Recuperandas conforme os termos da **Cláusula 5.5.1.** será subtraído, para todos os fins de direito, o valor necessário à liquidação ao crédito vinculado aos Recursos Novos, atualizado ou projetado, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento.

**5.3. Celebração de Acordos nas SPEs Descontinuadas.** As Recuperandas envidarão os seus melhores esforços para obter um acordo com os Estaleiros das SPEs Descontinuadas, em termos que envolvam: (i) dação em pagamento dos equipamentos e materiais porventura adquiridos para a construção das sondas, bem como da própria estrutura da sonda da respectiva SPE Descontinuada, no seu estágio atual de construção; e (ii) quitação dos pleitos e pedidos de indenização porventura existentes entre as partes. Enquanto não houver a quitação prevista na Cláusula 10.5, a celebração ou a eficácia de acordos com os Estaleiros das SPEs Descontinuadas deverá ser submetida à autorização dos Credores em Reunião de Credores, na forma da **Cláusula 7ª** abaixo. Os créditos porventura reconhecidos em favor dos Estaleiros das SPEs Descontinuadas decorrente da celebração dos acordos previstos nesta cláusula não poderão aderir a este Plano, exceto se expressamente aprovada a adesão em Reunião de Credores.

**5.3.1. Desmobilização das SPEs Descontinuadas.** Uma vez realizados acordos nos termos da **Cláusula 5.3** acima com o Estaleiro fornecedor da respectiva SPE Descontinuada, e observadas as regras de governança aplicáveis, as Recuperandas adotarão as medidas necessárias para a formalização da extinção dessa SPE junto ao seu país de origem, ficando, a partir da aprovação deste Plano, desde logo autorizadas a praticar quaisquer atos para esses fins.

**5.3.2. Autorização aos Agentes de Garantias e Agentes Administrativos.** Com a ocorrência da quitação prevista na Cláusula 10.5, os Agentes de Garantias e Agentes Administrativos estarão autorizados a proceder com a liberação das garantias que ainda incidam sobre os equipamentos, contratos e direitos dados em garantia aos Créditos, bem como a realização de todo e qualquer ato necessário à efetivação dos acordos de resolução descritos na **Cláusula 5.3** acima.

**5.4. Alienação de Bens do Ativo Permanente.** As Recuperandas poderão promover a alienação e oneração de quaisquer outros bens que integrem seu ativo permanente e que não estejam regidos individualmente neste Plano, para a obtenção dos recursos novos e/ou liquidação de passivos concursais e/ou das SPEs Sete, desde que a soma do valor de avaliação dos bens englobados em cada alienação não seja superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

**5.4.1.** A alienação de bens do ativo permanente das Recuperandas que superem o montante referido acima deverá ser aprovada pelos Credores em Reunião de Credores, na forma da **Cláusula 7ª** abaixo e os recursos decorrentes dessa alienação deverão ser utilizados de acordo com a Regra de Pagamento.

**5.5. Destinação de Recursos:** As receitas auferidas pelas Recuperandas na implementação deste Plano serão alocadas de acordo com os critérios abaixo ("Regra de Pagamento").

**5.5.1. Recursos da Proposta Aceita:** Dos recursos decorrentes das Propostas Aceitas, R\$ 105.000.000,00 (cento e cinco milhões de reais) serão destinados às Recuperandas de forma prioritária, e decorrentes do pagamento da(s) Proposta(s) Aceita(s) e/ou de qualquer outro recurso que seja disponibilizado (inclusive Ativos Litigiosos).

O valor decorrente do pagamento da(s) Proposta(s) Aceita(s) que sobejar o montante destinado às Recuperandas será integralmente destinado ao pagamento dos Credores e será dividido igualmente entre os Credores Quirografários e com Garantia Real, proporcionalmente ao valor de cada Crédito, conforme constante no Quadro Geral de Credores homologado, observadas eventuais adesões de Terceiros, adesão de Créditos Extraconcursais dos Credores Concursais, e eventuais habilitações retardatárias de crédito, na forma da **Cláusula 6.1.4**, excluídos os Créditos Trabalhistas, os créditos dos Credores que optarem pelo pagamento previsto na **Cláusula 6.3** e os créditos detidos pelas Recuperandas e empresas do Grupo Sete. Para fins da definição da proporcionalidade de cada Crédito, os Créditos em moeda estrangeira serão convertidos em Reais de acordo com o definido na **Cláusula** Erro! Fonte de referência não encontrada. abaixo.

**5.5.2. Recursos dos Ativos Litigiosos:** Excetuando os valores de Ativos Litigiosos destinados às Recuperandas em decorrência do previsto na Cláusula 5.5.1, os demais valores recebidos em decorrência dos Ativos Litigiosos serão alocados observada a proporção de 80% (oitenta por cento) para pagamento aos Credores e 20% (vinte por cento) para as Recuperandas, observado o disposto na **Cláusula 10.5.1** abaixo.

**5.5.3. Demais Recursos.** Os eventuais recursos auferidos pelo Grupo Sete em decorrência da celebração de um acordo entre a SPE Descontinuada e o Estaleiro responsável pelo desenvolvimento da sua respectiva Sonda, bem como outros recursos decorrentes de atividades operacionais, término de contratos ou da venda de ativos não mencionados especificamente neste Plano serão alocados observada a proporção de 80% (oitenta por cento) para pagamento dos Credores e 20% (vinte por cento) para as Recuperandas, observado o disposto na **Cláusula 10.5.1** abaixo.

**5.6. Standstill Grupo Sete.** No ato da aprovação deste Plano, e desde que estejam sendo cumpridas as obrigações nele previstas, pelas Recuperandas, os Credores concordam em não praticar, até 30.09.2020, quaisquer atos para exigir os seus Créditos do Grupo Sete, no Brasil ou em qualquer outra jurisdição, uma vez que tal compromisso é necessário para viabilizar a adoção das medidas previstas neste Plano e a reestruturação das atividades do Grupo Sete.

**5.6.1.** Mediante solicitação das Recuperandas, os Credores poderão autorizar a prorrogação do prazo previsto nesta **Cláusula 5.6**.

**5.6.2.** Adicionalmente, a aprovação dos itens descritos na **Cláusula 5.8** abaixo resultará na automática prorrogação do prazo previsto nesta **Cláusula 5.6** pelo prazo necessário para implementação daqueles itens, o qual não poderá ser superior a 6 (seis) meses.

**5.6.3.** Caso algum credor do Grupo Sete que não esteja vinculado a esta recuperação judicial proponha alguma medida judicial pleiteando a declaração de insolvência ou execução de bens de qualquer das SPEs Sete, o Standstill deixará de vigorar com relação a essa SPE Sete, ficando os Credores livres para ajuizar quaisquer medidas de proteção ou excussão dos ativos dessa SPE Sete que tenham sido dados em garantia dos seus Créditos, sem prejuízo dos demais direitos e obrigações previstas neste Plano.

**5.7. Reestruturação Societária.** As Recuperandas deverão promover a reestruturação societária do Grupo Sete e/ou da Sete Brasil que for necessária e/ou conveniente, a ser obrigatoriamente aprovada em Reunião de Credores, de forma a obter a estrutura societária mais adequada e eficiente para, dentre outros: (i) o cumprimento deste Plano, com consequente pagamento dos Credores na forma aqui prevista;(ii) o desenvolvimento de suas atividades, inclusive para manutenção das atividades técnicas e administrativas do Grupo Sete, (iii) obtenção de financiamentos, e (iv) alienação de ativos, sempre no melhor interesse das Recuperandas, seus Credores e visando ao sucesso da Recuperação Judicial.

**5.7.1.** Caso se verifique que não é conveniente a reestruturação societária do Grupo Sete para dar cumprimento a este Plano, as Recuperandas deverão solicitar uma dispensa da sua realização aos Credores, em Reunião de Credores, na forma da **Cláusula 7ª** abaixo.

**5.8. Reestruturação de Dívidas.** Para que o Grupo Sete possa alcançar o seu soerguimento financeiro e operacional é indispensável a reestruturação das dívidas contraídas perante os seus Credores, mediante aprovação dos Credores em Reunião de Credores, que poderá ocorrer por meio de (i) realocação dos passivos em novas entidades, cessão de créditos ou assunção de débitos entre as entidades existentes e/ou o perdão de parcela dos Créditos, ou qualquer outra operação que tenha resultado análogo ao perdão, (ii) constituição de sociedade de credores, (iii) concessão de prazos e condições especiais de pagamento para suas obrigações vencidas e vincendas ou (iv) conversão das dívidas em novas formas de participação nas receitas das Recuperandas ou de qualquer outra sociedade do Grupo Sete, entre outros.

**5.8.1.** As Recuperandas submeterão à aprovação dos Credores, em Reunião de Credores propostas para a reestruturação financeira dos Créditos, com prazo de implementação não superior a 30.09.2020, com o objetivo de consolidar, total ou parcialmente, os Créditos em um ou mais veículos, nacionais e/ou estrangeiros, já existentes ou constituídos para essa finalidade, em substituição às dívidas originalmente contratadas, observadas as restrições regulatórias de cada Credor, garantindo o tratamento paritário dos Credores, na forma deste Plano e da Lei de Falências.

**5.8.2.** A proposta de reestruturação financeira dos Créditos a ser submetida pelas Recuperandas à aprovação dos Credores deverá ter como objetivo repassar integralmente aos Credores os recursos auferidos com (i) a alienação das UPIs SPEs Continuadas, observada a Regra de Pagamento, (ii) Ativos Litigiosos, na forma da **Cláusula 5.5.2**, e (iii) demais recursos auferidos pelas Recuperandas, na forma da **Cláusula 5.5.3**.

**5.8.3.** Caso a reestruturação financeira prevista na **Cláusula 5.8** ou a reestruturação societária prevista na **Cláusula 5.7** impliquem a realocação parcial ou integral da responsabilidade pelo pagamento dos Créditos em novas entidades (por qualquer meio, inclusive, mas não limitado à assunção de dívida, cessão de créditos, cisão ou securitização), as Recuperandas deverão fornecer garantias aos Credores, aprovadas em Reunião de Credores, suficientes para garantir os Créditos no montante ainda devido, após o eventual deságio nos termos da **Cláusula 5.8.1** acima.

**5.8.4.** Tendo sido instalada a Reunião de Credores para deliberar sobre a proposta de reestruturação financeira dos Créditos em 31.01.2019 e retirada de pauta em 27.06.2019, as Recuperandas deverão envidar seus melhores esforços para reconvocar a Reunião de Credores e para que os Credores alcancem uma decisão até 30.09.2020. Ultrapassado esse prazo sem que tenham os Credores alcançado uma deliberação, as Recuperandas deverão pleitear ao Juízo da Recuperação, em até 10 (dez) dias do término do prazo, a convocação uma Assembleia Geral de Credores para deliberar sobre a aceitação, a alteração ou a rejeição da proposta de reestruturação financeira dos Créditos.

**5.8.5.** Rejeitada a proposta de reestruturação financeira dos Créditos em Reunião de Credores, esta deliberará a respeito da fixação de prazo para que as Recuperandas submetam uma nova proposta de reestruturação de dívida ou da convocação de Assembleia Geral de Credores.

**5.9. Exoneração de Garantias.** A reestruturação financeira dos Créditos e a reorganização societária do Grupo Sete poderá envolver a alteração das garantias atualmente existentes no Projeto Sondas. A aprovação deste Plano não importa em exoneração de qualquer garantia real ou na liberação de qualquer sociedade do Grupo Sete com relação aos Créditos, e eventual alteração dessas garantias reais deverá ser aprovada futuramente pelo Credor titular da garantia, na forma do art. 50, §1º da Lei de Falências.

**5.9.1.** Fica desde já estabelecido que, por ocasião do pagamento do sinal previsto no item “b” da **Cláusula 5.1.2.4.2**, e desde que apresentada a garantia prevista na **Cláusula 5.1.2.4.3** ou dispensada essa garantia pelos Credores em Reunião de Credores, serão automaticamente extintas todas as garantias incidentes sobre as respectivas SPEs Continuadas constituídas pelo Grupo Sete em favor dos Credores, de qualquer natureza, ressalvado o disposto na **Cláusula 5.9.2**, podendo as Recuperandas tomar todas as providências necessárias para o cancelamento ou baixa dessas garantias nos respectivos órgãos de registro e jurisdições aplicáveis.

**5.9.2.** Uma vez pago o sinal previsto no item “b” da **Cláusula 5.1.2.4.2**, apresentada ou dispensada a garantia prevista na **Cláusula 5.1.2.4.3**, e desde que o credor FGCM seja liberado integralmente da fiança prestada em benefício de todos, e não menos que todos, os Credores beneficiários das fianças prestadas pelo FGCM relacionadas às SPEs Continuadas, mediante outorga de quitação expressa e específica por parte desses Credores com relação às fianças prestadas pelo FGCM relacionadas às SPEs Continuadas, o credor FGCM entregará às Recuperandas, devidamente assinados, todos os documentos necessários para a liberação e baixa de todas as garantias incidentes sobre as respectivas SPEs Sete constituídas em seu benefício exclusivo por qualquer empresa do Grupo Sete. Fica desde já estabelecido que a exoneração das fianças prestadas pelo FGCM, conforme aludido nesta Cláusula, permanece sendo uma discricionariedade dos Credores detentores de tais garantias, ainda que seu voto tenha sido favorável à aprovação deste Plano.

**5.10. Utilização de Saldo de Caixa das SPEs Sete.** Como forma de viabilizar o cumprimento deste Plano, os Credores concordam que o eventual saldo constante do caixa das SPEs Sete poderá ser utilizado para (i) o reembolso às Recuperandas de despesas administrativas e operacionais por elas suportadas, por meio da celebração de contrato de compartilhamento de despesas (*cost sharing agreement*), e (ii) o pagamento parcial dos créditos inter-company que lhes foram concedidos pela Sete International One, pela Sete International Two ou pela Sete Netherlands I B.V., conforme o caso, bem como para o pagamento parcial dos créditos inter-company concedidos em favor da Sete International One, da Sete International Two ou da Sete Netherlands I B.V. pelas Recuperandas e, uma vez constantes do caixa das Recuperandas, serão utilizados para manutenção de suas despesas correntes.

**5.10.1.** Os recursos provenientes do pagamento dos créditos inter-company, conforme acima disciplinado, não poderão ser utilizados pelas Recuperandas para o pagamento de empréstimos inter-company a elas concedidos por outras sociedades do Grupo Sete, que não as Recuperandas, antes da impetração da Recuperação Judicial.

**5.11. Ativos Litigiosos.** Os valores obtidos ou reavidos pelas Recuperandas em decorrência dos Ativos Litigiosos, depois de descontados os custos inerentes a esses ativos como, por exemplo, honorários advocatícios, custas judiciais e arbitrais, honorários do árbitro, dentre outros, serão destinados ao pagamento dos Credores, na forma da **Cláusula 5.5.2**.

**5.11.1.** Tendo em vista as incertezas relacionadas ao tempo de duração e o elevado custo de manutenção dos litígios relativos aos Ativos Litigiosos, as Recuperandas poderão transigir, securitizar ou renunciar, total ou parcialmente, aos Ativos Litigiosos, desde que a transação (i) reduza o passivo, obrigações ou qualquer exposição atual ou futura do Grupo Sete; (ii) maximize os recursos disponíveis para as Recuperandas e/ou para os Credores; ou (iii) possibilite a realização dos ajustes que se fizerem necessários aos Contratos de Afretamento.

**5.11.2.** As Recuperandas se comprometem a disponibilizar aos Credores, em Reunião de Credores, os termos e condições de eventuais acordos firmados com relação aos Ativos Litigiosos.

**5.12. Demais Meios de Recuperação.** Sem prejuízo das medidas elencadas acima, as Recuperandas poderão, ainda, utilizar todos os demais meios de recuperação previstos no artigo 50 da Lei de Falências.

## **6. Liquidação dos Créditos**

### **6.1. Disposições Gerais.**

**6.1.1. Créditos Ilíquidos.** Todos os Créditos que sejam decorrentes de obrigações oriundas de relações jurídicas firmadas anteriormente à Data do Pedido, que sejam objeto de disputa judicial/procedimento arbitral em andamento ou não, também são novados na forma deste Plano, estando integralmente sujeitos aos efeitos deste Plano e da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 49 da Lei de Falências, de forma que, se aplicável, o saldo credor a ser liquidado estará sujeito aos valores, prazos, termos e condições previstos no presente Plano.

**6.1.2. Fontes de Recursos.** Os recursos para pagamento dos Créditos sujeitos a este Plano advirão (i) dos valores auferidos com a(s) Proposta(s) Aceita(s); (ii) dos valores recebidos ou recuperados pelas Recuperandas em decorrência dos Ativos Litigiosos; (iii) dos valores auferidos com alienação de outros ativos das Recuperandas e/ou com a celebração de acordos para as SPEs Descontinuadas e (iv) qualquer outro recurso, inclusive os auferidos pelo Grupo Sete Brasil em razão de sua atividade operacional ou em decorrência de términos contratuais ou da alienação de outros ativos.

**6.1.3. Habilitação de novos Créditos Concursais e alteração de Créditos Concursais.** Nas hipóteses de serem reconhecidos novos Créditos ou serem alterados Créditos já reconhecidos na Lista de Credores, por decisão judicial, arbitral, tais novos Créditos ou o valor alterado de Créditos já reconhecidos serão pagos na forma prevista neste Plano, a partir do trânsito em julgado da decisão judicial que determinar a inclusão de tais Créditos no quadro geral de credores. Neste caso, as regras de pagamento de tais Créditos, notadamente quanto à eventual incidência de juros, passarão a ser aplicáveis apenas a partir do referido trânsito em julgado. Para fins desta Cláusula, o Credor deverá notificar as Recuperandas, na forma da **Cláusula 14.6**, para comunicar o trânsito em julgado da decisão judicial que houver reconhecido seu novo Crédito ou a alteração do Crédito já reconhecido.

**6.1.3.1.** Na hipótese de serem reconhecidos Créditos Trabalhistas, por decisão judicial ou acordo entre as partes, os referidos Créditos Trabalhistas serão pagos (i) na forma prevista na **Cláusula 6.2.1**, juntamente com os Créditos Trabalhistas já constantes da Lista de Credores, se o trânsito em julgado que determinar a inclusão do referido Crédito Trabalhista na Lista de Credores ocorrer em até 15 (quinze) dias antes da data prevista para o pagamento da primeira parcela; ou (ii) em 6 (seis) parcelas iguais, a primeira devida no 5º (quinto) Dia Útil do sexto mês após o recebimento, pelas Recuperandas, de comunicação, nos termos da **Cláusula 14.6**, enviada pelo Credor Trabalhista, com a documentação necessária para demonstrar o trânsito em julgado da decisão judicial que reconhecer o Crédito Trabalhista, e as demais no 5º (quinto) Dia Útil de cada mês subsequente.

**6.1.4. Adesão de Terceiros e de Credores Extraconcursais.** As Recuperandas poderão estender as condições propostas neste Plano aos Credores Concursais para os Terceiros, desde que aprovado pelos Credores em Reunião de Credores, ficando desde logo estabelecido que, para os Terceiros cujas devedoras principais sejam as SPEs Continuadas, o crédito a ser aderido ao Plano estará limitado às faturas emitidas e aos custos comprovadamente incorridos pelo respectivo Terceiro, até a Data do Pedido. A referida adesão deverá ocorrer por escrito, em caráter irrevogável e irretratável, mediante notificação às Recuperandas, na forma da **Cláusula 14.6** abaixo. O prazo final para a Adesão de Terceiros será a data da Novação.

**6.1.4.1.** Fica desde já autorizada a adesão aos termos e condições deste Plano do crédito detido pelo credor FI-FGTS objeto da impugnação de crédito n. 0021560-97.2017.8.19.0001, independentemente da decisão a ser proferida neste incidente processual e de qualquer deliberação posterior dos demais credores, que desde já manifestam sua anuência a esta adesão. Essa submissão não importará em renúncia à natureza original do Crédito Extraconcursal em questão, mas deverá ocorrer por escrito, em caráter irrevogável e irretratável, mediante notificação às Recuperandas, na forma da **Cláusula 14.6** abaixo, até a data da Novação.

**6.1.4.2.** Na hipótese de decretação de falência, os Créditos Extraconcursais que tiverem sido submetidos a este Plano pelos Credores Concursais retornarão às condições originalmente contratadas, na forma da Lei de Falências.

**6.1.5. Compensação de Créditos.** Os Créditos poderão ser compensados com créditos detidos pelas Recuperandas frente aos respectivos Credores na data prevista para os pagamentos relativos a cada Crédito, observado como limite o valor dos referidos Créditos e ficando eventual saldo sujeito às disposições do presente Plano.

**6.1.6. Atualização dos Créditos.** Os valores dos Créditos serão aqueles listados no Quadro Geral de Credores até Novação e, a partir daí, valerá o critério de atualização dos Créditos que vier a ser submetido à aprovação dos Credores em Reunião de Credores que deliberará sobre a reestruturação das dívidas, na forma da **Cláusula 5.8**.

**6.1.7. Demonstrações Financeiras.** As Recuperandas deverão fazer constar em suas Demonstrações Financeiras, inclusive mediante retificação, se necessário, todos os Créditos de forma a refletir os valores listados no Quadro Geral de Credores.

## **6.2. Forma de Pagamento aos Credores.**

**6.2.1. Credores Trabalhistas.** Os Créditos Trabalhistas dos Credores Trabalhistas serão pagos, sem a incidência de juros, em 6 parcelas iguais, a primeira devida no 5º (quinto) Dia Útil do sexto mês após a Homologação Judicial do Plano e as demais no 5º (quinto) Dia Útil de cada mês subsequente, até o limite de 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos.

6.2.1.1. Evento saldo remanescente do Credor Trabalhista que sobejar 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos será considerado como Crédito Quirografário e será pago na forma da Cláusula 6.2.2.

**6.2.2. Credores com Garantia Real e Credores Quirografários.** Os Credores com Garantia Real e os Credores Quirografários serão pagos com os seguintes recursos:



- (i) Recursos da alienação das UPIs SPEs Continuadas a terceiros, das sociedades detidas por essas UPIs SPEs Continuadas ou do término dos contratos a elas relacionados;
- (ii) Recursos dos Ativos Litigiosos;
- (iii) Recursos da alienação de outros ativos das Recuperandas, da atividade operacional das Recuperandas, da celebração de acordos pelas SPEs Descontinuadas ou de outras fontes não especificadas.

**6.2.2.1.** Os recursos acima irão ser pagos de acordo com a Regra de Pagamento, e serão divididos igualmente entre os credores quirografários e com garantia real, proporcionalmente ao valor de cada Crédito, conforme constante no Quadro Geral de Credores homologado, observadas eventuais adesões de Terceiros, adesão de Créditos Extraconcursais dos Credores Concursais, e eventuais habilitações retardatárias de crédito, na forma da **Cláusula 6.1.4** acima, em relação ao valor total dos Créditos, excluídos os Créditos Trabalhistas, os créditos dos Credores que optarem pelo pagamento previsto na **Cláusula 6.3** e os créditos detidos pelas Recuperandas e empresas do Grupo Sete.

**6.2.2.2.** A participação de cada Credor no rateio independe de qual SPE Sete ou UPI SPE Continuada o recurso a ser rateado se refere e da relação creditícia do Credor perante a SPE Sete em questão. Os recursos referidos nesta Cláusula Sexta serão sempre divididos entre os Credores, respeitando-se a proporção no quadro geral de credores das Recuperandas.

**6.2.3. Depósito dos Recursos nas Contas Vinculadas.** Os valores provenientes de (i) decisões finais favoráveis ao Grupo Sete nos Ativos Litigiosos, (ii) da venda das UPIs SPEs Continuadas, (iii) pagamentos efetuados pelos garantidores vinculados à aquisição das UPIs SPEs Continuadas, (iv) acordos das SPEs Continuadas ou SPEs Descontinuadas ou (v) qualquer outro valor porventura auferido pelas Recuperandas em decorrência de sua atividade operacional ou outras fontes na forma deste Plano, ressalvados os recursos previstos na **Cláusula 5.5.1**, serão utilizados de acordo com a Regra de Pagamento, e o seu saldo deverá ser depositado nas Contas Vinculadas. As Contas Vinculadas deverão ser abertas prioritariamente junto a instituições financeiras organizadas sob as leis da República Federativa no Brasil, salvo se a sua abertura em outra jurisdição se mostrar mais eficiente, do ponto de vista de custos operacionais ou fiscais, ou riscos jurídicos, hipótese em que as Recuperandas poderão abrir Contas Vinculadas perante instituições regidas sob outras jurisdições. As Recuperandas deverão prestar contas ao Juízo da Recuperação dos montantes recebidos e das respectivas deduções realizadas antes do depósito nas Contas Vinculadas.

**6.2.3.1. Proteção das Contas Vinculadas.** Tendo em vista a destinação dos recursos depositados nas Contas Vinculadas previstas neste Plano, as Recuperandas se comprometem a adotar todas as medidas necessárias para assegurar o direito dos Credores aos recursos disponíveis nas Contas Vinculadas tal como previsto neste Plano, inclusive (i) abrir as Contas Vinculadas atreladas ao cumprimento deste Plano, e/ou (ii) requerer, se necessário, ao Juízo da Recuperação ordem judicial para que tal conta não esteja sujeita a penhoras e outras constrições para satisfação de obrigações supervenientes, especialmente por se tratar de garantia fiduciária.

**6.3. Pagamento à Vista de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a Credores.** Todos os Credores poderão optar pelo recebimento de uma quantia em dinheiro, correspondente a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), limitada ao valor de seu Crédito, observando-se o quanto disposto na **Cláusula 6.3.1** abaixo. Ao fazer esta opção, outorgam, de maneira irrevogável e irretroatável, plena e integral quitação às Recuperandas e às SPEs Sete, nos termos da **Cláusula 10.5** abaixo.

**6.3.1.** Os Credores que tiverem interesse no pagamento previsto na **Cláusula 6.3** acima deverão, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da Data de Homologação, enviar notificação na forma do **Anexo 6.3.1** deste Plano, observado o procedimento descrito na **Cláusula 14.6**.

**6.3.2.** Os Credores que optarem pela forma de pagamento prevista na **Cláusula 6.3** receberão o valor referido acima em uma parcela única devida no 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente à Homologação Judicial do Plano, sem a incidência de juros.

**6.3.3.** Credores que possuam Créditos inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) estarão automaticamente enquadrados na forma de pagamento descrita na **Cláusula 6.3**, não sendo necessário sua manifestação para o recebimento do valor integral.

**6.4. Credores ME/EPP.** Na presente data, não há Créditos ME/EPP sujeitos à Recuperação Judicial. Na hipótese de serem reconhecidos Créditos ME/EPP, por decisão judicial, arbitral ou acordo entre as partes, os referidos Credores ME/EPP terão o mesmo tratamento dado aos Créditos Quirografários, conforme o disposto na **Cláusula 6.2.2** acima. Para tanto, deverá ser observado o quanto disposto nas **Cláusulas 6.1.3** e **14.6**.

**6.5. Adesão de Terceiros ou Credores Extraconcursais.** Os Terceiros ou Credores Extraconcursais que expressamente aderirem aos termos deste Plano terão tratamento equivalente aos credores quirografários, e com garantia real.

**7. Reunião de Credores.** Determinadas matérias serão deliberadas em Reunião de Credores.

**7.1. Representação dos Credores.** Os Credores que já possuem procuradores devidamente habilitados junto ao Administrador Judicial poderão ser representados por esses procuradores nas Reuniões de Credores das Recuperandas. Caso o Credor deseje designar outro procurador especificamente para este fim, ou ainda não tenha um procurador devidamente habilitado junto ao Administrador Judicial, ele deverá, em até 30 (trinta) dias contados da Homologação Judicial do Plano, enviar notificação, na forma da **Cláusula 14.6** abaixo, para indicar o(s) procurador(es) habilitado(s) a representa-lo nas Reuniões de Credores que vierem a ser convocadas nos termos deste Plano, com os seguintes dados: (i) qualificação completa; (ii) telefone; (iii) endereço eletrônico (e-mail); e (iv) endereço comercial. A notificação deverá vir acompanhada de uma procuração assinada, com firma reconhecida, e da prova de poderes do seu signatário.

**7.1.1.** As Recuperandas ficarão desobrigadas de convocar para as Reuniões de Credores os Credores que não observarem o prazo acima estipulado, sendo que a ausência de convocação de tais Credores não configurará descumprimento, pelas Recuperandas, das obrigações assumidas nesta Cláusula.

**7.1.2.** Qualquer alteração no representante ou nos dados enviados pelos Credores na forma desta Cláusula deverá ser imediatamente comunicada às Recuperandas, mediante nova notificação na forma da **Cláusula 14.6** abaixo. A impossibilidade de convocação do Credor, em razão da ausência de tal comunicação, não será interpretada como descumprimento, pelas Recuperandas, da sua obrigação de convocar os Credores para a Reunião de Credores.

**7.2. Regras de Convocação, Instalação e Deliberação.** As regras de convocação, instalação e deliberação da Reunião de Credores serão as seguintes:

- (i) A convocação será feita, por e-mail, com no mínimo 7 (sete) Dias Úteis de antecedência para a primeira convocação e 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência para

a segunda convocação. Estando presentes todos os Credores, fica dispensado o envio da convocação;

(ii) A Reunião de Credores será presidida pelo representante das Recuperandas e instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de credores titulares de mais de 50% + R\$1,00 (cinquenta por cento mais um real) dos Créditos ou, em segunda convocação, com qualquer quórum. No caso dos Credores com Garantia Real, qualquer Reunião de Credores de que conste da ordem do dia matérias relacionadas à sua garantia dependerá da sua presença;

(iii) Salvo se de outra forma previsto neste Plano, as deliberações das Reuniões de Credores serão tomadas pelos Credores que representem no mínimo 85% + R\$1,00 (oitenta e cinco por cento mais um real) do valor total dos Créditos presentes à Reunião de Credores e, cumulativamente, pela maioria simples dos credores presentes. As votações deverão ser realizadas por classe de Créditos, na forma do art. 41 da Lei de Falências. Os Créditos em moeda estrangeira, única e exclusivamente para fins de votação em Reunião de Credores, deverão ser convertidos pela taxa de câmbio R\$ (reais) para USD (dólares estadunidenses) da Data do Pedido de recuperação judicial, independentemente da data de adesão ou inclusão do respectivo crédito no quadro geral de credores;

(iv) Para fins de votação em Reunião de Credores, será considerado o valor constante no Quadro Geral de Credores elaborado pelo Administrador Judicial, com as alterações porventura necessárias por força de decisões do Juízo da Recuperação homologado, ressalvadas a adesão de Terceiros, a adesão de Créditos Extraconcursais dos Credores Concursais, e eventuais habilitações retardatárias de crédito, na forma da **Cláusula 6.1.4** acima, cujos créditos serão considerados, para fins de votação, no valor da data da adesão ou da sentença que reconhecer o Crédito, conforme o caso.

(v) O Credor com Garantia Real, nos termos do artigo 50 da Lei de Falências, ou com direito de constituí-la, terá direito de veto sobre quaisquer decisões que, direta ou indiretamente, afetem seu direito, sua garantia, os bens objeto da sua garantia, ou as ações das sociedades titulares dos bens dados em garantia.

**7.3** As Reuniões de Credores poderão ocorrer presencialmente nas cidades do Rio de Janeiro, RJ ou de São Paulo, SP, ou, ainda, de forma remota. Poderão as Recuperandas, a seu exclusivo critério, admitir a participação dos credores por conferência telefônica ou vídeo conferência, em havendo disponibilidade técnica;

**7.4** A convocação dos Credores será feita pelas Recuperandas, por iniciativa própria ou a pedido de Credores representando mais de 10% (dez por cento) dos Créditos, através de comunicação enviada por e-mail a qualquer dos procuradores indicados pelo Credor para este fim, nos termos da **Cláusula 7.1** acima. Caso as Recuperandas, quando solicitadas por Credores representando ao menos 10% (dez por cento) dos Créditos, deixem de convocar a Reunião de Credores em até 7 (sete) dias úteis contados da respectiva solicitação, tais Credores poderão convocar a Reunião de Credores em nome próprio;

**7.5** Naquilo que não estiver expressamente disposto nesta Cláusula, serão aplicadas por analogia as regras previstas na Lei de Falências para instalação e deliberação em Assembleia de Credores.

**7.6. Matérias de Competência da Reunião de Credores.** Sem prejuízo de outras questões que as Recuperandas entendam necessário, serão trazidas às Reuniões de Credores as seguintes matérias:

- (a) Informação sobre as atividades do Grupo Sete;
- (b) Deliberação a respeito do destino da(s) UPI(s) SPE(s) Continuada(s) que não receberem propostas iguais ou superiores ao seu respectivo Valor Mínimo, na forma da **Cláusula 5.1.2.4.9** acima;
- (c) Aprovação de propostas de financiamento dos Recursos Novos, inclusive a taxa de sua remuneração;
- (d) Aprovação de proposta de reestruturação societária apresentada pelas Recuperandas ou de solicitação para a sua dispensa, na forma da **Cláusula 5.7.1** acima;
- (e) Aprovação da proposta de reestruturação financeira do Grupo Sete, conforme previsto na **Cláusula 5.8**; e
- (f) Autorização para as Recuperandas celebrarem acordos com os Estaleiros das SPEs Descontinuadas;
- (g) Autorização para as Recuperandas celebrarem acordos com quaisquer credores que não esteja sujeitos aos efeitos desta Recuperação Judicial e que pretendam aderir aos termos deste Plano;
- (h) Aprovação de eventuais propostas inferiores à soma do Valor Mínimo das SPEs Continuadas em questão, ou em quantidade inferior à totalidade das UPIs SPEs Continuadas, e eventual alteração do montante de recursos que será alocado às Recuperandas, em sua decorrência, na forma das **Cláusulas 5.5.1 e 5.1.2.4.9**.

**Parágrafo único.** Caso uma deliberação tratando do item “b” acima venha a ser rejeitada pelos Credores em Reunião de Credores, as Recuperandas deverão, em até 30 (trinta) dias contados da respectiva Reunião de Credores, requerer ao Juízo da Recuperação a convocação de uma Assembleia Geral de Credores para deliberar sobre o tema.

**8. Negociação com a Petrobras.** Os Credores estão cientes de que a reestruturação das atividades das Recuperandas depende da conclusão da negociação com a Petrobras, seja através da mediação em curso ou não, e da aprovação do acordo pelos órgãos competentes das respectivas companhias.

**9. Dividendos.** Fica vedada a distribuição de dividendos pelas Recuperandas até a quitação dos Créditos, nos termos da **Cláusula 10.5** abaixo.

## **10. Efeitos do Plano**

**10.1. Vinculação do Plano.** As disposições do Plano vinculam as Recuperandas, os Credores e os seus respectivos cessionários e sucessores, a partir da Homologação Judicial do Plano.

**10.2. Novação.** Com a realização do pagamento do sinal previsto na(s) Proposta(s) Aceita(s) referente à alienação das UPIs SPEs Continuadas, observado o disposto na **Cláusula 5.9** acima, e uma vez implementada a reestruturação dos Créditos e a reorganização societária, se houver, ou sua dispensa, na forma das **Cláusulas 5.7 e 5.8**, considerar-se-ão novados todos os Créditos, que serão

liquidados na forma e mediante as condições estabelecidas na(s) Proposta(s) Aceita(s) e neste Plano na forma do artigo 59 da Lei de Falências, passando a ser considerados Créditos os créditos novados (“Novação”).

**10.3. Extinção de Ações.** Observado o disposto na **Cláusula 5.8** acima, uma vez ocorrida a Novação, na forma da **Cláusula 10.2** acima, os Credores não mais poderão tomar quaisquer medidas extrajudiciais ou judiciais que tenham por objeto, exclusivamente, o recebimento dos seus Créditos, incluindo (i) ajuizar ou prosseguir com toda e qualquer ação judicial ou processo de qualquer natureza contra qualquer sociedade do Grupo Sete; (ii) executar qualquer sentença, decisão judicial ou sentença arbitral, contra qualquer sociedade do Grupo Sete; (iii) penhorar ou manter penhorado quaisquer bens (incluindo dinheiro) de qualquer sociedade do Grupo Sete para satisfazer seus Créditos; (iv) executar qualquer garantia real sobre bens e direitos de qualquer sociedade do Grupo Sete para assegurar o pagamento de seus Créditos; (v) reclamar qualquer direito de compensação contra qualquer crédito devido a qualquer sociedade do Grupo Sete; e (vi) buscar a satisfação de seus Créditos contra qualquer das Recuperandas por quaisquer outros meios. Todas as ações e execuções judiciais em curso contra qualquer sociedade do Grupo Sete relativas aos Créditos serão extintas e as penhoras e constrições existentes serão liberadas.

**10.3.1** A Extinção de Ações prevista na **Cláusula 10.3** não afetará o direito dos Credores de apresentar impugnações de crédito retardatárias ou ajuizar ações objetivando a inclusão de Créditos no quadro geral de credores, conforme previsto no art. 10, §6º da Lei de Recuperação Judicial.

**10.4. Reconstituição de Direitos.** Verificada a resolução do Plano e convocação da Recuperação Judicial em falência, no prazo de supervisão estabelecido no Artigo 61 da Lei de Falências, todos os acordos feitos entre as Partes alterando o Plano, incluindo a Novação, perderão eficácia e os Credores terão reconstituídos seus direitos e garantias nas condições originalmente contratadas, deduzidos os valores eventualmente pagos e ressalvados os atos validamente praticados no âmbito da Recuperação Judicial, na forma da Lei de Falências.

**10.5. Quitação.** Uma vez ocorrida a Novação e ressalvados os termos do que venha a ser deliberado na forma da **Cláusula 5.8** acima, o pagamento dos valores referentes à última parcela da(s) Proposta(s) Aceita(s); ou, no caso dos Credores Trabalhistas e dos Credores que optarem pelo Pagamento à Vista, o pagamento dos Créditos na forma das **Cláusulas 6.2.1** e **6.3** acima, conforme o caso, acarretará, automaticamente e independentemente de qualquer formalidade adicional, a quitação plena, irrevogável e irretroatável, de todos os Créditos contra qualquer sociedade do Grupo Sete, seus administradores, Acionistas, agentes, funcionários, representantes, sucessores e cessionários, que estejam atuando no momento da quitação ou tenham atuado ou participado do Projeto Sondas em qualquer momento a partir da Data do Pedido, inclusive juros, correção monetária, penalidades, multas e indenizações. Com a ocorrência da quitação, os Credores serão considerados como tendo quitado, liberado e/ou renunciado todos e quaisquer Créditos, e não mais poderão reclamá-los, contra qualquer sociedade do Grupo Sete, e seus administradores, Acionistas, agentes, funcionários, representantes, sucessores e cessionários, que estejam atuando no momento da quitação ou tenham atuado ou participado do Projeto Sondas em qualquer momento a partir da Data do Pedido.

**10.5.1** A quitação estipulada na **Cláusula 10.5** decorre da novação dos Créditos porventura ainda não liquidados, que serão convertidos em uma obrigação de fazer, nos termos da Parte Especial, Livro I, Título I, Capítulo II do Código Civil Brasileiro, consistente em transferir para os Credores, para rateio na forma da **Cláusula 5.5.1**, com exceção dos Credores Trabalhistas e dos Credores que optarem pelo Pagamento à Vista, os valores porventura auferidos com os Ativos Litigiosos, na forma da **Cláusula 5.5.2**, bem como demais recursos auferidos pelas Recuperandas na forma da **Cláusula 5.5.3**.

**10.5.1.1** O inadimplemento da obrigação de fazer consubstanciada na **Cláusula 10.5.1** caracteriza o descumprimento do presente Plano nos termos da **Cláusula 14.10**.

**10.6. Ratificação de Atos.** A Aprovação do Plano pela Assembleia de Credores representa a concordância e ratificação das Recuperandas e dos Credores de todos os atos, lícita e legalmente praticados e obrigações contraídas pelas Recuperandas no curso da Recuperação Judicial. Esta ratificação não ocasionará, em qualquer circunstância, a solidariedade dos Credores com relação aos atos praticados pelas Recuperandas no curso da Recuperação Judicial.

**11. Processo Auxiliar no Exterior.** As empresas do Grupo Sete poderão ajuizar processos de falência, recuperação judicial ou insolvência, bem como proceder à liquidação extrajudicial de empresas e/ou ativos no exterior, com o objetivo de praticar as medidas previstas neste Plano fora do território brasileiro, conforme necessário.

**12. Formalização de Documentos e Outras Providências.** As Recuperandas obrigam-se, em caráter irrevogável e irretroatável, por força deste Plano, a realizar todos os atos e firmar todos os contratos e outros documentos que, na forma e na substância, sejam necessários ou adequados ao cumprimento e implementação deste Plano e obrigações correlatas.

**13. Modificação do Plano.** Aditamentos, alterações ou modificações ao conteúdo do Plano podem ser proposto a qualquer tempo após a Homologação Judicial do Plano, desde que tais aditamentos, alterações ou modificações sejam submetido à votação na Assembleia de Credores, sejam aprovados pelas Recuperandas e que seja atingido o quórum requerido pelos artigos 45 e 58, *caput* e §1º, da Lei de Falências.

**13.1. Efeito Vinculativo das Modificações do Plano.** Os aditamentos, alterações ou modificações ao Plano vincularão as Recuperandas e seus Credores, e seus respectivos cessionários e sucessores, a partir de sua aprovação pela Assembleia de Credores na forma dos artigos 45 ou 58 da Lei de Falências.

#### **14. Disposições Gerais**

**14.1. Contratos Existentes e Conflitos.** Na hipótese de conflito entre as disposições deste Plano e as obrigações previstas nos contratos celebrados com qualquer Credor anteriormente à Data do Pedido, este Plano prevalecerá.

**14.2. Aprovação de Autoridades Governamentais.** Todas as disposições deste Plano que dependam de aprovação de Autoridades Governamentais, como a ANP, deverão ser aprovadas pelos referidos órgãos para que surtam seus regulares efeitos. As disposições deste Plano poderão ser adaptadas para cumprir as exigências de Autoridades Governamentais.

**14.3. Aprovação de Atos nas SPEs Sete.** As Recuperandas se comprometem a submeter os atos aqui previstos à aprovação das instâncias competentes das SPEs Sete conforme essa aprovação se mostre necessária à vinculação da SPE às disposições deste Plano.

**14.4. Anexos.** Todos os Anexos deste Plano são a ele incorporados e constituem parte integrante do Plano. Na hipótese de haver qualquer inconsistência entre este Plano e qualquer Anexo, o Plano prevalecerá.

**14.5. Encerramento da Recuperação Judicial.** O processo de Recuperação Judicial será encerrado a qualquer tempo após a Homologação Judicial do Plano, a requerimento das Recuperandas, desde que (i) esse encerramento seja aprovado em Assembleia de Credores, respeitado o quórum do artigo 45

da Lei de Falências; ou (ii) todas as obrigações do Plano que se vencerem até 2 (dois) anos após a Homologação Judicial do Plano sejam cumpridas.

**14.6. Comunicações.** Todas as notificações, requerimentos, pedidos e outras comunicações às Recuperandas, requeridas ou permitidas por este Plano, para serem eficazes, devem ser feitas por escrito e serão consideradas realizadas quando (i) enviadas por correspondência registrada, com aviso de recebimento, ou por *courier*, e efetivamente entregues ou (ii) enviadas por e-mail, fac-símile ou outros meios, quando efetivamente entregues e confirmadas por escrito pelas Recuperandas. Todas as comunicações devem ser endereçadas da seguinte forma ou de outra forma que for informada pelas Recuperandas, nos autos do processo de recuperação judicial ou diretamente ao Administrador Judicial ou aos Credores:

**A qualquer das Recuperandas**

Rua da Assembleia, nº 10, sala 2313  
Centro  
Rio de Janeiro, RJ  
A/C: Diretor Presidente (e-mail: ri@setebr.com)  
Telefone: +55 21 2528-0080

**Ao Administrador Judicial (LICKS CONTADORES ASSOCIADOS)**

Rua São José, nº 40, Cobertura 1 , Centro  
Rio de Janeiro, RJ  
A/C: Dr. Gustavo Licks  
Telefone: +55 21 2506-0750

**14.7. Meios de Pagamento.** Quando aplicável, os valores devidos aos Credores nos termos deste Plano serão pagos por meio da transferência direta de recursos à conta bancária do respectivo Credor, por meio de documento de ordem de crédito (DOC) ou de transferência eletrônica disponível (TED), sendo que as Recuperandas poderão contratar agente de pagamento para a efetivação de tais pagamentos aos Credores. O comprovante de depósito do valor creditado a cada Credor servirá de prova de quitação do respectivo pagamento.

**14.7.1.** Para a realização dos pagamentos previstos neste Plano, os Credores devem informar às Recuperandas suas respectivas contas bancárias para esse fim, mediante comunicação por escrito a elas direcionada, nos termos da **Cláusula 14.6**, mediante envio de Notificação para Informação de Conta Bancária, substancialmente na forma do **Anexo 14.7.1**. Os pagamentos que não forem realizados em razão de os credores não terem informado suas contas bancárias com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias da data prevista para a realização do depósito não serão considerados como um evento de descumprimento do Plano. Neste caso, a critério das Recuperandas, os pagamentos devidos aos Credores que não tiverem informado suas contas bancárias poderão ser realizados em Juízo.

**14.7.2.** Não ocorrerá a incidência de juros, multas ou encargos moratórios caso determinado(s) pagamento(s) não tiverem sido realizados em razão de os respectivos Credores não terem informado tempestivamente suas contas bancárias, na forma da **Cláusula 14.7.1**.

**14.8. Data do Pagamento.** Na hipótese de qualquer pagamento ou obrigação prevista no Plano estar prevista para ser realizada ou satisfeita em um dia que não seja um Dia Útil, o referido pagamento ou obrigação poderá ser realizado ou satisfeita, conforme o caso, no primeiro Dia Útil seguinte.

**14.9. Direito de Voto.** Uma vez realizado o pagamento integral do Crédito de um determinado Credor através de uma das formas previstas neste Plano, o Credor em questão deixará de ter direito a voto nas Assembleias Gerais de Credores e nas Reuniões de Credores das Recuperandas do Grupo Sete.

**14.10. Descumprimento do Plano.** Na hipótese de ocorrência de qualquer evento de descumprimento deste Plano, e caso tal descumprimento não seja sanado no prazo de 15 (quinze) Dias, as Recuperandas deverão requerer ao Juízo da Recuperação, em 48 (quarenta e oito) horas, a convocação de uma Assembleia de Credores, que deverá ser realizada dentro de um prazo máximo de 30 dias contados da publicação do respectivo edital de convocação, para deliberar a respeito de (i) eventual emenda, alteração ou modificação ao Plano que saneie ou supra tal descumprimento, ou (ii) convalidação da Recuperação Judicial na falência das Recuperandas. Não haverá a decretação da falência das Recuperandas antes da realização da referida Assembleia de Credores.

**14.11. Créditos em Moeda Estrangeira.** Os Créditos em moeda estrangeira serão mantidos na moeda original para todos os fins de direito e serão liquidados, observado o disposto neste Plano, em conformidade com o artigo 50, §2º da Lei de Falências. Exceto em caso de disposição específica neste Plano, os Créditos em moeda estrangeira serão convertidos em reais com base na cotação de fechamento da taxa de venda de câmbio de Reais por Dólares dos Estados Unidos da América, disponível no SISBACEN – Sistema de Informações do Banco Central do Brasil, transação PTAX do Dólar dos Estados Unidos, código da moeda: 220, 2 (dois) Dias Úteis anteriores à Data do Pedido de Recuperação Judicial .

**14.12. Encargos Financeiros.** Salvo previsão em contrário do Plano, não incidirão juros e nem correção monetária sobre o valor dos Créditos.

**14.13. Divisibilidade das Previsões do Plano.** Na hipótese de qualquer termo ou disposição do Plano ser considerada inválida, nula ou ineficaz pelo Juízo da Recuperação, o restante dos termos e disposições do Plano devem permanecer válidos e eficazes.

**14.14. Lei Aplicável.** Os direitos, deveres e obrigações decorrentes deste Plano deverão ser regidos, interpretados e executados de acordo com as leis vigentes na República Federativa do Brasil.

**14.15. Eleição de Foro.** Todas as controvérsias ou disputas que surgirem ou estiverem relacionadas a este Plano ou aos ativos do Grupo Sete serão resolvidas pelo Juízo da Recuperação, até o encerramento do processo de recuperação judicial. Após o encerramento do processo de Recuperação Judicial, as controvérsias ou disputas oriundas deste Plano serão resolvidas perante o foro da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

O Plano é firmado pelos representantes legais devidamente constituídos das Recuperandas. O Laudo econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos (**Anexo I**) subscritos por empresas especializadas seguem anexos a este Plano.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 2020

*[Segue página de assinaturas do Plano de Recuperação Judicial das Recuperandas do Grupo Sete]*






[Página de assinaturas do Plano de Recuperação Judicial das Recuperandas do Grupo Sete]

  
\_\_\_\_\_  
Sete Brasil Participações S.A. – Em Recuperação Judicial  
Lulz Eduardo G. Carneiro      LEO DE FREITAS FRAGA  
Diretor - Presidente      Gerente Jurídico

  
\_\_\_\_\_  
Sete Investimentos I S.A. – Em Recuperação Judicial  
Lulz Eduardo G. Carneiro      LEO DE FREITAS FRAGA  
Diretor - Presidente      Gerente Jurídico

  
\_\_\_\_\_  
Sete Investimentos 2 S.A. – Em Recuperação Judicial  
Lulz Eduardo G. Carneiro      LEO DE FREITAS FRAGA  
Diretor - Presidente      Gerente Jurídico

  
\_\_\_\_\_  
Sete Holding GMBH – Em Recuperação Judicial  


\_\_\_\_\_  
Sete International One GMBH – Em Recuperação Judicial  


\_\_\_\_\_  
Sete International Two GMBH – Em Recuperação Judicial

**RELAÇÃO DE ANEXOS AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA (1) SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, (2) SETE INVESTIMENTOS I S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, (3) SETE INVESTIMENTOS 2 S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, (4) SETE HOLDING GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, (5) SETE INTERNATIONAL ONE GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, E (6) SETE INTERNATIONAL TWO GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**Anexo I – Laudo Econômico-Financeiro e de Avaliação de Bens e Ativos elaborado pela MEDEN Consultoria**

**Anexo 5.1.2.4 – Minuta do Edital de Alienação das UPIs SPEs Continuadas**

**Anexo 5.1.2.4.1 – Declaração de Aceitação e Observância das Disposições do Plano**

**Anexo 6.3.1 – Minuta da Notificação para Pagamento à Vista de até R\$ 50.000,00**

**Anexo 14.7.1 – Minuta da Notificação para Informação de Conta Bancária**

## Anexo 5.1.2.4 – Minuta do Edital

### **Edital de Alienação das UPIs SPEs Continuadas**

COMARCA DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO  
3ª VARA EMPRESARIAL  
EDITAL DE ALIENAÇÃO JUDICIAL

Edital de alienação judicial, extraído dos autos nº 0142307-13.2016.8.19.0001, correspondente ao Processo de Recuperação Judicial da SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL SETE INVESTIMENTOS I S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS 2 S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE HOLDING GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (em conjunto denominadas “Recuperandas”), em cumprimento às disposições do Plano de Recuperação Judicial aprovado pela Assembleia Geral de Credores realizada em [•] (“Plano de Recuperação Judicial” e “Assembleia Geral de Credores”, respectivamente), na forma abaixo:

O DOUTOR [•], Juiz de Direito da 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro

F A Z S A B E R a quem o presente Edital vir ou dele conhecimento tiver e interessar possa, que, no dia [•] de [•] de 2018, às [•] horas, na [•], nesta Cidade, será realizada a alienação judicial, ao amparo dos Artigos 60 e 142 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005 (“Lei de Falências”), na modalidade de alienação por propostas fechadas, das unidades produtivas isoladas abaixo descritas, a qual obedecerá às condições estabelecidas neste Edital:

#### **1. Definições**

1.1. Para fins deste Edital, os termos e expressões abaixo relacionados terão os seguintes significados quando aqui utilizados:

Administrador Judicial – significa o Dr. Gustavo Licks, advogado inscrito na OAB/RJ sob o nº 176.184, conforme nomeação pelo Juízo da Recuperação, nos termos do Capítulo II, Seção III, da Lei de Falências, ou quem vier a substituí-lo.

Condições Mínimas da Proposta – significa as condições mínimas que deverão constar da proposta apresentada para aquisição da(s) Unidade(s) Produtiva(s) SPEs Continuadas, conforme previsto na Cláusula 5.1.2.4.2 do Plano de Recuperação Judicial e no item 3 deste Edital.

Conta Vinculada – significa a conta corrente nº [•] junto ao Banco [•] de titularidade da [•], devidamente informada no Juízo da Recuperação, na qual deverá ser necessariamente depositado o preço constante da(s) Proposta(s) Vencedora(s) apresentada(s) para aquisição das UPIs SPEs Continuadas, nos valores e com a periodicidade estabelecidos na Proposta Vencedora.

Créditos Concursais – São créditos, materializados ou contingentes, líquidos ou ilíquidos, existentes na data do pedido de recuperação judicial ou cujo fato gerador seja anterior ou coincidente com a Data

do Pedido de recuperação judicial, que estão sujeitos aos efeitos da recuperação judicial, incluídos no Quadro Geral de Credores preparado pelo Administrador Judicial, observadas eventuais alterações promovidas por decisão judicial. Os Créditos Concursais poderão ser créditos em que as Recuperandas figuram como devedoras principais ou créditos decorrentes de fiança, aval ou obrigação solidária prestada por qualquer das Recuperandas a Terceiros em benefício das SPEs Sete.

Data da Alienação Judicial – significa o dia [•].

Juízo da Recuperação – significa o MM. Juízo da 3ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro.

Local da Alienação Judicial – tem o significado atribuído no item 6.2 deste Edital.

Plano de Recuperação Judicial – significa o plano de recuperação judicial das Recuperandas, aprovado em Assembleia Geral de Credores realizada em [•] de [•] de 2018.

Proposta Válida – significa uma Proposta apresentada na forma prevista no Plano de recuperação Judicial e neste Edital e que atenda aos requisitos da lei, do presente Edital e do Plano de Recuperação Judicial .

Proposta Vencedora – significa a(s) proposta(s) que for(em) homologada(s) pelo Juízo da Recuperação, nos termos deste Edital, como sendo a(s) melhor(es) proposta(s) se sagrar vencedora após analisadas todas as propostas apresentadas.

Recuperação Judicial – significa o processo de recuperação judicial das Recuperandas, em curso perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, sob o nº 0142307-13.2016.8.19.0001.

Requisitos Mínimos de Habilitação – significa, em conjunto, os requisitos jurídicos, econômicos e de qualificação técnica da proposta e do proponente estabelecidos nos item 3 e 4 deste Edital.

Sinal – tem o significado atribuído no item 3.3, “B”, deste Edital.

UPI SPEs Continuadas – São as quatro Unidades Produtivas Isoladas, na forma do Artigo 60 da Lei de Falências, cada uma composta pela totalidade das ações de cada SPE Continuada, descritas no **Anexo I** deste Edital, conforme indicado no item 2.1 deste Edital.

Valor Mínimo UPIs SPEs Continuadas – tem o significado atribuído no item 2.2 deste Edital.

## **2. Objeto e Preço da Alienação**

2.1. O objeto a ser alienado são as chamadas Unidades Produtivas Isoladas SPEs Continuadas (“UPIs SPEs Continuadas”), sendo essas constituídas pelos bens e direitos descritos no **Anexo I** deste Edital. Para fins de constituição de cada UPI SPE Continuada, a integralidade das ações da respectiva SPE Continuada deverá ser consolidada no Grupo Sete, mediante a transferência da participação societária hoje detida pelo Sócio B de cada SPE Continuada ao Grupo Sete.

2.2. O valor mínimo para aquisição de cada SPE Continuada consta do laudo de avaliação da respectiva SPE Sete, o qual constituiu o Anexo I do Plano de Recuperação Judicial (“Valor Mínimo UPIs SPEs Continuadas”).

### 3. Requisitos Jurídicos e Econômicos da Proposta e do Proponente

3.1. Eventuais proponentes interessados em participar da alienação judicial das UPIs SPEs Continuadas deverão, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Edital, submeter ao Juízo da Recuperação, proposta em envelope lacrado que contenha proposta de aquisição da(s) UPI(s) SPE(s) Continuada(s). Todas as propostas deverão ser apresentadas em duas vias de igual teor, ambas acompanhadas de todos os documentos que a acompanham.

3.1.1. Os proponentes deverão apresentar propostas que envolvam a aquisição conjunta das quatro UPIs SPEs Continuadas. Alternativamente, poderão apresentar propostas que envolvam a aquisição de no mínimo duas das quatro UPIs SPEs Continuadas, desde que as sondas detidas pelas respectivas SPEs Continuadas estejam em construção no mesmo estaleiro. Os proponentes que apresentarem propostas para a aquisição de apenas duas UPIs SPEs Continuadas somente terão direito à aquisição das UPIs SPEs Continuadas objeto da proposta se confirmada a aceitação de proposta válida e a efetiva transferência de propriedade das demais UPIs SPEs Continuadas remanescentes em favor de outro proponente, e desde que o somatório de ambas as propostas seja superior às demais ofertas apresentadas, individualmente ou em conjunto.

3.2. A proposta deverá ser acompanhada de: **(A)** comprovantes de existência e regularidade do proponente, devidamente emitidos pelos órgãos responsáveis pelo registro de constituição do proponente; **(B)** declaração de referência bancária do proponente de pelo menos 2 (duas) instituições financeiras de primeira linha; **(C)** carta de fiança bancária emitida em benefício da Sete Brasil, por instituição financeira de primeira linha, ou seguro garantia contratado em benefício da Sete Brasil com entidade seguradora de primeira linha, no valor de 3% (três por cento) do valor total da proposta, com validade não inferior a 120 (cento e vinte) dias, exigível pelas Recuperandas caso a proposta seja declarada vencedora e não seja possível a conclusão da alienação da(s) UPI(s) SPE(s) Continuada(s), seja porque o proponente não apresentou às Recuperandas a garantia definitiva prevista no item 3.4, no prazo ali estabelecido, ou por qualquer outro motivo imputável ao proponente; e **(D)** declaração, firmada pelos representantes legais do proponente legalmente autorizados a tanto (inclusive depois de obtidas todas as aprovações societárias porventura necessárias), de que concorda e adere integralmente às cláusulas do Plano e que adotará todas as medidas cabíveis para que sejam cumpridas as suas cláusulas, renunciando expressamente ao direito de questionar a validade ou legalidade do Plano, no todo ou em parte, bem como de recorrer da decisão judicial que homologar o Plano, conforme modelo constante do Anexo 5.1.2.4.1.

3.2.1. Incidirão sobre a garantia prevista no item 3.2, “C”, as mesmas regras estabelecidas nos itens 3.4.1 e 3.4.2 deste Edital.

3.3. As propostas para a aquisição das quatro UPIs SPEs Continuadas deverão conter, no mínimo: **(A)** o valor oferecido pelo proponente para cada UPI SPE Continuada objeto da proposta, em dólares norte-americanos, que poderá ser pago à vista ou a prazo, desde que o pagamento da última parcela não exceda a última data prevista para o início da operação, conforme estabelecido nos Contratos de

Afretamento das UPIs SPEs Continuadas; **(B)** o pagamento mínimo de 10% (dez por cento) do valor total da proposta a título de sinal, não reembolsável em nenhuma hipótese, que deverá ser pago simultaneamente à transferência da propriedade da(s) respectiva(s) UPI(s) SPE(s) Continuada(s) ou à assinatura e cessão dos Contratos de Afretamento e Serviços com a Petrobras, o que ocorrer por último; **(C)** as demais condições de pagamento; **(D)** a obrigação do proponente de apresentar às Recuperandas e em benefício delas, caso sua proposta seja aceita, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da ciência da aceitação da proposta, garantia de pagamento integral do valor total da proposta, a ser constituída mediante carta de fiança bancária emitida por instituição financeira de primeira linha e/ou seguro garantia contratado com entidade seguradora de primeira linha, com prazo de validade não inferior ao prazo da proposta apresentada; **(E)** o prazo de validade da proposta não inferior a 120 (cento e vinte) dias, e **(F)** indicação de representante pessoa física com endereço eletrônico (e-mail) e endereço físico na cidade do Rio de Janeiro, com poderes para receber intimações e notificações das Recuperandas ou do Juízo da Recuperação relativas à Recuperação Judicial. O proponente poderá se utilizar de mais de uma carta de fiança e/ou seguro garantia, desde que, em conjunto, as garantias cubram o valor integral da sua proposta, respeitadas as condições abaixo.

3.3.1. O valor oferecido pelo proponente para cada UPI SPE Continuada deverá ser livre de toda e qualquer incidência tributária, no Brasil ou no exterior, cabendo exclusivamente ao proponente arcar com o pagamento dos tributos porventura incidentes sobre a proposta por ele apresentada, de tal forma que o valor por ele apresentado na proposta seja o valor a ser depositado na Conta Vinculada, caso a sua proposta seja declarada vencedora no final do processo competitivo de alienação da(s) UPI(s) SPE(s) Continuada(s).

3.4. Todas as propostas deverão, necessariamente e sob pena de desconsideração, conter a obrigação do proponente de outorgar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da ciência da aceitação da proposta, garantia em benefício das Recuperandas, consubstanciada em carta de fiança bancária emitida por instituição financeira de primeira linha e/ou seguro garantia contratado com entidade seguradora de primeira linha, a fim de garantir o pagamento integral do valor total da proposta aceita. O proponente pode se utilizar de mais de uma carta de fiança e/ou seguro garantia, desde que, em conjunto, as garantias cubram o valor integral da sua proposta, respeitadas as condições abaixo.

3.4.1 Caso o proponente opte por garantir o pagamento de parcela ou do valor total da proposta por meio de carta de fiança bancária, a instituição financeira garantidora deverá: (i) ser de primeira linha; (ii) estar localizada na República Federativa do Brasil ou com correspondente localizado neste país; e (iii) ter classificação de risco estabelecida por agência de classificação de risco internacionalmente qualificada e reconhecida. Adicionalmente, a carta de fiança bancária deverá indicar o Brasil como local de cumprimento da obrigação.

3.4.2. Caso o proponente opte por garantir o pagamento de parcela ou do valor total da proposta por meio de seguro garantia, a apólice deverá: (i) ser emitida por seguradora de primeira linha, localizada no Brasil ou com correspondente localizado neste país; (ii) estar de acordo com o modelo aprovado pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP; (iii) indicar as Recuperandas como beneficiárias do seguro; e (iv) indicar o Brasil como local de cumprimento da obrigação.

3.5. A outorga da garantia nos termos previsto nos itens acima é considerada condição indispensável para que as Recuperandas transfiram ao proponente da oferta vencedora a propriedade da(s) UPI(s) SPE(s) Continuada(s) objeto da proposta antes da quitação integral do preço.

3.6. As propostas com pagamento a prazo serão comparadas com as propostas à vista mediante o cálculo de valor presente do fluxo de pagamento de cada proposta, incluindo-se o reajuste proposto pelo proponente, utilizando-se como taxa de desconto no cálculo do valor presente a taxa mensal composta equivalente a 10% (dez por cento) ao ano, em dólares norte-americanos.

#### **4 Requisitos de Qualificação Técnica dos Proponentes**

4. Os proponentes deverão também comprovar a sua qualificação técnica no ato da apresentação da proposta, mediante documentos que atestem o atendimento a, no mínimo, os seguintes requisitos de qualificação técnica: (i) possuam experiência comprovada de, pelo menos, 2.190 (dois mil cento e noventa) dias nos últimos 5 (cinco) anos, a contar da data da publicação do Edital, de operação de sondas de perfuração com posicionamento dinâmico para operação em lâmina d'água de, no mínimo, 2.000 (dois mil) metros, sendo, pelo menos, 120 dias dos 2.190 dias realizados durante o ano de 2018; (ii) não possuam disputas judiciais ou arbitragens contra as sociedades do Grupo Sete ou seus acionistas; e (iii) não possuam bloqueio cautelar ou qualquer outra restrição de atuação junto a órgãos públicos ou a Petrobras.

5. As condições indicadas nos itens 3 e 4 deste Edital, seja quanto ao prazo de entrega da proposta ou os termos e documentos que a devem acompanhar, constituem os "Requisitos Mínimos de Habilitação" para a alienação judicial da(s) UPI(s) SPE(s) Continuada(s), e o desrespeito a qualquer um desses requisitos consistirá na inabilitação do proponente.

#### **6. Procedimento da Alienação Judicial**

6.1. A alienação judicial será realizada na modalidade de propostas fechadas, na forma do art. 142, II, da Lei de Falências, observadas as condições previstas neste item.

6.2. Qualquer interessado que atenda os requisitos estabelecidos neste Edital e no Plano de Recuperação Judicial poderá apresentar propostas para a aquisição das UPIs SPEs Continuadas, as quais deverão ser apresentadas ao cartório do Juízo da Recuperação, mediante envelope lacrado, até as 17:00 horas do dia [•]. Fica esclarecido que o cartório do Juízo da Recuperação fica localizado na cidade do Rio de Janeiro, RJ, na Av. Erasmo Braga, nº 115, Lâmina Central, sala 713 ("Local da Alienação Judicial").

6.3. Encerrado o prazo previsto no item 6.2 acima, o Administrador Judicial relacionará todas as propostas recebidas, com a indicação do respectivo proponente, cabendo ao Juízo da Recuperação a abertura dos envelopes, na forma do art. 142, § 4º, da Lei de Falências). Ato contínuo deverá ser lavrado o auto descritivo das propostas apresentadas, contendo nome de cada um dos proponentes e o preço ofertado por cada um deles para as UPIs SPEs Continuadas, para posterior juntada aos autos da Recuperação Judicial.

6.4. Após a lavratura do auto a que se refere o item anterior, deverão ser entregues a Recuperandas uma das vias de todas as propostas apresentadas, para a verificação do atendimento dos requisitos mínimos previstos no Plano de Recuperação Judicial e neste Edital, inclusive no que se refere à qualificação técnica dos proponentes. As Recuperandas deverão submeter ao Juízo da Recuperação, para homologação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da abertura da(s) proposta(s), a classificação final dos proponentes, devidamente fundamentada de acordo com os critérios estabelecidos no Plano de Recuperação Judicial e neste Edital. Deverá(ão) ser considerada(s) como vencedora(s) a(s) proposta(s) que, em conjunto ou isoladamente, representem o pagamento do maior preço para as Recuperandas, observadas as condições estabelecidas no Plano de Recuperação Judicial e neste Edital.

6.5. Homologada(s) a(s) Proposta(s) Vencedora(s) pelo Juízo da Recuperação, o(s) Proponente(s) Vencedor(es) será(ão) intimado(s), através do representante indicado na proposta, pelas próprias Recuperandas, independentemente de intimação judicial, para a apresentação da garantia prevista no item 3.4 deste Edital, no prazo ali estabelecido.

6.6. Na hipótese de o(s) proponente(s) vencedor(es) não apresentar(em) às Recuperandas a garantia prevista no item 3.4 deste Edital no prazo ali estabelecido, poderão as Recuperandas requerer ao Juízo da Recuperação que declare como vencedor(es) o(s) proponente(s) classificado(s) em segundo lugar, em conjunto ou isoladamente, e assim sucessivamente até a regular constituição da garantia. Nesse caso, as Recuperandas poderão exigir do(s) proponente(s) faltoso(s) o pagamento da multa de 3% (três por cento) prevista no item 3.2 (C), mediante a execução da garantia prestada pelo proponente para esta finalidade.

6.7. No prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da garantia definitiva pelo(s) proponente(s) declarado(s) vencedor(es), as Recuperandas deverão restituir aos demais proponentes o instrumento de garantia apresentado juntamente com a(s) proposta(s) perdedora(s).

6.8. Na hipótese de só serem apresentadas propostas com valores inferiores ao Valor Mínimo das UPIs SPEs Continuadas ou que não contemplem, em conjunto ou individualmente, a aquisição das quatro UPIs SPEs Continuadas, as Recuperandas deverão convocar uma Reunião de Credores para deliberar sobre a aceitação ou não de tais propostas, conforme previsto na Cláusula 5.1.2.4.9 do Plano de Recuperação Judicial.

6.9. Tendo em vista que a alienação da(s) SPE(s) Continuada(s) se dará por meio de processo competitivo previsto no Artigo 142 da Lei de Falências, em nenhuma hipótese haverá sucessão do adquirente das UPIs SPEs Continuadas por quaisquer dívidas e obrigações das Recuperandas, na forma do Artigo 60 da Lei de Falências.

## **7. Pagamento do Preço da Arrematação**

### **7.1. Do Tempo do Pagamento**

O preço de aquisição deverá ser pago no tempo e modo descritos na(s) Proposta(s) Vencedora(s), sempre sendo realizados os depósitos na Conta Vinculada. O pagamento de qualquer parcela do preço



de aquisição em outra conta senão a Conta Vinculada será considerado inválido, e não desobrigará arrematante quanto ao pagamento da respectiva parcela.

## 7.2. Do Meio de Pagamento

O preço de aquisição deverá ser integralmente pago em moeda corrente nacional, em recursos disponíveis, livres e desembaraçados de qualquer ônus, não sendo permitida a compensação por créditos eventualmente existentes contra as Recuperandas, independente da classe ou espécie.

## 8. Da Adjudicação do Objeto da Alienação

8.1. O(s) proponente(s) vencedor(es) será(ão) responsável(is) por realizar e arcar com todos os custos relativos ao registro da transferência de propriedade da UPI SPE Continuada e seus ativos nos respectivos órgãos competentes.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandei expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Rio de Janeiro, [data]. Eu, [nome do escrivão], Escrivão da 3ª Vara Empresarial da Capital do Estado do Rio de Janeiro, subscrevo-me.

[•]

Juiz de Direito

## Anexo I ao Edital

Os bens e direitos que compõem as UPIs SPEs Continuadas, que serão objeto de alienação pública, estão a seguir individualmente discriminados:

[•]

**Anexo 5.1.2.4.1 – Declaração de Aceitação e Observância das Disposições do Plano**

[Local], [data].

A

**Sete Brasil Participações S.A. – Em Recuperação Judicial**

**Sete Investimentos I S.A. – Em Recuperação Judicial**

**Sete Investimentos 2 S.A. – Em Recuperação Judicial**

**Sete Holding GMBH – Em Recuperação Judicial**

**Sete International One GMBH – Em Recuperação Judicial**

**Sete International Two GMBH – Em Recuperação Judicial**

**Endereço:** Rua da Assembleia, nº 10, sala 2313

Rio de Janeiro, RJ

A/C: Diretor Presidente

**C/C:**

**Licks Contadores Associados**

Rua São José, nº 40, Cobertura 1, Centro

Rio de Janeiro, RJ

A/C: Dr. Gustavo Licks

**Ref.: Declaração de Aceitação e Observância às Disposições do Plano de Recuperação Judicial da Sete Brasil Participações S.A. – em Recuperação Judicial, Sete Investimentos I S.A. - Em Recuperação Judicial, Sete Investimentos 2 S.A. – Em Recuperação Judicial, Sete Holding GMBH – Em Recuperação Judicial, Sete International One GMBH – Em Recuperação Judicial e Sete International Two GMBH – Em Recuperação Judicial (Cláusula 5.1.2.4.1)**

Prezados Senhores,

Fazemos referência ao Plano de Recuperação Judicial da Sete Brasil Participações S.A. – em Recuperação Judicial, Sete Investimentos I S.A. - Em Recuperação Judicial, Sete Investimentos 2 S.A. – Em Recuperação Judicial, Sete Holding GMBH – Em Recuperação Judicial, Sete International One GMBH – Em Recuperação Judicial e da Sete International Two GMBH – Em Recuperação Judicial (“Recuperandas”), aprovado em Assembleia Geral de Credores realizada em [•] (“Plano”). Os termos iniciados em letra maiúscula não definidos nesta declaração (“Declaração”) terão o significado a eles atribuído no Plano.

Em atendimento ao disposto na Cláusula 5.1.2.4.1 do Plano, o proponente abaixo identificado e assinado declara às Recuperandas, de forma irrevogável e irretroatável, para fins de habilitação de sua proposta para a aquisição da(s) UPI(s) SPE(s) Continuada(s) [descrever quais UPIs são objeto da proposta] que (i) concorda e adere integralmente às disposições do Plano, as quais reputa válidas, vinculantes e plenamente eficazes; e (ii) **renuncia, expressamente e de pleno direito**, à prerrogativa de questionar a validade, eficácia e/ou a legalidade do Plano, no todo ou em parte, bem como à de recorrer da decisão judicial que homologar o Plano.

Cordialmente,

---

[PROPONENTE]

Representante Legal:

CPF/CNPJ:

**Anexo 6.3.1 – Minuta de Notificação para Pagamento à Vista de até R\$ 50.000,00**

**À**

**Sete Brasil Participações S.A. – Em Recuperação Judicial [ou outra Recuperanda, com quem o Credor mantiver relação de crédito]**

**Endereço:** Rua da Assembleia, nº 10, sala 2313

Rio de Janeiro, RJ

A/C: Diretor Presidente

A/C: Diretor Jurídico

**C/C:**

**Licks Contadores Associados**

Rua São José, nº 40, Cobertura 1, Centro

Rio de Janeiro, RJ

A/C: Dr. Gustavo Licks

**Ref.: Notificação para Pagamento de até R\$ 50.000,00 – Plano de Recuperação Judicial das Recuperandas do Grupo Sete (Cláusula 6.3)**

Prezados Senhores,

Fazemos referência ao Plano de Recuperação Judicial da SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS I S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS 2 S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE HOLDING GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INTERNATIONAL TWO GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (“Recuperandas”), aprovado em Assembleia Geral de Credores realizada em [•] (“Plano”). Os termos iniciados em letra maiúscula não definidos nesta notificação (“Notificação”) terão o significado a eles atribuído no Plano.

Em atendimento ao disposto na Cláusula 6.3 do Plano, o credor abaixo identificado e assinado (“Credor”) notifica as Recuperandas de que elegeu voluntariamente a opção de recebimento à vista de seu crédito no valor de [*inserir valor do Crédito*], conforme relacionado na Lista de Credores (“Crédito”).

O Credor neste ato reconhece que a opção para pagamento à vista é limitada ao valor de R\$ 50.000,00 (quarenta mil reais) e, por essa razão, **renuncia, expressamente e de pleno direito**, ao recebimento de qualquer outra quantia ou pagamento em decorrência do seu Crédito, contra as Recuperandas do Grupo Sete, suas afiliadas, controladoras e subsidiárias, inclusive a qualquer montante de seu Crédito que superar esse limite,. O Credor também renuncia a qualquer crédito concursal por ele devido contra o Grupo Sete, que esteja hoje sujeito a disputa judicial ou arbitral, bem como a qualquer eventual disputa futura com relação a seu Crédito.

Para o propósito de receber o valor de seu Crédito, se inferior a R\$ 50.000,00 (quarenta mil reais); ou o valor de R\$ 50.000,00 (quarenta mil reais), se seu Crédito for equivalente a tal valor ou o superar, o Credor informa a seguinte conta-corrente:

Credor: [●]  
CNPJ: [●]  
Banco: [●]  
Agência: [●]  
Conta Corrente: [●]

Dados para contranotificação:

Telefone: [●]  
Endereço: [●]  
E-mail: [●]  
A/C: [●]

Cordialmente,

---

[CREDOR]  
Representante Legal:  
CPF/CNPJ:

**Anexo 14.7.1 - Minuta da Notificação para Informação de Conta Bancária**

**À**

**Sete Brasil Participações S.A. – Em Recuperação Judicial [ou outra Recuperanda, com quem o Credor mantiver relação de crédito]**

**Endereço:** Rua da Assembleia, nº 10, sala 2313  
Rio de Janeiro, RJ  
A/C: Diretor Presidente  
A/C: Diretor Jurídico

**C/C:**

**Licks Contadores Associados**  
Rua São José, nº 40, Cobertura 1, Centro  
Rio de Janeiro, RJ  
A/C: Dr. Gustavo Licks

**Ref.: Notificação para Informação de Conta Bancária – Plano de Recuperação Judicial das Recuperandas do Grupo Sete (Cláusula 14.7.1)**

Prezados Senhores,

Fazemos referência ao Plano de Recuperação Judicial da SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS 1 S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS 2 S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL., SETE HOLDING GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INTERNATIONAL TWO GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (“Recuperandas”), aprovado em Assembleia Geral de Credores realizada em [•] (“Plano”). Os termos iniciados em letra maiúscula não definidos nesta notificação (“Notificação”) terão o significado a eles atribuído no Plano.

Em atendimento ao disposto na Cláusula 14.7.1 do Plano, o credor abaixo identificado e assinado (“Credor”) informa às Recuperandas a seguinte conta-corrente, para o propósito de receber o valor de seu Crédito, na forma prevista no Plano:

Credor: [•]  
CNPJ: [•]  
Banco: [•]  
Agência: [•]  
Conta Corrente: [•]

Dados para contranotificação:

Telefone: [•]  
Endereço: [•]  
E-mail: [•]  
A/C: [•]

Cordialmente,

---

[CREDOR]  
Representante Legal:  
CPF/CNPJ: